



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Elizabeth Luriko Sakai Santos - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Gabinete do Governador: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida - Interino
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
EAP: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro - interina
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Regildo Wanderlay Salomão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

Gabinete do Governador

MENSAGEM Nº 001/25-GEA

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 043/2024-GEA

Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 107 da Constituição Estadual, decidi vetar parcialmente, por oportunidade e conveniência, o Projeto de Lei Ordinária nº 0043/2024-GEA, que promove alterações na estrutura organizacional da administração pública do Poder Executivo, especificamente a redação integral do artigo 12, que alterava o artigo 1º da Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, bem como o Anexo VI, referente à Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado da Educação (SEED/AP), pelas razões a seguir expostas:

RAZÕES DO VETO:

Inicialmente, convém destacar que o processo legislativo é pautado por regras constitucionais estabelecidas originariamente no texto da Constituição Federal de 1988, cuja reprodução obrigatória está presente nas Constituições Estaduais.

Com a aprovação de uma espécie normativa pelo parlamento, cabe ao Chefe do Poder Executivo deliberar acerca de sua sanção ou veto, ainda que parcial, não sendo possível que o texto aprovado pelo Poder Legislativo sofra qualquer alteração em sua redação, mesmo que a proposição seja originada do próprio Poder Executivo. Tal regra está delineada no artigo 107 da Constituição do Estado do Amapá:

“Art. 107. Concluída a votação e aprovação do projeto de lei na forma regimental, será ele enviado ao Governador do Estado que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Governador do Estado considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo

de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Assembleia Legislativa, os motivos do veto.

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.”

A doutrina e a jurisprudência qualificam o veto do Chefe do Poder Executivo em duas espécies distintas: jurídico ou político. O veto jurídico é adotado quando o Chefe do Poder Executivo identifica uma violação ao ordenamento jurídico, seja afrontando as regras do processo legislativo constitucional (vício formal) ou outras normas jurídicas (vício material). O veto político, por sua vez, é fundamentado no interesse público, com base em critério de oportunidade e conveniência, que o Chefe do Poder Executivo pode utilizar para vetar um dispositivo que, mesmo juridicamente possível, não seja oportuno ou conveniente.

No presente caso, o fundamento para vetar a redação integral do artigo 12 e o Anexo VI do presente PLO é o critério político, ou seja, pautado na oportunidade e conveniência. Assim, após nova análise técnica realizada pelos órgãos competentes do Poder Executivo revelou que não era oportuno, neste momento, alterar a estrutura organizacional básica da SEED/AP.

Com essa avaliação técnica, ficou constatado que, embora as alterações na estrutura daquele órgão ainda se façam necessárias, carecem de melhor estudo e adequação por parte deste Poder Executivo, visando conferir maior eficácia ao interesse público.

Considerando que, neste estágio do processo legislativo, não é possível promover alterações na redação aprovada pela Assembleia Legislativa, concluiu-se que o único caminho viável é o veto integral do artigo 12 e o Anexo VI do PLO em questão.

Com os nossos respeitosos cumprimentos, são essas as razões que me levaram a **vetar parcialmente o Projeto de Lei Ordinária nº 0043/2024-GEA**, que promove alterações na estrutura organizacional da administração pública do Poder Executivo, **especificamente a redação integral do artigo 12, que alterava o artigo 1º da Lei nº**

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

2.257, de 05 de dezembro de 2017, bem como o Anexo VI, referente à Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado da Educação (SEED/AP), o que submeto à elevada apreciação dos nobres Deputados e Deputadas da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Palácio do Setentrião, 08 de janeiro de 2025

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84738

MENSAGEM Nº 002/25-GEA

**VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 0008/2024-GEA**

Senhora Presidenta:

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 107 da Constituição Estadual, decidi **vetar parcialmente**, por oportunidade e conveniência, o **Projeto de Lei Complementar nº 0008/2024-GEA**, que promove alterações na estrutura organizacional da administração pública do Poder Executivo, especificamente a redação integral dos artigos 16, 17, 18 e 19, e o Anexo VII, todos relacionados à Secretaria de Estado da Habitação (SEHAB), pelas razões a seguir expostas:

RAZÕES DO VETO:

Inicialmente, convém destacar que o processo legislativo é pautado por regras constitucionais estabelecidas originariamente no texto da Constituição Federal de 1988, cuja reprodução obrigatória está presente nas Constituições Estaduais.

Com a aprovação de uma espécie normativa pelo parlamento, cabe ao Chefe do Poder Executivo deliberar acerca de sua sanção ou veto, ainda que parcial, não sendo possível que o texto aprovado pelo Poder Legislativo sofra qualquer alteração em sua redação, mesmo que a proposição seja originada do próprio Poder Executivo. Tal regra está delineada no artigo 107 da Constituição do Estado do Amapá:

“Art. 107. Concluída a votação e aprovação do projeto de lei na forma regimental, será ele enviado ao Governador do Estado que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Governador do Estado considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Assembleia Legislativa, os motivos do veto.

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.”

A doutrina e a jurisprudência qualificam o veto do

Chefe do Poder Executivo em duas espécies distintas: jurídico ou político. O veto jurídico é adotado quando o Chefe do Poder Executivo identifica uma violação ao ordenamento jurídico, seja afrontando as regras do processo legislativo constitucional (vício formal) ou outras normas jurídicas (vício material). O veto político, por sua vez, é fundamentado no interesse público, com base em critério de oportunidade e conveniência, que o Chefe do Poder Executivo pode utilizar para vetar um dispositivo que, mesmo juridicamente possível, não seja oportuno ou conveniente.

No presente caso, o fundamento para vetar a redação integral dos artigos 16, 17, 18 e 19, e o Anexo VII, todos relacionados à Secretaria de Estado da Habitação (SEHAB), é o critério político, ou seja, pautado na oportunidade e conveniência. Assim, após nova análise técnica realizada pelos órgãos competentes do Poder Executivo revelou que não era oportuno, neste momento, alterar a estrutura organizacional básica da SEHAB.

Com essa avaliação técnica, ficou constatado que, embora as alterações na estrutura daquele órgão ainda se façam necessárias, carecem de melhor estudo e adequação por parte deste Poder Executivo, visando conferir maior eficácia ao interesse público.

Considerando que, neste estágio do processo legislativo, não é possível promover alterações na redação aprovada pela Assembleia Legislativa, concluiu-se que o único caminho viável é o veto integral dos artigos 16, 17, 18 e 19, e o Anexo VII, todos do presente PLC.

Com os nossos respeitosos cumprimentos, são essas as razões que me levaram a **vetar parcialmente o Projeto de Lei Complementar nº 0008/2024-GEA**, que promove alterações na estrutura organizacional da administração pública do Poder Executivo, **especificamente a redação integral dos artigos 16, 17, 18 e 19, e o Anexo VII, todos relacionados à Secretaria de Estado da Habitação (SEHAB)**, o que submeto à elevada apreciação dos nobres Deputados e Deputadas da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Palácio do Setentrião, 08 de janeiro de 2025

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84739

LEI COMPLEMENTAR Nº 0168 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, a Lei Complementar 152, de 07 de novembro de 2023 para reorganizar as Instituições do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei promove alterações na estrutura organizacional da administração pública do Poder Executivo, para conferir maior eficiência e segurança jurídica na prestação dos serviços públicos.

CAPÍTULO I DAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS DA TRANSPOSIÇÃO - SEAT

Art. 2º A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição, compreende:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Singular
- 1.1. Secretário de Estado

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

2. Gabinete
3. Assessoria de Desenvolvimento Institucional
4. Assessoria de Controle Interno
5. Assessoria Técnica Jurídica

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

6. Coordenadoria de Assuntos da Transposição
- 6.1. Unidade de Transposição no Âmbito dos Municípios

IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

7. Coordenadoria Administrativa Financeira
- 7.1. Unidade de Pessoal
- 7.2. Unidade de Finanças

Parágrafo único. Os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição, estão contidos no Anexo I desta Lei.

SEÇÃO II DA SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR - AMAPÁ INTERNACIONAL

Art. 3º A Secretaria de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior, criada através do art. 3º da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, passa a denominar-se Secretaria de Relações Internacionais e Comércio Exterior do Estado do Amapá - AMAPÁ INTERNACIONAL.

Art. 4º O art. 4º da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** A Secretaria de Relações Internacionais e Comércio Exterior do Estado do Amapá tem como finalidade fortalecer as relações internacionais do Estado, coordenar a Política Estadual para a faixa de fronteira, promover o intercâmbio cultural, acadêmico e econômico com outros países, por meio da cooperação internacional e a participação do Estado em fóruns e eventos internacionais, articulando parcerias com entidades estrangeiras, ainda, fomentar a cultura exportadora, incentivando a participação de empresas locais no

mercado internacional e atrair investimentos estrangeiros para o Amapá, bem como exercer outras competências correlatas, na forma do seu regulamento.

§ 1º Entende-se por faixa de fronteira, a faixa de até 150 (cento e cinquenta) km de largura, ao longo das fronteiras terrestres, considerada fundamental para defesa do território nacional, nos termos do § 2º do art. 20 da Constituição Federal de 1988.

§ 2º São considerados Municípios do Estado do Amapá cortados pela faixa de fronteira:

- I - Laranjal do Jari;
- II - Ferreira Gomes;
- III - Pedra Branca do Amapará;
- IV - Serra do Navio;
- V - Paracuuba;
- VI - Amapá;
- VII - Calçoene;
- VIII - Oiapoque.”

Art. 5º A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior do Estado do Amapá, compreende:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Singular
- 1.1. Secretário de Estado

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

2. Gabinete
3. Assessoria de Desenvolvimento Institucional
4. Assessoria de Controle Interno
5. Assessoria Técnica
6. Assessoria de Relações Internacionais

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

7. Coordenadoria de Relações Internacionais e Diplomacia Federativa
8. Coordenadoria de Comércio Exterior

IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

9. Coordenadoria Administrativa Financeira
- 9.1. Unidade de Administração
- 9.2. Unidade de Finanças

Parágrafo único. Os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Relações Internacionais e Comércio Exterior do Estado do Amapá, estão contidos no Anexo II desta Lei.

Art. 6º Ficam extintos os cargos previstos na Assessoria de Relações Internacionais e na Divisão de Desenvolvimento do Comércio Exterior, pertencente a estrutura organizacional da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, definida na Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015, ficando criados na estrutura organizacional da Secretaria de Relações Internacionais e Comércio Exterior do Estado do Amapá.

Art. 7º Ficam sucedidas as obrigações, direitos e demais relações jurídico-administrativas, de qualquer

natureza, como também, convênios celebrados, termos de fomento/colaboração, de titularidade da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá-AGÊNCIA AMAPÁ, referente as competências relacionadas as políticas de relações internacionais e comércio exterior, à Secretaria de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior do Estado do Amapá.

SEÇÃO III DA SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA - SEPAq

Art. 8º A Secretaria de Estado da Pesca, criada através do art. 5º da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, passa a denominar-se Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAq.

Art. 9º O art. 6º da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** A Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAq tem por finalidade implementar a política nacional pesqueira e aquícola, abrangidos a pesquisa, a produção, o transporte, o beneficiamento, a transformação, a comercialização, o abastecimento, o serviço de assistência técnica e a extensão, a armazenagem, fomento da produção pesqueira e aquícola no âmbito do Estado do Amapá, bem como exercer outras competências correlatas, na forma do seu regulamento.”

Art. 10. A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, compreende:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Singular
- 2.1. Secretário de Estado
- 2.2. Secretário Adjunto

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

3. Gabinete
4. Assessoria de Desenvolvimento Institucional
5. Assessoria de Controle Interno

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

5. Coordenadoria de Extensão da Pesca
- 5.1. Núcleo de Extensão da Pesca
6. Coordenadoria de Extensão da Aquicultura
- 6.1. Núcleo de Extensão da Aquicultura
7. Coordenadoria de Mercado e Comercialização
- 7.1. Núcleo de Mercado e Comercialização
- 7.1.1. Unidade de Indústria Pesqueira e Aquícola
- 7.1.2. Unidade de Desenvolvimento Regional

IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

8. Coordenadoria Administrativa Financeira
- 8.1. Unidade de Administração
- 8.2. Unidade de Registro e Distribuição de Documentos
- 8.3. Unidade de Material e Patrimônio
- 8.4. Unidade de Logística de Transportes e Serviços
- 8.5. Unidade de Pessoal
- 8.6. Unidade de Finanças
- 8.7. Núcleo de Contratos e Convênios

Parágrafo único. Os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, estão contidos no Anexo III desta Lei.

SEÇÃO IV DA SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO - SEMIN

Art. 11. O art. 9º da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** A Secretaria de Estado da Mineração tem por finalidade implementar a política estadual de mineração, abrangidos a pesquisa, a produção, o transporte, o beneficiamento, a transformação, a comercialização, o abastecimento e a armazenagem, fomento da produção mineral no Estado do Amapá, bem como planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais relativas à utilização dos recursos minerais e à gestão e ao desenvolvimento de sistemas de produção, transformação, expansão, distribuição e comércio de bens minerais, além de registrar, controlar e fiscalizar as autorizações, licenciamentos, permissões e concessões para pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerários além de defender os recursos naturais, ainda, exercer outras atribuições correlatas, na forma do seu regulamento.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Mineração no exercício de suas competências, promoverá ainda, a gestão dos recursos minerais do Estado do Amapá, bem como a regulação e a fiscalização das atividades para o aproveitamento dos referidos recursos.”

Art. 12. Todas as atribuições estabelecidas na Lei nº 1.613/2011, alteradas pela Lei nº 1.762/2013 e Lei nº 2.247/2017, dadas a Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, tais como o poder de polícia da fiscalização mineral, a administração do Cadastro Estadual de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários (CERM), serão transferidos à Secretaria de Estado da Mineração.

Parágrafo único. A gestão da Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários (TFRM), será regulamentada por ato do Executivo.

Art. 13. A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado da Mineração, compreende:

I- DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Singular
- 1.1. Secretário de Estado da Mineração
- 1.2. Secretário Adjunto da Mineração

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

2. Gabinete
3. Assessoria de Desenvolvimento Institucional
4. Assessoria de Controle Interno

III - UNIDADE DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 6. Coordenadoria de Desenvolvimento do Setor Mineral
- 6.1. Núcleo de Apoio Técnico ao Minerador
- 7. Coordenadoria de Extensão da Mineração
- 7.1. Núcleo de Extensão da Mineração

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

- 8. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 8.1. Unidade de Pessoal
- 8.2. Unidade de Finanças
- 8.3. Unidade de Contratos e Convênios
- 8.4. Unidade de Material e Patrimônio
- 8.5. Unidade de Serviços Gerais e Transportes
- 9. Núcleo de Gestão de Compras e Contratações
- 10. Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação

Parágrafo único. Os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado da Mineração, estão contidos no Anexo IV desta Lei.

SEÇÃO V**DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR - SEMOPP**

Art. 14. A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, compreende:

I - DELIBERAÇÃO SUPERIOR

- 1. Deliberação Singular
- 1.1. Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

- 2. Gabinete
- 3. Assessoria de Desenvolvimento Institucional
- 4. Assessoria Técnica Jurídica
- 5. Assessoria de Controle Interno

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 6. Secretaria Adjunta de Articulação e Integração
- 6.1. Núcleo de Articulação
- 6.2. Núcleo de Integração
- 7. Secretaria Adjunta de Mobilização
- 7.1. Assessoria Técnica
- 7.2. Coordenadoria de Mobilização de Macapá
- 7.2.1. Núcleo Zona Sul
- 7.2.2. Núcleo Zona Norte
- 7.2.3. Núcleo Zona Oeste
- 7.2.4. Núcleo Zona Leste
- 7.2.5. Núcleo dos Distritos
- 7.3. Coordenadoria de Mobilização de Santana
- 7.4. Núcleo de Mazagão
- 7.5. Núcleo de Laranjal do Jari
- 7.6. Núcleo de Vitória do Jari
- 7.7. Núcleo de Calçoene
- 7.8. Núcleo do Amapá
- 7.9. Núcleo de Pracuúba
- 7.10. Núcleo de Tartarugalzinho
- 7.11. Núcleo de Porto Grande
- 7.12. Núcleo de Serra do Navio
- 7.13. Núcleo de Pedra Branca do Amaparí

- 7.14. Núcleo de Ferreira Gomes
- 7.15. Núcleo de Cutias
- 7.16. Núcleo de Itaubal
- 7.17. Núcleo de Oiapoque

IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

- 8. Secretaria adjunta de Gestão e Logística
- 8.1. Coordenadoria Administrativa Financeira
- 8.1.1. Núcleo de Finanças
- 8.1.2. Unidade de Pessoal
- 8.1.3. Núcleo de Comunicação e Logística
- 8.1.3.1. Unidade de Registro e Distribuição de Documentos
- 8.1.3.2. Unidade de Logística de Transportes e Serviços
- 8.1.4. Unidade de Contratos e Convênios
- 8.1.5. Núcleo de Logística de Material e Patrimônio
- 8.1.6. Unidade de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos
- 8.1.7. Núcleo de Gestão de Compras e Contratações
- 8.1.7.1. Unidade de Planejamento de Compras
- 8.1.8. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
- 8.1.8.1. Núcleo de Tecnologia da Informação
- 8.1.8.1.1. Unidade de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação
- 8.1.8.1.2. Unidade de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos

Parágrafo único. Os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, estão contidos no Anexo V desta Lei.

SEÇÃO VI**DA SECRETARIA DE ESTADO DO BEM-ESTAR ANIMAL - SECBEA**

Art. 15. A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal, compreende:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- 1. Deliberação Singular
- 1.1. Secretário de Estado

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

- 2. Gabinete
- 3. Assessoria de Desenvolvimento Institucional
- 4. Assessoria Técnica Jurídica
- 5. Assessoria de Controle Interno

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 6. Coordenadoria de Saúde Animal

IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

- 7. Núcleo Administrativo e Financeiro
- 7.1. Unidade de Administração
- 7.2. Unidade de Finanças
- 7.3. Unidade de Contratos e Convênios
- 7.4. Unidade de Gestão de Compras e Contratações

Parágrafo único. Os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal, estão contidos no Anexo VI desta Lei.

SEÇÃO VII
DA SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
- SEHAB

Art. 16. VETADO.

Art. 17. VETADO.

Art. 18. VETADO.

Art. 19. VETADO.

SEÇÃO VIII
DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

Art. 20. O art. 20 da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. O Gabinete da Vice-Governadoria tem como finalidade prestar apoio e assessoramento administrativo, técnico e operacional ao Vice-Governador do Estado no desempenho de suas atribuições constitucionais e de outras a ele atribuídas pelo Governador do Estado, bem como prover os meios necessários ao funcionamento da Vice-Governadoria, da Residência Oficial do Vice-Governador, ainda, exercer outras atribuições correlatas, na forma do seu regulamento.”

Art. 21. A Estrutura Organizacional Básica do Gabinete da Vice-Governadoria, compreende:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Singular
- 1.1. Chefe de Gabinete do Vice-Governador
- 1.2. Chefe de Gabinete Adjunto do Vice-Governador - Gestão e Logística
- 1.3. Chefe de Gabinete Adjunto do Vice-Governador - Articulação Institucional

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

2. Assessoria Especial do Vice-Governador
3. Assessoria de Desenvolvimento Institucional
4. Assessoria de Controle Interno
5. Assessoria de Comunicação

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

6. Núcleo de Cerimonial e Relações Públicas
7. Núcleo de Tecnologia da Informação
8. Núcleo de Logística da Residência Oficial

IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

9. Coordenadoria Administrativa Financeira
- 9.1. Unidade de Pessoal
- 9.2. Unidade de Finanças
- 9.3. Unidade de Contratos e Convênios
- 9.4. Unidade de Material e Patrimônio
- 9.5. Unidade de Registro e Distribuição de Documentos
10. Núcleo de Gestão de Compras e Contratações

Parágrafo único. Os Cargos de Direção Superior do Gabinete da Vice-Governadoria, estão contidos no Anexo VIII desta Lei.

SEÇÃO IX
DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL - SEAS

Art. 22. Passa a integrar a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS, prevista nos Anexos III e IV da Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, como Unidade de Execução Programática, a Instituição de Acolhimento para Crianças - ABRIGO CASA LAR CIÃ KATUÁ, que possui como competência executar a política de atendimento e proteção à criança de 0 a 12 anos, através das ações administrativas, técnico pedagógicas e demais serviços.

Art. 23. Serão sucedidas as obrigações, direitos e demais relações jurídico-administrativas, de qualquer natureza, como também, convênios celebrados, termos de fomento/colaboração, de titularidade do ABRIGO CASA LAR CIÃ KATUÁ à Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS.

Parágrafo único. Ficam criados, na forma do Anexo IX desta Lei, os cargos em comissão da Instituição de Acolhimento para Crianças - ABRIGO CASA LAR CIÃ KATUÁ, de que trata o artigo 18, integrando a estrutura constante dos Anexos III e IV, da Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023.

SEÇÃO X
DA SECRETARIA DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO
AMAPÁ- SECCOMPRAS

Art. 24. A Secretaria de Estado de Compras e Licitações, criada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, passa a denominar-se Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá-SECCOMPRAS.

Art. 25. O art. 3º da Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá tem como finalidade promover o desenvolvimento sustentável do estado por meio do incentivo de compras e contratações públicas sustentáveis, estruturação de projetos de parcerias público-privadas e do planejamento e execução dos procedimentos licitatórios em todas as suas modalidades, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Amapá, bem como exercer outras competências correlatas, na forma do seu regulamento.”

Art. 26. A Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá passa a ter as seguintes competências:

I - planejar, controlar, monitorar e avaliar a execução das políticas e procedimentos referentes às compras e licitações em todas as suas modalidades, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Amapá;

II - implantar o Sistema Estadual de Planejamento e Gerenciamento de Compras e Licitações no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Amapá, em consonância com a legislação vigente;

III - instituir e manter atualizado o Portal Estadual de Contratações Públicas (PECP), zelando pela sua articulação com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com as determinações da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - aperfeiçoar os procedimentos relativos às compras e licitações de bens e serviços da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, suas autarquias e fundações públicas, observado a legislação vigente;

V - expedir instruções normativas e ou portarias complementares que disciplinem os procedimentos em matérias de Licitações;

VI - desenvolver e implementar políticas, programas e procedimentos destinados a promover compras e contratações sustentáveis e os princípios da economia circular nas aquisições realizadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Amapá;

VII - orientar, capacitar e oferecer suporte técnico e administrativo aos órgãos da Administração Pública do Estado sobre procedimentos relativos ao planejamento, execução e controle das compras e licitações;

VIII - criar e manter atualizado um sistema de monitoramento e avaliação dos processos de planejamento e gestão das compras e licitações no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Amapá;

IX - estruturar, implantar, atualizar e aperfeiçoar os procedimentos relativos a programas e projetos de parcerias público-privadas, em articulação com demais órgãos e entidades setoriais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Amapá.

Art. 27. A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, compreende:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Secretaria de Estado

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

2. Gabinete

3. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

4. Assessoria de Controle Interno

5. Auditoria

6. Assessoria de Conformidade

7. Ouvidoria

8. Assessoria de Processos de Compras e Gestão de Contratos

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

9. Secretaria Adjunta de Gestão de Compras e Licitações Sustentáveis

9.1. Coordenadoria de Apoio aos Processos de Licitações

9.1.1. Núcleo de Cotação Eletrônica

9.1.2. Núcleo de Precificação

9.1.3. Núcleo de Catálogo de Materiais e Cadastro de Fornecedores

9.2. Coordenadoria de Padronização de Documentos

9.3. Coordenadoria de Registro de Preços

9.3.1. Núcleo de Controle e Instrução de Processos de Compras e Licitações Sustentáveis

9.3.2. Núcleo de Credenciamento

9.4. Coordenadoria de Processos de Licitações

10. Secretaria Adjunta de Planejamento de Compras e Licitações Sustentáveis

10.1. Coordenadoria de Planejamento Estratégico de Compras e Licitações Sustentáveis e Parcerias Público Privadas

10.1.1. Núcleo de Monitoramento e Avaliação das Compras e Licitações Sustentáveis

10.1.2. Núcleo de Normatizações

10.1.3. Núcleo de Formação Continuada

10.2. Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira

10.2.1. Núcleo de Finanças

10.2.2. Núcleo de Gestão de Pessoas

10.2.3. Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação

Parágrafo único. Os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, estão contidos no Anexo X desta Lei.

Art. 28. O cargo de Assessor Técnico - Agente de Contratação deve ser ocupado preferencialmente por servidores efetivos estaduais, federais ou municipais cedidos ou à disposição do Estado do Amapá, para cumprimento das funções previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Fica criada a Assessoria de Controle Interno com o cargo de provimento em comissão, Código CDS-2, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica-SEGOV.

Art. 30. O titular da Assessoria de Controle Interno deve possuir formação de nível superior, e será, preferencialmente, servidor público ocupante de cargo efetivo.

Art. 31. O titular da Assessoria de Desenvolvimento Institucional deve possuir formação de nível superior, e será, preferencialmente, servidor público ocupante de cargo efetivo.

Art. 32. Fica revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023: o parágrafo único do art. 2º e o Anexo I que trata da Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição; o parágrafo único do art. 4º e o Anexo II que trata da Secretaria de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior do Estado do Amapá; o parágrafo único do art. 6º, o art. 6º e o Anexo

III que trata da Secretaria de Estado da Pesca; o parágrafo único do art. 9º e o Anexo IV que trata da Secretaria de Estado da Mineração; o art. 14 e item 17 do Anexo V referente a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica-SEGOV; o § 3º do art. 16 e o Anexo VI que trata da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular; o parágrafo único do art. 19 e o Anexo VII que trata da Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal; os artigos 24 e 25 e o Anexo X que trata da Secretaria de Estado da Comunicação; o art. 26 e o Anexo XI que trata da Secretaria de Estado do Planejamento; o art. 27 e o Anexo XII que trata da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o art. 28; o Anexo XV que trata do Gabinete do Vice-Governador; o art. 29 e o Anexo XIII que trata da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas.

Art. 33. Ficam ainda revogados os artigos 2º e os Anexos I e II da Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, referente a Secretaria de Estado de Compras e Licitações; fica revogado o Decreto nº 5.640, de 15 de junho de 2023.

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e/ou suplementar, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária vigente, calculado em percentual relativo à despesa fixada para o respectivo exercício financeiro, destinado à implantação e manutenção das novas atribuições, mediante anulações parciais ou totais de dotações do orçamento do corrente exercício, assim como transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, programas, ações, metas e indicadores, a fim de viabilizar a compatibilização do planejamento e do orçamento com as alterações previstas nesta Lei, observadas as normas vigentes.

Art. 35. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 36. Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

ANEXO I

Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior da Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria de Estado	Secretário	Subsídio - 5	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS - 3	01
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	CDS - 2	01
4	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	CDS - 2	01
5	Assessoria Técnica Jurídica	Assessor Técnico Jurídico	CDS - 3	01
6	Coordenadoria de Assuntos da Transposição	Coordenador	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	02
6.1	Unidade de Transposição no Âmbito dos Municípios	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
7	Coordenadoria Administrativa Financeira	Coordenador	CDS - 3	01
7.1	Unidade de Pessoal	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
7.2	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
TOTAL				12

ANEXO II

Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior da Secretaria de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria de Estado	Secretário	Subsídio - 5	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS - 4	01
		Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	01
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	CDS - 3	01
4	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	CDS - 3	01
5	Assessoria Técnica	Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	01
6	Assessoria de Relações Internacionais	Assessor de Relações Internacionais	CDS - 3	01

7	Coordenadoria de Relações Internacionais e Diplomacia Federativa	Coordenador	CDS - 3	01
8	Coordenadoria de Comércio Exterior	Coordenador	CDS - 3	01
9	Coordenadoria Administrativa Financeira	Coordenador	CDS - 3	01
9.1	Unidade de Administração	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
9.2	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
TOTAL				12

ANEXO III**Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria de Estado	Secretário	Subsídio - 5	01
		Secretário Adjunto	Subsídio - 4	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS - 3	01
		Motorista	CDS - 1	01
		Assessor Técnico - Nível IV	CDS - 4	02
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	15
3	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	CDS - 2	01
4	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
5	Coordenadoria de Extensão da Pesca	Coordenador	CDS - 3	01
5.1	Núcleo de Extensão da Pesca	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
6	Coordenadoria de Extensão da Aquicultura	Coordenador	CDS - 3	01
6.1	Núcleo de Extensão da Aquicultura	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
7	Coordenadoria de Mercado e Comercialização	Coordenador	CDS - 3	01
7.1	Núcleo de Mercado e Comercialização	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
7.1.1	Unidade de Indústria Pesqueira e Aquícola	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
7.1.2	Unidade de Desenvolvimento Regional	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8	Coordenadoria Administrativa Financeira	Coordenador	CDS - 3	01
8.1	Unidade de Administração	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8.2	Unidade de Registro e Distribuição de Documentos	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8.3	Unidade de Material e Patrimônio	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8.4	Unidade de Logística de Transportes e Serviços	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8.5	Unidade de Pessoal	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8.6	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8.7	Núcleo de Contratos e Convênios	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
Total				40

ANEXO IV**Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior da Secretaria de Estado da Mineração**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria de Estado	Secretário de Estado	Subsídio - 5	01
		Secretário Adjunto	Subsídio - 4	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	03
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
4	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	CDS - 2	01
5	Coordenadoria de Desenvolvimento do Setor Mineral	Coordenador	CDS - 3	01
5.1	Núcleo de Apoio Técnico ao Minerador	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
6	Coordenadoria de Extensão da Mineração	Coordenador	CDS - 3	01
6.1	Núcleo de Extensão da Mineração	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
7	Coordenadoria Administrativa e Financeira	Coordenador	CDS - 3	01
7.1	Unidade de Pessoal	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
7.2	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	CDS - 1	01

7.3	Unidade de Contatos e Convênios	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
7.4	Unidade de Material e Patrimônio	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
7.5	Unidade de Serviços Gerais e Transportes	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8	Núcleo de Gestão de Compras e Contratações	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
9	Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
Total				22

ANEXO V**Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular	Secretário de Estado	Subsídio - 5	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS - 3	01
		Secretária Executiva	CDS - 1	01
		Motorista	CDS - 1	02
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	04
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	03
		Assessor Técnico - Nível IV	CDS - 4	07
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
4	Assessoria Técnica Jurídica	Assessor Técnico Jurídico	CDS - 3	01
5	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	CDS - 3	01
6	Secretaria Adjunta de Articulação e Integração	Secretário Adjunto	Subsidio - 4	01
6.1	Núcleo de Articulação	Gerente do Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico Nível II - Articulação	CDS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I - Articulação	CDS - 1	01
6.2	Núcleo de Integração	Gerente do Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico Nível II - Integração	CDS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I - Integração	CDS - 1	01
7	Secretaria Adjunta de Mobilização	Secretário Adjunto	Subsidio - 4	01
7.1	Assessoria Técnica	Assessor Técnico Nível III - Mobilização	CDS - 3	01
		Assessor Técnico Nível II - Mobilização	CDS - 2	02
		Assessor Técnico Nível I - Mobilização	CDS - 1	01
7.2	Coordenadoria de Mobilização de Macapá	Coordenador	CDS - 4	01
7.2.1	Núcleo Zona Sul	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico Nível I - Mobilização	CDS - 1	10
7.2.2	Núcleo Zona Norte	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico Nível I - Mobilização	CDS - 1	10
7.2.3	Núcleo Zona Oeste	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico Nível I - Mobilização	CDS - 1	08
7.2.4	Núcleo Zona Leste	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico Nível I - Mobilização	CDS - 1	08
7.2.5	Núcleo dos Distritos	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico Nível II - Mobilização	CDS - 2	03
		Assessor Técnico Nível I - Mobilização	CDS - 1	07
7.3	Coordenadoria de Mobilização de Santana	Coordenador	CDS - 4	01
		Assessor Técnico Nível II - Mobilização	CDS - 2	03
		Assessor Técnico Nível I - Mobilização	CDS - 1	20

7.4	Núcleo de Mazagão	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico Nível II - Mobilização	CDS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I - Mobilização	CDS - 1	04
7.5	Núcleo de Laranjal do Jarí	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico Nível I - Mobilização	CDS - 1	13
7.6	Núcleo de Vitória do Jarí	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico Nível I - Mobilização	CDS - 1	03
7.7	Núcleo de Calçoene	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico Nível I - Mobilização	CDS - 1	05
7.8	Núcleo do Amapá	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico Nível I - Mobilização	CDS - 1	04
7.9	Núcleo de Pracuúba	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico Nível I - Mobilização	CDS - 1	02
7.10	Núcleo de Tartarugalzinho	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico Nível I - Mobilização	CDS - 1	03
7.11	Núcleo de Porto Grande	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico Nível I - Mobilização	CDS - 1	04
7.12	Núcleo de Serra do Navio	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico Nível I - Mobilização	CDS - 1	02
7.13	Núcleo de Pedra Branca do Amapari	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico Nível I - Mobilização	CDS - 1	02
7.14	Núcleo de Ferreira Gomes	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico Nível I - Mobilização	CDS - 1	02
7.15	Núcleo de Cutias	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico Nível I - Mobilização	CDS - 1	02

7.16	Núcleo de Itaubal	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico Nível I - Mobilização	CDS - 1	02
7.17	Núcleo de Oiapoque	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico Nível I - Mobilização	CDS - 1	10
8	Secretaria Adjunta de Gestão e Logística	Secretário Adjunto	Subsídio - 4	01
8.1	Coordenadoria Administrativa Financeira	Coordenador	CDS - 4	01
8.1.1	Núcleo de Finanças	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico Nível II - Finanças	CDS - 2	01
8.1.2	Unidade de Pessoal	Chefe de Unidade	CDS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I - Pessoal	CDS - 1	01
8.1.3	Núcleo de Comunicação e Logística	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
8.1.3.1	Unidade de Registro e Distribuição de Documentos	Chefe de Unidade	CDS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I	CDS - 1	02
8.1.3.2	Unidade de Logística de Transportes e Serviços	Chefe de Unidade	CDS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I - Transportes	CDS - 1	01
		Assessor Técnico Nível I - Serviços	CDS - 1	01
8.1.4	Unidade de Contratos e Convênios	Chefe de Unidade	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
8.1.5	Núcleo de Logística de Material e Patrimônio	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico Nível I - Material	CDS - 1	01
		Assessor Técnico Nível I - Patrimônio	CDS - 1	01
8.1.6	Unidade de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos	Chefe de Unidade	CDS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I - Projetos	CDS - 1	01
		Assessor Técnico Nível I - Captação	CDS - 1	01
8.1.7	Núcleo de Gestão de Compras e Contratações	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
8.1.7.1	Unidade de Planejamento de Compras	Chefe de Unidade	CDS - 2	01

8.1.8	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Coordenador	CDS - 4	01
8.1.8.1	Núcleo de Tecnologia da Informação	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
8.1.8.1.1	Unidade de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação	Chefe de Unidade	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	03
8.1.8.1.2	Unidade de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos	Chefe de Unidade	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	03
TOTAL				217

ANEXO VI**Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior da Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria de Estado	Secretário	Subsídio - 5	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS - 3	01
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	CDS - 2	01
4	Assessoria Técnica Jurídica	Assessor Técnico Jurídico	CDS - 3	01
5	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	CDS - 2	01
6	Coordenadoria de Saúde Animal	Coordenador	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
7	Núcleo Administrativo e Financeiro	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
7.1	Unidade de Administração	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
7.2	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
7.3	Unidade de Contratos e Convênios	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8	Unidade de Gestão de Compras e Contratações	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
TOTAL				12

ANEXO VII - V E T A D O**ANEXO VIII****Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior do Gabinete da Vice-Governadoria**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Gabinete do Vice-Governador	Chefe de Gabinete do Vice-Governador	Subsídio - 5	01
		Chefe de Gabinete Adjunto do Vice-Governador - Gestão e Logística	Subsídio - 4	01
		Chefe de Gabinete Adjunto do Vice-Governador - Articulação Institucional	Subsídio - 4	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	04
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	02
2	Assessoria Especial do Vice-Governador	Assessor Especial	CDS - 4	01
		Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	02
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	CDS - 3	01
		Assessor Técnico Nível II - Orçamento	CDS - 2	01
		Assessor Técnico Nível II - Planejamento	CDS - 2	01
4	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	CDS - 3	01
5	Assessoria de Comunicação	Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	02
6	Núcleo de Cerimonial e Relações Públicas	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
7	Núcleo de Tecnologia da Informação	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
8	Núcleo de Logística da Residência Oficial	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
9	Coordenadoria Administrativa Financeira	Coordenador	CDS - 3	01
9.1	Unidade de Pessoal	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
9.2	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
9.3	Unidade de Contratos e Convênios	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
9.4	Unidade de Material e Patrimônio	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
9.5	Unidade de Registro e Distribuição de Documentos	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
10	Núcleo de Gestão de Compras e Contratações	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
TOTAL				29

ANEXO IX

Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior da Secretaria de Estado da Assistência Social

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
01	Instituição de Acolhimento para Crianças - ABRIGO CASA LAR CIÃ KATUÁ	Coordenador	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01

ANEXO X

Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria de Estado	Secretário	Subsídio - 5	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Contador	CDS - 4	03
		Assessor Técnico - Agente de Contratação	CDS - 4	15
		Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	13
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	27
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
4	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	CDS - 4	01
5	Auditoria	Auditor	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01
6	Assessoria de Conformidade	Assessor de Conformidade	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01
7	Ouvidoria	Ouvidor	CDS - 2	01
8	Assessoria de Processos de Compras e Gestão de Contratos	Assessor de Processos de Compras e Gestão de Contratos	75% do CDS - 4	01
9	Secretaria Adjunta de Gestão de Compras e Licitações Sustentáveis	Secretário Adjunto	Subsídio - 4	01
9.1	Coordenadoria de Apoio aos Processos de Licitações	Coordenador	CDS - 4	01
9.1.1	Núcleo de Cotação Eletrônica	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
9.1.2	Núcleo de Precificação	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
9.1.3	Núcleo de Catálogo de Materiais e Cadastro de Fornecedores	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
9.2	Coordenadoria de Padronização de Documentos	Coordenador	CDS - 4	01
9.3	Coordenadoria de Registro de Preço	Coordenador	CDS - 4	01
9.3.1	Núcleo de Controle e Instrução de Processos de Compras e Licitações Sustentáveis	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
9.3.2	Núcleo de Credenciamento	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
9.4	Coordenadoria de Processos de Licitações	Coordenador	CDS - 4	01
10	Secretaria Adjunta de Planejamento de Compras e Licitações Sustentáveis	Secretário Adjunto	Subsídio - 4	01
10.1	Coordenadoria de Planejamento Estratégico de Compras e Licitações Sustentáveis e Parcerias Público Privadas	Coordenador	CDS - 4	01
10.1.1	Núcleo de Monitoramento e Avaliação das Compras e Licitações Sustentáveis	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
10.1.2	Núcleo de Normatizações	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
10.1.3	Núcleo de Formação Continuada	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
10.2	Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira	Coordenador	CDS - 4	01
10.2.1	Núcleo de Finanças	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
10.2.2	Núcleo de Gestão de Pessoas	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
10.2.3	Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
TOTAL				90

LEI Nº 3.175 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, cria a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, reorganiza as instituições da administração pública estadual, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei promove alterações na estrutura organizacional da administração pública do Poder Executivo, para conferir maior eficiência e segurança jurídica na prestação dos serviços públicos.

**CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO**

**SEÇÃO I
DA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS - SEDIH**

Art. 2º Fica criada no âmbito da Administração Pública Direta do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos - SEDIH.

Art. 3º A Secretaria de Estado dos Direitos Humanos tem por finalidade promover e executar a política estadual de preservação da ordem jurídica, da defesa da cidadania e das garantias constitucionais, desenvolver estudos e propor medidas referentes aos direitos civis, políticos, sociais e econômicos e à promoção da igualdade de direitos e oportunidades; promover a articulação, cooperação e integração das políticas públicas setoriais, da criança e adolescente, do idoso, das pessoas com deficiência, da diversidade de gênero, e que garantam proteção a pessoas ameaçadas de morte, assim como à defensores (as) de direitos humanos ameaçados (as), bem como auxiliar no desenvolvimento de políticas de valorização e qualificação permanente das forças de segurança pública e exercer outras competências correlatas, na forma do seu regulamento.

Art. 4º A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, compreende:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Singular

1.1 Secretário de Estado dos Direitos Humanos

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

2. Gabinete

3. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

4. Assessoria de Controle Interno

III - UNIDADE DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 f. 2

5. Coordenadoria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

5.1. Núcleo do Direito da Criança e do Adolescente

5.2. Núcleo do Direito do Idoso

5.3. Núcleo do Direito das Pessoas com Deficiência

5.4. Núcleo do Direito da Diversidade de Gênero

IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

6. Núcleo Administrativo e Financeiro

6.1. Unidade de Administração

6.2. Unidade de Finanças

6.3. Unidade de Contratos e Convênios

7. Unidade de Gestão de Compras e Contratações

Parágrafo único. Os Cargos de Direção Superior e de Direção Intermediária da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, estão contidos no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO II DAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ

Art. 5º O Gabinete do Governador disposto no inciso I do art. 11 da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, passa a denominar-se Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá.

Art. 6º O art. 22 da Lei 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. A Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá tem por finalidade prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições institucionais e legais, especialmente as relacionadas com a programação e gerenciamento da agenda oficial de governo; na gestão, coordenação e controle do expediente dos documentos oficiais e processos administrativos; na programação, protocolo e cerimonial das solenidades e recepções; na preparação, análise tecnopolítica, organização e execução da agenda especial de tomada de decisões estratégicas do Plano de Governo; no suporte de gerenciamento de emergências e situações de crise; na definição, monitoramento, avaliação dos projetos e ações prioritárias do Governo; na análise e orientação jurídica final de processos, documentos e assuntos destinados a deliberação e assinatura do Chefe do Executivo, sem excluir a competência da PGE/AP; na organização e coordenação das atividades de interação e relações públicas do Chefe do Poder Executivo com autoridades, cidadãos, lideranças e organizações públicas, privadas e sociais; e exercer outras competências, da forma de seu regulamento.”

Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 f. 3

Art. 7º Ficam sucedidas as obrigações, direitos e demais relações jurídico-administrativas, de qualquer natureza, como também, convênios celebrados, termos de fomento/colaboração, de titularidade do Gabinete do Governador, à Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá.

Art. 8º A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, compreende:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Singular

1.1. Secretário de Estado

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

2. Gabinete

3. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

4. Assessoria de Secretariado Executivo do Governador

5. Assessoria de Suporte de Comunicação ao Governador

6. Assessoria de Informações Estratégicas

7. Assessoria de Controle Interno

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

8. Secretaria Adjunta de Expediente

8.1. Coordenadoria de Gestão de Processos Administrativos

8.2. Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais

9. Secretaria Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental

9.1. Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão e Lideranças

9.1.1. Núcleo de Acompanhamento da Agenda Estratégica do Governador

9.2. Coordenadoria de Audiências e Representações

9.3. Coordenadoria dos Gabinetes Regionais

10. Secretaria Adjunta de Suporte Jurídico

10.1. Coordenadoria de Assuntos Jurídicos

10.1.1. Núcleo de Assuntos Legislativos

10.1.2. Núcleo de Assuntos Judiciais

10.1.3. Núcleo de Assuntos Extrajudiciais

IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

11. Secretaria Adjunta de Gestão e Logística

11.1. Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira

11.1.1. Núcleo de Finanças

11.1.2. Núcleo de Pessoal

11.1.3. Núcleo de Contratos e Convênios

11.1.4. Núcleo de Serviços Gerais e Transportes

11.1.5. Núcleo de Material e Patrimônio

Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 f. 4

- 11.2. Núcleo de Gestão de Compras e Contratações
- 11.3. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
 - 11.3.1. Núcleo de Segurança da Informação
 - 11.3.2. Núcleo de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos
 - 11.3.3. Núcleo de Inteligência de Dados
- 11.4. Núcleo de Administração da Residência Oficial
- 11.5. Coordenadoria de Cerimonial
- 11.6. Coordenadoria de Logística de Eventos

Parágrafo único. Os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, estão contidos no Anexo II desta Lei.

SEÇÃO II

DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - CGE

Art. 9º Fica alterado o Anexo V, da Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, referente a Estrutura Organizacional Básica da Controladoria-Geral do Estado do Amapá - CGE, que passará a ser a seguinte:

“I - DIREÇÃO SUPERIOR

- 1. Deliberação Singular
 - 1.1. Controlador-Geral do Estado do Amapá
 - 1.2. Controlador Adjunto de Gestão
 - 1.3. Controlador Adjunto de Ouvidoria
 - 1.4. Controlador Adjunto de Corregedoria

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

- 2. Gabinete
- 3. Assessoria de Desenvolvimento Institucional
- 4. Assessoria de Controle Interno

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 5. Coordenadoria de Auditoria
 - 5.1. Núcleo de Auditorias de Áreas Específicas
 - 5.2. Núcleo de Auditoria Especial
 - 5.3. Núcleo de Gestão de Controle Interno
 - 5.4. Núcleo de Prestação e Tomada de Contas
- 6. Coordenadoria de Corregedoria
 - 6.1. Núcleo de Admissibilidade Processual
 - 6.2. Núcleo de Atendimento e Gestão Processual
 - 6.3. Núcleo de Correição Administrativa Disciplinar
- 7. Coordenadoria de Ouvidoria
 - 7.1. Núcleo da Gestão de Redes de Ouvidoria
 - 7.2. Núcleo de Atendimento ao Cidadão

Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 f. 5

7.3. Núcleo de Gestão de Transparência e Acesso à Informação

7.4. Núcleo de Estudos, Análise de Dados e Estatísticas

8. Coordenadoria de Ações Estratégicas

8.1. Núcleo do Observatório da Despesa Pública

8.2. Núcleo de Integridade

IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

9. Coordenadoria Administrativa Financeira

9.1. Núcleo de Administração

9.1.1. Unidade de Pessoal

9.1.2. Unidade de Contratos e Convênios

9.2. Núcleo de Finanças

10. Núcleo de Gestão de Compras e Contratações

11. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

11.1. Núcleo de Suporte Tecnológico

11.2. Núcleo de Sistemas

11.3. Núcleo de Banco de Dados”

Parágrafo único. Os Cargos de Direção Superior e de Direção Intermediária da Controladoria-Geral do Estado do Amapá, estão contidos no Anexo III desta Lei.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

Art. 10. Fica alterado o Anexo VII, da Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, referente a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, que passará a ser a seguinte:

“I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Colegiada

1.1. Conselho Estadual de Recursos Fiscais

1.2. Junta de Julgamento em 1ª Instância

2. Deliberação Singular

2.1. Secretário de Estado da Fazenda

2.2. Secretário Adjunto da Receita

2.3. Secretário Adjunto do Tesouro

2.4. Secretário Adjunto de Contabilidade

2.5. Secretário Adjunto de Gestão

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

3. Gabinete

4. Corregedoria da Secretaria da Fazenda

Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 f. 6

- 5. Centro de Pesquisa e Análise Fiscal
- 6. Assessoria de Desenvolvimento Institucional
- 7. Assessoria de Controle Interno
- III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
- 8. Coordenadoria de Arrecadação
 - 8.1. Núcleo de Informações Econômico-Fiscais
 - 8.2. Núcleo de Conta Corrente Fiscal
 - 8.3. Núcleo de Planejamento e Controle da Arrecadação
 - 8.4. Núcleo de Controle de Lançamentos Tributários
- 9. Coordenadoria de Atendimento
 - 9.1. Núcleo de Planejamento e Avaliação do Atendimento
 - 9.2. Núcleo de Suporte às Agências da Secretaria da Fazenda
 - 9.2.1. Agências da Secretaria da Fazenda na Capital
 - 9.2.2. Agências da Secretaria da Fazenda no Interior
 - 9.2.3. Agências Descentralizadas da Secretaria da Fazenda na Capital - DETRAN/JUCAP
- 10. Coordenadoria de Fiscalização
 - 10.1. Núcleo de Fiscalização de Estabelecimentos
 - 10.2. Núcleo de Macro Segmentos Econômicos
 - 10.3. Núcleo de Fiscalização de Trânsito de Mercadorias
 - 10.3.1. Postos Fiscais
 - 10.4. Núcleo de Receitas Não Tributárias
- 11. Coordenadoria de Tributação
 - 11.1. Núcleo de Estudos Tributários
 - 11.2. Núcleo de Orientação Tributária
- 12. Coordenadoria da Gestão Financeira
 - 12.1. Núcleo de Programação Financeira
 - 12.2. Núcleo de Gestão do Fluxo de Caixa
 - 12.3. Núcleo de Pagamentos
 - 12.4. Núcleo de Gestão de Convênios
- 13. Coordenadoria de Contabilidade
 - 13.1. Núcleo da Administração Direta
 - 13.2. Núcleo da Administração Indireta
 - 13.3. Núcleo de Conciliação
 - 13.4. Núcleo de Gestão da Dívida Pública
 - 13.5. Núcleo de Gestão Fiscal e Transparência
 - 13.6. Núcleo de Normas e Suporte Contábil
- 14. Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 f. 7

14.1. Núcleo de Produção e Redes

14.1.1. Unidade de Suporte de Rede de Computadores

14.1.2. Unidade de Administração de Dados

14.2. Núcleo de Sistemas

14.2.1. Unidade de Desenvolvimento

14.2.2. Unidade de Suporte aos Usuários

IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

15. Núcleo Administrativo e Financeiro

15.1. Unidade de Administração

15.2. Unidade de Contratos e Convênios

15.3. Unidade de Finanças

16. Núcleo de Gestão de Compras e Contratações”

Parágrafo único. Os Cargos de Direção Superior e de Direção Intermediária da Secretaria de Estado da Fazenda, estão contidos no Anexo IV desta Lei.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN

Art. 11. Fica alterado o Anexo IX da Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, referente a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, que passará a ser a seguinte:

“I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Singular

1.1. Secretário de Estado do Planejamento

1.2. Secretário Adjunto de Planejamento - Gestão

1.3. Secretário Adjunto de Planejamento - Orçamento

1.4. Secretário Adjunto de Planejamento - Projetos Estratégicos

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

2. Gabinete

3. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

4. Assessoria de Controle Interno

5. Assessoria do Sistema Corporativo de Planejamento

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

6. Coordenadoria de Planejamento

6.1. Núcleo de Formulação e Monitoramento de Programas Sociais

6.2. Núcleo de Formulação e Monitoramento dos Programas Econômicos

6.3. Núcleo de Formulação e Monitoramento de Programas da Infraestrutura

6.4. Núcleo de Formulação e Monitoramento de Programas da Justiça e Paz

6.5. Núcleo de Formulação e Monitoramento de Programas da Gestão

7. Coordenadoria de Gestão Orçamentária

7.1. Núcleo de Consolidação e Normas

7.2. Núcleo de Programação Orçamentária

7.3. Núcleo de Controle e Liberação de Cotas

7.4. Núcleo de Acompanhamento e Monitoramento da Execução Orçamentária

8. Coordenadoria de Modernização da Gestão do Estado

8.1. Núcleo de Desenvolvimento Organizacional

8.2. Núcleo de Gestão do Desenvolvimento de Pessoas

8.3. Núcleo de Processos Organizacionais

9. Coordenadoria de Produção e Análise de Informação

9.1. Núcleo de Análise Socioeconômica

9.2. Núcleo de Estatística

9.3. Núcleo de Pesquisas

9.3.1. Unidade de Publicação e Divulgação

10. Coordenadoria de Gestão da Regularidade do Estado

10.1. Núcleo da Gestão da Regularidade Fiscal do Governo

10.2. Núcleo da Gestão de Convênios e Contratos de Repasse Federal

10.3. Núcleo da Gestão de Convênios com Municípios

11. Coordenadoria da Governança de Dados

11.1. Núcleo de Gerenciamento de Dados

11.2. Núcleo de Banco de Dados e Ferramentas Digitais

IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

12. Coordenadoria Administrativa Financeira

12.1. Núcleo de Administração

12.1.1 Unidade de Comunicações Administrativas

12.1.2 Unidade de Material e Patrimônio

12.1.3 Unidade de Serviços Gerais e Transportes

12.2. Núcleo de Finanças

12.3. Núcleo de Gestão de Pessoal

12.4. Núcleo de Contratos e Convênios

13. Coordenadoria de Gestão de Compras e Contratações

13.1. Núcleo de Planejamento de Compras

13.2. Núcleo de Pesquisa de Preço

13.3. Núcleo de Apoio Técnico

Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 f. 9

14. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

14.1. Núcleo de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação

14.2. Núcleo de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos

V - UNIDADES VINCULADAS

15. Agência de Fomento do Amapá - AFAP

16. Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ

17. Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá - ARSAP

18. Centro de Gestão da Tecnologia da Informação do Estado - PRODAP

19. Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM”

Parágrafo único. Os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado do Planejamento, estão contidos no Anexo V desta Lei.

SEÇÃO V

DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

Art. 12. VETADO:

“VETADO”

§ 1º VETADO:

VETADO	VETADO
--------	--------

§ 2º VETADO.

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

Art. 13. Ficam acrescidos 04 (quatro) Assessores Técnicos - Nível IV, código CDS-4, conforme o Anexo VII desta Lei no Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde-SESA, passando a integrar a estrutura organizacional constante do art. 2º e Anexo Único da Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017.

SEÇÃO VII

DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL

Art. 14. A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, compreende:

I - DIREÇÃO SUPERIOR**1. Deliberação Colegiada****1.1. Conselho Estadual do Desporto e Lazer****2. Deliberação Singular****2.1. Secretário de Estado do Desporto e Lazer****2.2. Secretário Adjunto do Desporto e Lazer****II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO****3. Gabinete****4. Assessoria de Desenvolvimento Institucional****5. Assessoria de Controle Interno****III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA****6. Coordenadoria de Esporte e Lazer****6.1. Núcleo de Desporto de Rendimento****6.2. Núcleo de Desporto e Participação****6.2.1. Unidade de Esportes Eletrônicos****6.2.2. Unidade de Esportes de Aventura****6.2.3. Unidade de Esportes Radicais****7. Coordenadoria de Desporto Educacional****7.1. Núcleo de Desporto Escolar****7.2. Núcleo Pedagógico e Científico****7.3. Núcleo de Saúde e Desporto****7.4. Núcleo de Desporto Paralímpico****7.5. Núcleo de Formação Esportiva****IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL****8. Núcleo Administrativo e Financeiro****8.1. Unidade Finanças****8.2. Unidade de Pessoal****8.3. Unidade de Material e Patrimônio****8.4. Unidade de Serviços Gerais e Transportes****9. Núcleo de Gestão de Compras e Contratações**

Parágrafo único. Os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, estão contidos no Anexo VIII desta Lei.

SEÇÃO VIII**DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SEPM**

Art. 15. Ficam acrescidos na Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres - SEPM 01 (um) Núcleo, código CDS-2 e 01 (um) Assessor Técnico - Nível I, código CDS-1, destinado a criação da Casa Mulher Brasileira, conforme o Anexo IX desta Lei, passando a integrar a estrutura organizacional constante do art. 3º e Anexo Único da Lei nº 2.651, de 02 de abril de 2022.

SEÇÃO IX
DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - SEJUV

Art. 16. Fica transformada a Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude -SEJUV, em Secretaria de Estado da Juventude - SEJUV.

Art. 17. A Secretaria de Estado da Juventude tem por finalidade formular, executar, supervisionar, coordenar e promover a integração e a articulação de políticas públicas para a Juventude do Estado do Amapá.

Art. 18. A estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado da Juventude, compreende:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Singular

1.1 Secretário de Estado

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO:

2. Gabinete

3. Assessoria Jurídica

4. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

5. Assessoria de Controle Interno

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

6. Coordenadoria de Planejamento e Formulação de Políticas para a Juventude

IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

7. Núcleo Administrativo e Financeiro

8. Núcleo de Gestão de Pessoal

9. Núcleo de Gestão Patrimonial e Logística

10. Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação

Parágrafo único. Os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado da Juventude, estão contidos no Anexo X desta Lei.

SEÇÃO X
DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

Art. 19. Fica alterada o Anexo IX da Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, referente a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, que passará a ser a seguinte:

“I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Colegiada

1.1 Conselho Estadual de Política Cultural

2. Deliberação Singular

2.1 Secretário de Estado da Cultura

2.2 Secretário Adjunto de Gestão

2.3 Secretário Adjunto de Fomento e Incentivo Cultural

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

3. Gabinete

4. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

5. Assessoria de Controle Interno

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

6. Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural

6.1. Núcleo Técnico Programático

6.2. Núcleo Técnico de Ação Cultural

6.3. Núcleo de Economia Criativa e Incentivo Cultural

6.4. Núcleo de Articulação e Participação

6.5. Núcleo de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos

6.6. Núcleo de Monitoramento e Avaliação

6.7. Núcleo de Prestação de Contas

7. Coordenadoria de Gestão dos Museus

7.1. Núcleo de Preservação do Patrimônio Histórico

7.2. Núcleo da Preservação da Memória Material e Imaterial

7.3. Museu dos Povos Indígenas do Oiapoque - KUAHI

7.4. Museu de Arqueologia e Etnologia

7.5. Museu da Imagem e do Som

7.6. Museu Histórico do Amapá Joaquim Caetano da Silva

7.7. Museu Fortaleza de São José de Macapá

8. Coordenadoria de Ação e Difusão Cultural

8.1. Teatro das Bacabeiras

8.1.1. Conselho de Pauta

8.2. Biblioteca Pública Estadual Elcy Lacerda

8.3. Centro de Difusão Cultural João Batista de Azevedo Picanço

8.4. Centro de Expressões Artísticas e Culturais - Sambódromo

9. Coordenadoria de Gestão do Fundo Estadual de Cultura

9.1. Núcleo de Monitoramento e Controle das Ações

9.2. Núcleo de Articulação de Captação de Apoio Cultural

9.3. Núcleo de Contabilidade

IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

10. Coordenadoria Administrativa Financeira

10.1. Núcleo de Finanças

10.2. Núcleo de Pessoal

10.3. Núcleo de Comunicação e Logística

- 10.4.1. Unidade de Registro e Distribuição de Documentos
- 10.4.2. Unidade de Logística de Material e Patrimônio
- 10.4.3. Unidade de Logística de Transportes
- 10.4.4. Unidade de Logística de Serviços Gerais
- 10.2. Núcleo de Contratos e Convênios
 - 10.2.1. Unidade de Contratos
 - 10.2.2. Unidade de Convênios
- 11. Núcleo de Gestão de Compras e Contratações
 - 11.1. Unidade de Planejamento de Compras
 - 11.2. Unidade de Pesquisa de Preço
- 12. Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação
 - 12.1. Unidade de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos”

Parágrafo único. Os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado da Cultura, estão contidos no Anexo XI desta Lei.

SEÇÃO XI

DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SETEC

Art. 20. A Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, disposta na Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e alterada pela Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, passa a denominar-se Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC.

Art. 21. Fica alterada o Anexo VII da Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, referente a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC, que passará a ser a seguinte:

“I - DIREÇÃO SUPERIOR

- 1. Deliberação Colegiada
 - 1.1 Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação - CONSECTI
- 2. Deliberação Singular
 - 2.1 Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

- 3. Gabinete
- 4. Assessoria de Desenvolvimento Institucional
- 5. Assessoria de Controle Interno

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 6. Coordenadoria de Desenvolvimento Científico
 - 6.1 Núcleo de Fomento à Pesquisa
 - 6.2 Núcleo de Popularização e Divulgação Científica

Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 f. 14

6.3 Núcleo de Informação e Indicadores de Ciência, Tecnologia e Inovação

6.4 Núcleo de Qualificação em Ciência e Tecnologia

7. Coordenadoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

7.1 Núcleo de Tecnologias Sociais

7.2 Núcleo de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento

7.3 Núcleo de Gestão Tecnológica e Inovação

7.4 Núcleo de Ações de Fomento à Inovação

8. Coordenadoria de Políticas e Estratégias de CT&I

8.1. Núcleo de Planejamento Estratégico

8.2. Núcleo de Gestão de Projetos

8.3. Núcleo de Projetos e Assuntos Internacionais e Cooperação

IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

9. Núcleo Administrativo e Financeiro

9.1 Unidade de Administração

9.2 Unidade de Finanças

9.3 Unidade de Contratos e Convênios

V - ENTIDADES VINCULADAS

10. Instituto de Estudos e Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA

11. Universidade do Estado do Amapá - UEAP

12. Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – FAPEAP”

Parágrafo único. Os Cargos de Direção Superior e de Direção Intermediária da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC, estão contidos no Anexo XII desta Lei.

SEÇÃO XII

DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

Art. 22. Fica alterado o art. 3º da Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, referente a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, que passará a ser a seguinte:

“I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Colegiada

1.1. Conselho Estadual do Meio Ambiente (COEMA)

1.2. Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Amapá (CERH)

2. Deliberação Singular

2.1. Secretário de Estado do Meio Ambiente

2.2. Secretário Adjunto da Área Técnica

2.3. Secretário Adjunto de Gestão

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

3. Gabinete

4. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

5. Assessoria de Controle Interno

6. Assessoria de Programas, Articulação e Municipalização

III – UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

7. Diretoria de Controle Ambiental

7.1. Coordenadoria de Regulação e Regulamentação de Normas Ambientais

7.2. Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental

7.3. Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

7.4. Coordenadoria de Geoprocessamento

8. Diretoria de Desenvolvimento Ambiental

8.1. Coordenadoria de Estudos, Educação Ambiental e Acervo

8.2. Coordenadoria de Monitoramento e Sala de Situação

8.3. Coordenadoria de Captação de Recursos e Gestão de Projetos e Programas

8.4. Coordenadoria para Clima e Serviços Ambientais

8.5. Coordenadoria de Gestão de Unidades de Conservação e Biodiversidade

8.6. Coordenadoria de Gestão de Recursos Florestais

8.7. Coordenadoria de Gestão de Recursos Hídricos

IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

9. Coordenadoria Administrativa Financeira

9.1. Núcleo Administrativo Financeiro

9.1.1. Unidade de Finanças

9.1.2. Unidade de Contabilidade de Gestão de Fundos

9.1.3. Unidade de Pessoal

9.1.4. Unidade de Comunicação e Logística

9.1.5. Unidade de Gestão de Processos

9.2. Núcleo de Contratos, Convênios e Compras

9.2.1. Unidade de Contratos e Convênios

9.2.2. Unidade de Gestão de Compras e Contratações

9.3. Núcleo de Administração Patrimonial

10. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

10.1. Núcleo de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação

Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 f. 16

10.2. Núcleo de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos

10.3. Núcleo de Gestão de Sistemas Corporativos”

Parágrafo único. Os Cargos de Direção Superior e de Direção Intermediária da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, estão contidos no Anexo XIII desta Lei.

SEÇÃO XIII

DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINF

Art. 23. Fica alterado o Anexo XI da Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, referente a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, que passará a ser a seguinte:

“I- DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Singular

1.1. Secretário de Estado da Infraestrutura

1.2. Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

1.3. Secretário Adjunto de Gestão de Projetos

1.4. Secretário Adjunto de Obras

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

2. Gabinete

3. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

4. Assessoria de Controle Interno

5. Assessoria de Captação de Recursos

III - UNIDADE DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

6. Coordenadoria de Planejamento, Estudos e Projetos

6.1. Núcleo de Planejamento e Elaboração de Projetos

6.2. Núcleo de Licenciamento Ambiental

6.3. Núcleo de Custo e Orçamento de Obras

7. Coordenadoria de Obras

7.1. Núcleo de Execução de Obras Especiais

7.2. Núcleo de Fiscalização de Obras

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

8. Coordenadoria Administrativa e Financeira

8.1. Núcleo de Administração

8.1.3. Unidade de Comunicação e Logística

8.2. Núcleo de Gestão de Pessoal

8.2.1. Unidade de Pessoal

8.3. Núcleo de Finanças

8.4. Núcleo de Contratos e Convênios

9. Coordenadoria de Gestão de Compras e Contratações

- 9.1. Núcleo de Planejamento de Compras
- 9.2. Núcleo de Pesquisa de Preço
- 10. Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação
- 11. Núcleo de Avaliação e Perícia
- IV - ENTIDADES VINCULADAS
- 12. Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA
- 13. Companhia Amapá Petróleo e Gás”

Parágrafo único. Os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado da Infraestrutura, estão contidos no Anexo XIV desta Lei.

SEÇÃO XIV

DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE - SETRAP

Art. 24. A estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado do Transporte, compreende:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- 1. Deliberação Singular
- 1.1 Secretário de Estado do Transporte
- 1.2 Secretário Adjunto de Gestão Técnica
- 1.3 Secretário Adjunto Administrativo e Financeiro

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

- 2. Gabinete
- 3. Assessoria de Desenvolvimento Institucional
- 4. Assessoria de Controle Interno
- 5. Ouvidoria

III - UNIDADE DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 6. Coordenadoria de Gestão dos Transportes
 - 6.1. Núcleo de Gestão Modal
 - 6.1.1. Unidade de Trânsito e Transportes Rodoviários
 - 6.1.2. Unidade de Transporte e Terminais Fluviais
 - 6.2. Núcleo de Transporte Aéreo
 - 6.2.1. Unidade de Manutenção
 - 6.2.2. Unidade de Operações
- 7. Coordenadoria de Gestão da Produção de Serviços Viários
 - 7.1. Núcleo de Manutenção e Controle
 - 7.1.1. Unidade de Controle e Qualidade
 - 7.1.2. Unidade de Controle de Manutenção
 - 7.2. Núcleo de Gestão da Pavimentação Asfáltica
 - 7.3. Núcleo de Gestão da Construção e Conservação Rodoviária
- 8. Coordenadoria de Planejamento e Projetos

Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 f. 18

8.1. Núcleo de Projetos

8.2. Núcleo de Gestão Rodoviária

8.2.1. Unidade de Gestão de Faixa de Domínio, Pontes e Conservação de Vias

8.3. Núcleo de Licenciamento de Obras e Serviços de Engenharia

9. Coordenadoria de Execução de Obras

9.1. Núcleo de Fiscalização de Obras e de Serviços de Engenharia

9.2. Núcleo de Monitoramento de Execução

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

10. Coordenadoria Administrativo e Financeira

10.1. Núcleo Administrativo e Financeiro

10.1.1. Unidade de Finanças

10.1.2. Unidade de Pessoal

10.1.3. Unidade de Administração

10.2. Núcleo de Contratos e Convênios

11. Núcleo de Gestão de Compras e Contratações

12. Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação

12.1. Unidade de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação

12.2. Unidade de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos

Parágrafo único. Os Cargos de Direção Superior e de Direção Intermediária da Secretaria de Estado do Transporte, estão contidos no Anexo XV desta Lei.

SEÇÃO XV

DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

Art. 25. A estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, compreende:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Colegiada

1.1. Conselho de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

1.2. Conselho Penitenciário

1.3. Conselho de Entorpecentes

2. Deliberação Singular

2.1. Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

2.2. Secretário Adjunto

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

3. Gabinete

4. Assessoria de Controle Interno

- 5. Corregedoria
- 6. Ouvidoria da Defesa Social
- 7. Gabinete da Gestão Integrada em Segurança Pública
- 8. Assessoria de Gestão Estratégica de Informações Estatísticas
- 9. Assessoria de Desenvolvimento institucional

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

10. Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado do
Amapá - IESP/AP

- 10.1. Unidade de Ensino
- 10.2. Unidade de Planejamento
- 10.3. Unidade de Pesquisa e Extensão
- 10.4. Unidade Administrativa
- 10.5. Unidade de Execução

11. Coordenadoria de Inteligência e Operações

Operações

11.1. Unidade de Tecnologia da Informação de Inteligência e

Operações

11.2. Unidade de Processamento e Análise de Inteligência e

- 11.3. Núcleo de Inteligência e Contrainteligência
- 11.4. Núcleo de Operações

12. Centro Integrado de Operações de Defesa Social - CIODES

- 12.1. Núcleo de Controle de Qualidade
- 12.1.1. Unidade de Manutenção Predial e Geradores
- 12.1.2. Unidade de Material e Patrimônio
- 12.1.3. Unidade de Projetos

12.2. Núcleo de Tecnologia da Informação

12.2.1. Unidade de Tecnologia da Informação e
Radiocomunicação

12.2.2. Unidade de Atendimento de Ocorrências

13. Coordenadoria de Segurança Comunitária

- 13.1. Núcleo de Capacitação Comunitária
- 13.1.1. Unidade de Projetos Comunitários

14. Coordenadoria de Operações Aéreas

15. Coordenadoria de Divisas e Fronteiras

IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

16. Coordenadoria Administrativa Financeira

16.1. Núcleo Administrativo e Financeiro

- 16.1.1. Unidade de pessoal
- 16.1.2. Unidade de Finanças
- 16.1.3. Unidade de Tecnologia da Informação

Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 f. 20

16.2. Núcleo da Contratos e Convênios

16.2.1. Unidade de Contratos

16.2.2. Unidade de Convênios

17. Núcleo de Gestão de Compras e Contratações

18. Coordenadoria de Acompanhamento de Projetos e Logística

18.1. Núcleo de Manutenção Geral

18.2. Núcleo de Acompanhamento de Projetos

18.3. Núcleo de Logística

18.3.1. Unidade de Patrimônio

18.3.2. Unidade de Almoxarifado

18.3.3. Unidade de Transportes

19. Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia

19.1. Unidade de Projetos de Arquitetura e Engenharia

20. Coordenadoria de Programas e Projetos

20.1. Núcleo de Transferências Discricionárias e Parcerias

20.1.1. Unidade de Planejamento

20.1.2. Unidade de Captação

20.1.3. Unidade de Execução

20.1.4. Unidade de Prestação de Contas

20.2. Núcleo de Repasse Fundo a Fundo

20.2.1. Unidade Administrativa

20.2.2. Unidade de Planejamento e Execução

20.2.3. Unidade de Acompanhamento de Prestação de Contas

V - ÓRGÃOS VINCULADOS

21. Polícia Civil do Estado do Amapá

22. Polícia Técnico Científica

VI - ENTIDADES VINCULADAS

23. Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

24. Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá -
PROCON

25. Instituto de Administração Penitenciária do Estado do
Amapá - IAPEN

§ 1º Os Cargos de Direção Superior e de Direção Intermediária da
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, estão contidos no Anexo
XVI desta Lei.

§ 2º O Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado do
Amapá - IESP/AP, é unidade de ensino com autonomia didática, científica e
disciplinar.

§ 3º O Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado do
Amapá, resulta da transformação da Academia Integrada de Formação e
Aperfeiçoamento, ficando sucedidas as obrigações, direitos e demais relações
jurídico-administrativas, de qualquer natureza, como também, convênios

Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 f. 21

celebrados, termos de fomento/colaboração, de titularidade da Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento, ao Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado do Amapá.

SEÇÃO XVI
DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM

Art. 26. A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado da Comunicação, compreende:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Singular

1.1 Secretário de Estado da Comunicação

1.2 Secretário Adjunto de Gestão

1.3 Secretário Adjunto de Comunicação Institucional e Imprensa

1.4 Secretário Adjunto da Agência de Notícias

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

2. Gabinete

3. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

4. Assessoria Técnica Jurídica

5. Assessoria de Controle Interno

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

6. Coordenadoria de Comunicação

6.1. Núcleo de Atendimento e Produção

6.2. Núcleo de Jornalismo Institucional

6.3. Núcleo de Pesquisa e Análise de Mídia

7. Coordenadoria de Publicidade e Marketing

7.1. Núcleo de Publicidade

7.2. Núcleo de Marketing

8. Coordenadoria de Redes Sociais

IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

9. Núcleo Administrativo e Financeiro

9.1. Unidade de Administração

9.2. Unidade de Finanças

9.3. Unidade de Pessoal

9.4. Unidade de Contratos e Convênios

10. Núcleo de Gestão de Compras e Contratações

11. Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação

V - ENTIDADE VINCULADA

12. Rádio Difusora de Macapá

Parágrafo único. Os Cargos de Direção Superior e de Direção Intermediária da Secretaria de Estado da Comunicação, estão contidos no Anexo XVII desta Lei.

SEÇÃO XVII
DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

Art. 27. O art. 59 da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 59.** A Secretaria de Estado do Turismo tem como finalidade planejar, formular, executar e coordenar a Política de Turismo do Estado, bem como promover oportunidades de investimentos e desenvolvimento sustentável do setor no Amapá.”

Art. 28. A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado do Turismo, compreende:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Colegiada

1.1. Fórum Estadual de Turismo

1.2. Conselho Estadual de Turismo

2. Deliberação Singular

2.1. Secretário de Estado do Turismo

2.2. Secretário Adjunto de Estado do Turismo

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

3. Gabinete

4. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

5. Assessoria de Controle Interno

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

6. Coordenadoria de Planejamento do Turismo

6.1. Núcleo de Planejamento e Apoio a Governança

6.2. Núcleo de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas

6.3. Núcleo de Pesquisa, Estatísticas e Observatórios de Turismo

6.4. Núcleo de Análise de Projetos e Eventos Turísticos

7. Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo

7.1. Núcleo de Desenvolvimento e Apoio à Comercialização de Produtos e Experiências

7.2. Núcleo de Mapeamento de Destinos e Regiões Turísticas

7.3. Núcleo de Apoio ao Gestor e a Governança no Turismo

8. Coordenadoria de Qualificação, Formalização e Fiscalização de Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais de Turismo

8.1. Núcleo de Qualificação de Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais de Turismo

8.2. Núcleo de Apoio a Formalização de Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais de Turismo

Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 f. 23

8.3. Núcleo de Fiscalização de Prestadores de Serviços Turísticos, Profissionais de Turismo e Equipamentos Turísticos

IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

9. Núcleo Administrativo e Financeiro

9.1. Unidade de Administração

9.2. Unidade de Finanças

9.3. Unidade de Pessoal

9.4. Unidade de Contratos e Convênios

10. Núcleo de Gestão de Compras e Contratações

11. Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação

Parágrafo único. Os Cargos de Direção Superior e de Direção Intermediária da Secretaria de Estado do Turismo, estão contidos no Anexo XVIII desta Lei.

SEÇÃO XVIII

DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI

Art. 29. A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas, compreende:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Singular

1.1 Secretário Extraordinário dos Povos Indígenas

1.2 Secretário Extraordinário Adjunto dos Povos Indígenas

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

2. Gabinete

3. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4. Coordenadoria de Planejamento e Formulação de Políticas para os Povos Indígenas

4.1 Núcleo de Elaboração e Monitoramento de Ações de Valorização dos Povos Indígenas

Parágrafo Único. Os Cargos de Direção Superior da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas, estão contidos no Anexo XIX desta Lei.

Art. 30. O Apoio Administrativo, financeiro e orçamentário, necessário às atividades da Secretaria Extraordinária dos Povos indígenas, será prestado pela Secretaria de Estado da Mobilização e Participação Popular.

SEÇÃO XIX

DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - GSI

Art. 31. O Gabinete de Segurança Institucional - GSI disposto no inciso III do art. 11 da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, é órgão estratégico de execução e faz parte da administração pública direta do Poder Executivo Estadual.

Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 f. 24

Art. 32. O art. 23 da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 23.** O Gabinete de Segurança Institucional tem por finalidade zelar pela segurança institucional do Chefe do Poder Executivo e coordenar as suas relações com as autoridades militares, a segurança pessoal e meios de transporte do Governador, do Vice-Governador e seus respectivos familiares, além da segurança da Casa Civil do Amapá e das residências oficiais, bem como exercer outras competências correlatas, na forma do seu regulamento.”

Art. 33. A estrutura organizacional básica do Gabinete de Segurança Institucional compreende:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Singular

1.1. Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

1.2. Subchefe do Gabinete de Segurança Institucional

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

2. Assessoria Especial de Segurança Institucional

3. Assessoria Técnica Jurídica

4. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

5. Assessoria de Controle Interno

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

6. Coordenadoria de Inteligência

IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

7. Coordenadoria Administrativa e Financeira

7.1. Divisão Administrativa e de Recursos Humanos

7.2. Divisão de Contratos e Convênios

7.3. Divisão de Finanças

8. Coordenadoria de Gestão de Compras e Contratações

Parágrafo único. Os Cargos de Direção Superior do Gabinete de Segurança Institucional, estão contidos no Anexo XX desta Lei.

Art. 34. Os locais e as adjacências onde o Governador do Estado e o Vice-Governador trabalhem, residam, estejam ou haja a iminência de virem a estar são considerados áreas de segurança das referidas autoridades e cabe ao Gabinete de Segurança Institucional, conforme art. 32 desta Lei, adotar as medidas necessárias para sua proteção e coordenar a participação de outros órgãos de segurança.

§ 1º O Gabinete de Segurança Institucional terá livre acesso às áreas de segurança referidas no caput deste artigo, mediante a identificação funcional de seus integrantes, possuindo o comando, o controle e a coordenação das ações de segurança, em momento anterior, durante e após a estadia das referidas autoridades nestes locais.

Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 f. 25

§ 2º O Gabinete de Segurança Institucional, quando no desempenho de serviço de segurança pessoal dos familiares do Governador e do Vice- Governador, terá livre acesso às áreas em que eles se encontrem, mediante a identificação funcional de seus integrantes.

§ 3º A prerrogativa prevista no parágrafo anterior também é válida quando do desempenho pelo Gabinete de Segurança Institucional de serviço de segurança pessoal de outras autoridades ou pessoas, na forma do seu regulamento.

Art. 35. O efetivo do Gabinete de Segurança Institucional será composto exclusivamente por policiais militares da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Parágrafo único. O efetivo do Gabinete de Segurança Institucional será previsto no Quadro de Distribuição de Efetivo da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 36. Os serviços prestados pelos militares integrantes do Gabinete de Segurança Institucional serão considerados de natureza policial militar, preservados aos mesmos todos os direitos, as condições e prerrogativas decorrentes do exercício dos seus cargos.

Art. 37. O Gabinete de Segurança Institucional será dirigido pelo Chefe do Gabinete de Segurança Institucional e assessorado diretamente pelo Subchefe do Gabinete de Segurança Institucional.

Art. 38. Os cargos de Chefe e Subchefe do Gabinete de Segurança Institucional receberão subsídios equivalentes aos cargos de Secretário de Estado e Secretário de Estado Adjunto, respectivamente, observado o disposto no Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 2.799, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 39. Os militares lotados nas Unidades Militares a que se refere o Anexo XXI não serão remunerados por cargos comissionados, seguindo as regras remuneratórias da Polícia Militar do Estado do Amapá e serão designados pelo Chefe do Gabinete de Segurança Institucional.

SEÇÃO XX

DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ

Art. 40. Fica alterado o art. 5º da Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001 e suas posteriores alterações, referente a estrutura organizacional básica da Polícia Civil do Estado do Amapá, que passará a ser a seguinte:

“I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Colegiada

1.1. Conselho Superior de Polícia Civil

2. Deliberação Singular

2.1. Delegado Geral de Polícia Civil

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

3. Gabinete

4. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

5. Núcleo de Operações e Inteligência

6. Corregedoria Geral de Polícia

6.1. Divisão de Correição

6.2. Divisão de Disciplina

6.3. Divisão de Feitos Funcionais

7. Assessoria de Controle Interno

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

8. Coordenadoria Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - CECCOR

8.1. Divisão de Repressão às Ações Criminosas Organizadas - DRACO

8.2. Divisão Especial de Repressão à Corrupção - DECOR

8.3. Divisão do Laboratório Contra Lavagem de Dinheiro - LAB-LD

8.4. Divisão de Recuperação de Ativos - DRA

9. Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais - CORE

10. Departamento de Polícia Especializada - DPE

10.1. Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP

10.2. Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - DEAM

10.3. Delegacia Especializada de Crimes Contra o Patrimônio - DECCP

10.4. Delegacia Especializada de Investigação de Atos Infracionais Praticados por Adolescentes - DEIA

10.5. Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Praticados contra Criança e Adolescentes - DERCCA

10.6. Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Contra o Consumidor - DECCON;

10.7. Delegacia Especializada de Repressão a Delitos de Trânsito - DPTran

10.8. Delegacia Especializada de Repressão a Roubo e Furto de Veículos - DRFV

10.9. Delegacia Especializada de Crimes Contra o Meio Ambiente - DEMA

10.10. Delegacia Especializada de Repressão a Narcóticos - DENARC

10.11. Delegacia de Repressão aos Crimes Cibernéticos - DR-CCIBER

10.12. Delegacia Especializada de Repressão a Fraude Eletrônica - DRFE

11. Departamento de Polícia da Capital

11.1. 1ª Delegacia de Polícia

11.2. 2ª Delegacia de Polícia

11.3. 3ª Delegacia de Polícia

11.4. 4ª Delegacia de Polícia

- 11.5. 5ª Delegacia de Polícia
- 11.6. 6ª Delegacia de Polícia
- 11.7. 7ª Delegacia de Polícia
- 11.8. 8ª Delegacia de Polícia
- 11.9. 9ª Delegacia de Polícia
- 11.10. 10ª Delegacia de Polícia
- 12. Departamento de Polícia do Interior
 - 12.1. 1ª Delegacia de Santana/AP
 - 12.2. Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio de Santana/AP
 - 12.3. Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Santana/AP - DEAMS
 - 12.4. Delegacia da Infância e Juventude de Santana/AP
 - 12.5. Delegacia de Polícia de Oiapoque/AP
 - 12.6. Delegacia de Polícia do Amapá/AP
 - 12.7. Delegacia de Polícia de Calçoene/AP
 - 12.8. Delegacia de Polícia de Pracuúba/AP
 - 12.9. Delegacia de Polícia de Tartarugalzinho/AP
 - 12.10. Delegacia de Polícia de Ferreira Gomes/AP
 - 12.11. Delegacia de Polícia de Serra do Navio/AP
 - 12.12. Delegacia de Polícia do Amapari/AP
 - 12.13. Delegacia de Polícia de Porto Grande/AP
 - 12.14. Delegacia de Polícia de Cutias/AP
 - 12.15. Delegacia de Polícia de Itaubal/AP
 - 12.16. Delegacia de Polícia de Mazagão/AP
 - 12.17. Delegacia de Polícia de Laranjal do Jari/AP
 - 12.18. Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Laranjal do Jari/AP - DEAMLJ
 - 12.19. Delegacia da Infância e Juventude de Laranjal do Jari
 - 12.20. Delegacia de Polícia de Vitória do Jari/AP
- 13. Central Integrada de Operações em Segurança Pública - CIOSP
- V - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
 - 14. Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro
 - 14.1. Unidade de Administração
 - 14.2. Unidade de Finanças
 - 14.3. Unidade de Contratos e Convênios
 - 15. Divisão de Gestão de Compras e Contratações
 - 16. Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação

Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 f. 28

17. Divisão de Polícia Administrativa

18. Divisão de Atendimento Psicossocial”

Parágrafo único. Os Cargos de Direção Superior e de Direção Intermediária da Polícia Civil do Estado do Amapá, estão contidos no Anexo XXII desta Lei.

SEÇÃO XXI

DA RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ - RDM

Art. 41. O art. 27 da Lei 0811, de 20 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 27.** A Rádio Difusora de Macapá tem por finalidade promover o acesso à informação, em todos os níveis, com linguagem acessível e programação radiofônica que respeite as características regionais e pluralidade de temas, a fim de viabilizar conteúdos de todos os segmentos: culturais, jornalísticos, de natureza econômica, ambiental e social, visando a prestação de serviços de comunicação de interesse público, contribuindo para o desenvolvimento do Estado do Amapá.”

Art. 42. Fica alterada alínea “a” do Inciso X do artigo 40 da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, referente a Estrutura Organizacional Básica da Rádio Difusora de Macapá - RDM, que passará a ser a seguinte:

“I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Colegiada

1.1 Conselho de Administração

1.2 Conselho Fiscal

2. Deliberação Singular

2.1 Diretor-Presidente

2.2 Diretor Adjunto

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

3. Gabinete

4. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

5. Assessoria Técnica Jurídica

6. Assessoria de Controle Interno

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

7. Coordenadoria de Produção

7.1 Núcleo de Programação

7.2 Núcleo de Jornalismo

7.2.1 Unidade de Mídia Social

7.2.2 Centro de Memórias

7.3 Núcleo Comercial

IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL**8. Núcleo Administrativo e Financeiro****8.1 Unidade de Administração****8.2 Unidade de Finanças****8.3 Unidade de Contabilidade****8.4 Unidade de Contratos e Convênios****9. Unidade de Gestão de Compras e Contratações****10. Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação****10.1 Unidade de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos”**

Parágrafo único. As Funções Gratificadas de Nível Superior e Intermediário da Rádio Difusora de Macapá, estão contidos no Anexo XXIII desta Lei.

SEÇÃO XXII**DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP**

Art. 43. O art. 36 da Lei 0811, de 20 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 36.** O Centro de Gestão da Tecnologia da Informação tem por finalidade formular, executar, acompanhar e monitorar a política de tecnologia da informação da administração pública estadual, provendo com eficiência soluções de inovações tecnológicas para a melhoria contínua da informação e comunicação em prol da gestão pública e dos serviços prestados ao cidadão, bem como exercer outras competências correlatas, na forma do seu estatuto.”

Art. 44. Fica alterada alínea “a” do Inciso VIII do artigo 40 da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, referente a estrutura organizacional básica do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, que passará a ser a seguinte:

“I - DIREÇÃO SUPERIOR**1. Deliberação Singular****1.1 Diretor-Presidente****II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO****2. Gabinete****3. Assessoria de Desenvolvimento Institucional****4. Assessoria de Controle Interno****III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA****5. Diretoria de Sistemas e Transformação Digital****5.1. Núcleo de Transformação Digital****5.2. Núcleo de Inteligência de Dados**

- 5.3. Núcleo de Sistemas e Soluções
- 6. Diretoria de Projetos, Qualidade e Inovação
 - 6.1. Núcleo de Projetos
 - 6.2. Núcleo de Pesquisa e Inovação
 - 6.3. Núcleo de Qualidade e Normas
- 7. Diretoria de Infraestrutura Computacional
 - 7.1. Núcleo de Datacenter
 - 7.2. Núcleo de Integração Computacional
 - 7.3. Núcleo de Redes
- 8. Diretoria de Segurança da Informação
 - 8.1. Núcleo de Monitoramento
 - 8.2. Núcleo de Proteção de Dados
 - 8.3. Núcleo de Prevenção a Incidentes de Segurança
- 9. Diretoria de Relacionamento e Suporte aos Usuários
 - 9.1. Núcleo de Gerenciamento de Serviços
 - 9.2. Núcleo de Relacionamento e Suporte
 - 9.3. Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação
- IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
- 10. Diretoria Administrativa Financeira
 - 10.1. Núcleo de Pessoal
 - 10.2. Núcleo de Finanças
 - 10.3. Núcleo de Contabilidade
 - 10.4. Núcleo de Contratos e Convênios
 - 10.5. Núcleo de Logística, Materiais e Patrimônio
- 11. Diretoria de Gestão de Compras e Contratações”

Parágrafo único. As Funções Gratificadas de Nível Superior do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, estão contidos no Anexo XXIV desta Lei.

SEÇÃO XXIII

DA JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ - JUCAP

Art. 45. Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 2.297, de 06 de abril de 2018, referente a estrutura organizacional básica da Junta Comercial do Amapá, que passará a ser a seguinte:

- “I - DIREÇÃO SUPERIOR
- 1. Deliberação Colegiada
 - 1.1. Plenário
 - 1.2. Turmas
- 2. Deliberação Singular

Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 f. 31

2.1. Presidente

2.2. Vice-Presidente

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

3. Gabinete

4. Procuradoria Regional

5. Assessoria Técnica

6. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

7. Assessoria de Controle Interno

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

8. Secretaria Geral

8.1. Coordenadoria de Registro Empresarial

8.1.1. Unidade de Atendimento e Informação

8.1.2. Unidade de Registro de Empresas

8.1.3. Unidade de Cadastro, Arquivo e Certidões

8.1.4. Unidade de Livros Mercantis

8.1.5. Unidade de Agentes Auxiliares do Comércio

9. Coordenadoria da REDESIM

IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

10. Coordenadoria Administrativa Financeira

10.1.1. Unidade de Contabilidade e Finanças

10.1.2. Unidade de Pessoal

10.1.3. Unidade de Patrimônio, Almoxarifado, Serviços Gerais e Transportes

11. Núcleo de Contratos e Convênios

12. Núcleo de Gestão de Compras e Contratações

13. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

13.1. Unidade de Desenvolvimento Tecnológico

13.2. Unidade de Gestão da Informação”

Parágrafo único. As Funções Gratificadas de Nível Superior e Intermediário da Junta Comercial do Amapá, estão contidos no Anexo XXV desta Lei.

SEÇÃO XXIV

DO INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA

Art. 46. O item 8, do artigo 3º, da Lei 1.175, de 02 de janeiro de 2008, referente a Estrutura organizacional básica do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá, passa a denominar-se Diretoria Administrativa Financeira, bem como seu respectivo cargo, previsto no Anexo, da mesma Lei.

SEÇÃO XXV
DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO
AMAPÁ - IAPEN

Art. 47. Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, e o artigo 2º da Lei 1.592, de 23 de dezembro de 2011, referente a estrutura organizacional básica do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, que passará a ser a seguinte:

“I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Colegiada

1.1. Conselho Diretor

1.2. Conselho Fiscal

2. Deliberação Singular

2.1. Diretor-Presidente

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

3. Gabinete

4. Assessoria Jurídica

5. Assessoria de Controle Interno

6. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

7. Ouvidoria

8. Corregedoria

9. Assessoria de Práticas Restaurativas

10. Assessoria de Disciplina Penal

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

11. Comando do Grupamento Tático Prisional

12. Departamento de Polícia Penal

12.1. Unidade de Escoltas, Transferências, Recambiamentos e Recapturas

12.2. Unidade de Análise e Controle da Execução Penal

12.3. Unidade de Controle de Entrada de Pessoas e Material

12.4. Unidade da Reserva de Armamento

12.5. Unidade de Controle e Fiscalização de Atividades Externas

12.6. Penitenciária Masculina

12.7. Penitenciária Feminina

12.8. Colônia Penal

12.9. Unidade de Polícia Penal José Éder

12.10. Centro de Custódia Especial

12.11. Centro de Custódia do Novo Horizonte

12.12. Centro de Custódia do Oiapoque

12.13. Casa do Albergado

- 13. Departamento de Ressocialização e Cidadania
 - 13.1. Unidade de Assistência à Saúde
 - 13.2. Unidade de Assistência Material e Alimentação
 - 13.3. Unidade de Assistência Social e Psicológica
 - 13.4. Unidade de Assistência ao Trabalho
 - 13.5. Unidade de Assistência à Educação
 - 13.6. Unidade de Assistência Religiosa
 - 13.7. Unidade para Assistência ao Egresso
 - 13.8. Unidade para Alternativas Penais
- 14. Escola de Administração Penitenciária
- 15. Departamento Psicossocial
- IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
 - 16. Coordenadoria Administrativa Financeira
 - 16.1. Núcleo Administrativo e Financeiro
 - 16.1.1. Unidade de Contabilidade e Finanças
 - 16.1.2. Unidade de Pessoal
 - 16.1.3. Unidade de Comunicação e Logística
 - 16.2. Unidade de Contratos, Convênios e Gestão de Compras e Contratações
 - 16.3. Unidade de Parcerias e Projetos
 - 16.4. Unidade do Fundo Penitenciário
 - 16.5. Unidade de Material e Patrimônio
 - 16.6. Unidade de Tecnologia da Informação
 - 16.7. Núcleo de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Prisional”

Parágrafo único. As Funções Gratificadas de Nível Superior e Intermediário do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, estão contidos no Anexo XXVI desta Lei.

SEÇÃO XXVI
DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO
AMAPÁ - DIAGRO

Art. 48. Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 0701, de 28 de junho de 2002, referente a estrutura organizacional básica da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, que passará a ser a seguinte:

- “I - DIREÇÃO SUPERIOR
 - 1. Deliberação Singular
 - 1.1. Diretor-Presidente
- II. UNIDADES DE ASSESSORAMENTO
 - 2. Gabinete

3. Assessoria Técnica Jurídica

4. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

5. Assessoria de Controle Interno

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

6. Diretoria de Defesa Agropecuária

6.1. Núcleo de Defesa Animal

6.1.1. Unidade de Fiscalização Animal

6.1.2. Unidade de Saúde Animal

6.2. Núcleo de Defesa Vegetal

6.2.1. Unidade de Fiscalização Vegetal

6.2.2. Unidade de Sanidade Vegetal

6.3. Núcleo Operacional Agropecuária

6.3.1. Unidade Local de Sanidade Agropecuária Macapá

6.3.2. Unidade Local de Sanidade Agropecuária Santana

6.3.3. Unidade Local de Sanidade Agropecuária Oiapoque

6.3.4. Unidade Local de Sanidade Agropecuária Laranjal do Jari

6.3.5. Unidade Local de Sanidade Agropecuária Porto Grande

6.3.6. Unidade Local de Sanidade Agropecuária Calçoene

6.3.7. Unidade Local de Sanidade Agropecuária Tartarugalzinho

6.3.8. Unidade Local de Sanidade Agropecuária Itaubal do Piririm

6.3.9. Unidade de Epidemiologia

6.3.10. Unidade de Educação Continuada e Comunicação Social

7. Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Agropecuária

7.1. Núcleo de Inspeção de Produtos de Origem Animal

7.2. Núcleo de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal

7.3. Núcleo Análise, Registro e Rotulagem

IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

8. Diretoria Administrativa Financeira

8.1. Unidade de Administração

8.2. Unidade de Finanças

8.3. Unidade de Contabilidade

8.4. Unidade de Gestão de Pessoal

8.5. Unidade de Gestão de Compras e Contratações”

Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 f. 35

Parágrafo único. As Funções Gratificadas de Nível Superior e Intermediário da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, estão contidos no Anexo XXVII desta Lei.

SEÇÃO XXVII
DO INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
RURAL DO AMAPÁ - RURAP

Art. 49. O art. 2º da Lei 2.424, de 15 de julho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP tem por finalidade executar serviços de assistência técnica e extensão rural de excelência, gerar e adaptar tecnologias inovadoras para otimizar a produção agropecuária, agroindustrial, pesqueira e florestal; orientar e apoiar a produção e o comércio de produtos agrícolas, fomentar a organização e cooperação entre os agentes do setor rural, incentivando a formação de associações e cooperativas para padronizar e melhorar a qualidade dos produtos do setor primário e implementar programas estratégicos de fomento rural, visando aprimorar as práticas agrícolas e impulsionar o desenvolvimento sustentável no Estado do Amapá.”

Art. 50. Fica alterado o art. 3º da Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, referente a estrutura organizacional básica do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, que passará a ser a seguinte:

“I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Colegiada

1.1. Conselho Diretor

1.2. Conselho Fiscal

2. Deliberação Singular

2.1. Diretor-Presidente

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

3. Gabinete

4. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

5. Assessoria Técnica Jurídica

6. Assessoria de Controle Interno

7. Assessoria de Desenvolvimento Técnico Científico

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

8. Diretoria de Desenvolvimento Técnico

8.1. Coordenadoria Regional Norte

8.1.1. Núcleo de ATER Municipal Amapá

8.1.2. Núcleo de ATER Municipal Calçoene

8.1.3. Núcleo de ATER Municipal Oiapoque

- 8.1.4. Núcleo de ATER Municipal Pracuúba
- 8.1.5. Núcleo de ATER Municipal Tartarugalzinho
- 8.2. Coordenadoria Regional Oeste
 - 8.2.1. Núcleo de ATER Municipal Ferreira Gomes
 - 8.2.2. Núcleo de ATER Municipal Pedra Branca
 - 8.2.3. Núcleo de ATER Municipal Porto Grande
 - 8.2.4. Núcleo de ATER Municipal Serra do Navio
- 8.3. Coordenadoria Regional Leste
 - 8.3.1. Núcleo de ATER Municipal Cutias
 - 8.3.2. Núcleo de ATER Distrito do Pacuí
 - 8.3.3. Núcleo de ATER Municipal Itaubal
- 8.4. Coordenadoria Regional Sul
 - 8.4.1. Núcleo de ATER Municipal Laranjal do Jari
 - 8.4.2. Núcleo de ATER Distrito do Água Branca do Cajari
 - 8.4.3. Núcleo de ATER Municipal Vitória do Jari
- 8.5. Coordenadoria Regional Centro
 - 8.5.1. Núcleo de ATER Municipal Macapá
 - 8.5.2. Núcleo de ATER Distrito do Maruanum
 - 8.5.3. Núcleo de ATER Municipal Mazagão
 - 8.5.4. Núcleo de ATER Distrito do Maracá
 - 8.5.5. Núcleo de ATER Municipal Santana
- 8.6. Núcleo de Crédito Rural
- 8.7. Núcleo de ATER Agrícola
- 8.8. Núcleo de ATER Agropecuária
- 8.9. Núcleo de ATER Recursos Hídricos
- 8.10. Núcleo de ATER Extrativista
- 8.11. Núcleo de ATER Florestal
- 8.12. Núcleo ATER Agroecológica
- 8.13. Núcleo ATER Indígena
- 8.14. Núcleo ATER Mulher
- 8.15. Núcleo ATER Jovem
- 8.16. Núcleo de Relações Socioculturais
- 8.17. Núcleo ATER Digital
- 8.18. Núcleo ATER de Cooperativismo e Associativismo
- 8.19. Núcleo ATER Agroindústria e Inovação
- 8.20. Núcleo para Clima e Serviços Ambientais
- IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
- 9. Diretoria Administrativa Financeira
 - 9.1. Núcleo de Comunicação Administrativa

9.2. Núcleo de Pessoal

9.2.1. Unidade de Folha de Pagamento

9.3. Coordenadoria de Finanças

9.3.1. Unidade de Finanças

9.3.2. Unidade Contábil e Fiscal

9.4. Coordenadoria de Suprimentos

9.4.1. Unidade de Contratos e Convênios

9.4.2. Unidade de Gestão de Compras e Contratações

9.4.3. Unidade de Formalização de Processos

9.5. Coordenadoria de Logística de Transportes

9.5.1. Unidade de Transporte Fluvial

9.5.2. Unidade de Transporte Terrestre

9.5.3. Unidade de Abastecimento

9.6. Coordenadoria de Gestão Patrimonial

9.6.1. Unidade de Administração de Material

9.6.2. Unidade de Administração de Equipamentos

9.6.3. Unidade de Administração de Imóveis

9.7. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

9.7.1. Unidade de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação

9.7.2. Unidade de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos

9.7.3. Unidade de Gestão de Banco de Dados”

Parágrafo único. As Funções Gratificadas de Nível Superior do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, estão contidos no Anexo XXVIII desta Lei.

SEÇÃO XXVIII**DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA**

Art. 51. A Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA disposta na Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, passa a denominar-se Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá - FSA.

Art. 52. A Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá fica vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos.

Art. 53. O art. 2º da Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá tem por finalidade coordenar e executar a política de promoção, garantia e defesa dos direitos dos adolescentes autores de ato infracional no cumprimento de medidas

Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 f. 38

socioeducativas de internação, semiliberdade e internação provisória.”

Art. 54. Fica alterado o art. 3º da Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, referente a estrutura organizacional básica da Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá, que passará a ser a seguinte:

“I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Colegiada

1.1 Conselho Diretor

1.2 Conselho Fiscal

2. Deliberação Singular

2.1. Diretor-Presidente

II. UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

3. Gabinete

4. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

5. Assessoria Jurídica

6. Assessoria de Controle Interno

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

7. Coordenadoria de Medidas Socioeducativas

7.1. Núcleo de Medidas Socioeducativas de Internação Masculina

7.2. Núcleo de Medidas Socioeducativas de Internação Feminina

7.3. Núcleo de Medidas Socioeducativas de Semi Liberdade Masculina

7.4. Núcleo de Medidas Socioeducativas de Semi Liberdade Feminina

7.5. Núcleo de Medida Cautelar

8. Coordenadoria de Ações Sócio Pedagógicas

8.1. Núcleo de Pós Medida

8.1.1. Unidade de Cultura, Desporto e Lazer

8.1.2. Unidade de Central de Vagas

8.1.3. Unidade de formação e Qualificação Profissional

9. Coordenadoria de Política e Desenvolvimento Socioeducativo

9.1. Núcleo de Política Socioeducativa

9.2. Núcleo de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Projetos

IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

10. Coordenadoria Administrativa Financeira

10.1. Núcleo de Administração

10.1.1. Unidade de Serviços Gerais e Transportes

- 10.2. Unidade de Contabilidade
- 10.3. Unidade de Finanças
- 10.4. Unidade de Pessoal
- 10.5. Unidade de Contratos e Convênios
- 11. Núcleo de Gestão de Compras e Contratações”

Parágrafo único. As Funções Gratificadas de Nível Superior e Intermediário da Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá, estão contidos no Anexo XXIX desta Lei.

SEÇÃO XXIX

DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP

Art. 55. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE, criada pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 1.966, de 22 de dezembro de 2015, passa a denominar-se Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP.

Art. 56. Fica alterado o Artigo 4º da Lei nº 1.438, de 31 de dezembro de 2009, referente a estrutura organizacional básica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, que passará a ser a seguinte:

“I - DIREÇÃO SUPERIOR

- 1. Deliberação Colegiada
 - 1.1 Conselho Superior
 - 1.2 Câmaras Científicas
- 2. Deliberação Singular
 - 2.1 Diretor-Presidente

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

- 3. Gabinete
- 4. Assessoria de Desenvolvimento Institucional
- 5. Assessoria de Controle Interno

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 6. Coordenadoria Científica e Tecnológica
 - 6.1. Núcleo de Apoio à Projetos
 - 6.2. Núcleo de Apoio à Formação e Divulgação Científica
 - 6.3. Núcleo de Inovação Tecnológica
 - 6.4. Núcleo de Gestão de Bolsas
 - 6.5. Núcleo de Gestão de Programas

IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

- 7. Coordenadoria Administrativa Financeira
 - 7.1. Unidade de Administração
 - 7.2. Unidade de Finanças

Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 f. 40

7.3. Unidade de Contabilidade

7.4. Unidade de Contratos e Convênios

8. Unidade de Gestão de Compras e Contratações”

Parágrafo único. As Funções Gratificadas de Nível Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, estão contidos no Anexo XXX desta Lei.

SEÇÃO XXX

DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ

Art. 57. A Escola de Administração Pública do Amapá - EAP disposta na Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, passa a denominar-se Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá.

Art. 58. O art. 2º da Lei 1.290, de 05 de janeiro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá tem como finalidade promover a política de formação, qualificação, desenvolvimento pessoal e incentivar a implementação de soluções inovadoras no âmbito do Estado do Amapá”.

Art. 59. A Estrutura Organizacional Básica da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, compreende:

“I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Colegiada

1.1. Conselho Diretor

1.2. Conselho Fiscal

1.3. Comissão Própria de Avaliação - CPA

2. Deliberação Singular

2.1. Presidente

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

3. Gabinete

4. Assessoria de Desenvolvimento institucional

5. Assessoria de Controle Interno

6. Assessoria Técnica Jurídica

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

7. Coordenadoria de Planejamento e Articulação Institucional

7.1. Núcleo de Políticas de Desenvolvimento

7.2. Núcleo de Programas e Projetos Especiais

7.3. Núcleo de Planejamento e Controle

8. Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento

8.1. Núcleo de Ações de Formação e Capacitação

- 8.2. Núcleo de Ações de Desenvolvimento
- 8.3. Núcleo do Programa de Estágios
- 8.4. Núcleo de Monitoramento e Avaliação
- 8.5. Núcleo Pesquisa e Pós-Graduação
 - 8.5.1. Unidade de Gestão Acadêmica
 - 8.5.2. Unidade de Ações de Pesquisa e Gestão do Conhecimento
- 9. Coordenadoria de Inovação e Aprendizagem Digital
 - 9.1. Núcleo de Gestão do Laboratório e Ecossistemas de Inovação
 - 9.1.1. Unidade de Ações de Inovação e Transformação Digital
 - 9.1.2. Unidade de Planejamento e Gestão de Aprendizagem Digital
- IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
 - 10. Coordenadoria Administrativa e Financeira
 - 10.1. Núcleo de Administração
 - 10.1.1. Unidade de Gestão de Pessoas
 - 10.1.2. Unidade de Gestão de Contratos e Convênios
 - 10.1.3. Unidade de Patrimônio
 - 10.2. Núcleo de Finanças e Contabilidade
 - 10.2.1. Unidade de Finanças
 - 10.2.2. Unidade de Contabilidade
 - 11. Unidade de Gestão de Compras e Contratações”

Parágrafo único. As Funções Gratificadas de Nível Superior da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, estão contidos no Anexo XXXI desta Lei.

SEÇÃO XXXI

DA COMPANHIA AMAPÁ PETROLÉO E GÁS

Art. 60. A Companhia de Gás do Amapá, disposta na Lei nº 0705, de 05 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 0750, de 30 de abril de 2003 e Lei nº 2.656, de 02 de abril de 2022, passa a denominar-se Companhia Amapá Petróleo e Gás.

Art. 61. O art. 48 da Lei 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. A Companhia Amapá Petróleo e Gás tem por finalidade a coordenação da política de Petróleo e Gás, bem como a exploração do serviço público de distribuição e comercialização de gás natural canalizado ou manufaturado, de produção de gás no Estado do Amapá e exercer outras atribuições correlatas, na forma do estatuto.”

CAPÍTULO III

DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. Ficam criadas as Assessorias de Controle Interno com o cargo de provimento em comissão, código CDS-2, na Secretaria Extraordinária de Representação do Amapá em Brasília-SEAB, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, na Secretaria de Estado das Cidades-SDC, na Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo-SETE, na Secretaria de Estado de Política para as Mulheres-SEPM, na Polícia Científica do Estado do Amapá-POLITEC, no Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão-SIAC, na Escola de Administração Pública do Amapá-EAP, no Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, na Universidade Estadual do Amapá-UEAP, no Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá-IPEM, no Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá-PROCON, no Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP, totalizando 14 cargos de CDS-2.

Art. 63. O titular da Assessoria de Controle Interno deve possuir formação de nível superior, e será, preferencialmente, servidor público ocupante de cargo efetivo.

Art. 64. O titular da Assessoria de Desenvolvimento Institucional deve possuir formação de nível superior, e será, preferencialmente, servidor público ocupante de cargo efetivo.

Art. 65. Fica revogado o art. 1º e os Anexo I e II da Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, referente ao Gabinete do Governador; os Anexos V e VI referente a Controladoria-Geral do Estado do Amapá; os Anexos VII e VIII referente a Secretaria de Estado da Fazenda e os Anexos IX e X referente a Secretaria de Estado do Planejamento, dispostos na Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013; o Decreto nº 4.275, de 14 de setembro de 2005, referente a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer; o inciso IV do art. 10 e o art. 75 da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e parte do art. 1º da Lei nº 1.385, de 16 de outubro de 2009, que trata dos Cargos de Direção Superior e Intermediária, conforme Anexo III, nº 3, referente a Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude; os Anexos VII e VIII referente a Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, os Anexos IX e X referente à Secretaria de Estado da Cultura, e os Anexos XI e XII referente à Secretaria de Estado da Infraestrutura, dispostos na Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007; a Lei nº 2.652, de 02 de abril de 2022; a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, referente a Secretaria de Estado do Transporte; a Lei nº 2.574, de 07 de julho de 2021 e seus Anexos, referente a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública; o art. 3º e Anexo da Lei nº 2.297, de 06 de abril de 2018, referente a Junta Comercial do Estado do Amapá; o art. 2º e o Anexo I da Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, e os artigos 2º e 3º da Lei nº 1.592, de 23 de dezembro de 2011, referente ao Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá; o art. 3º e Anexo da Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, referente ao Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá; a Lei nº 1.966, de 22 de dezembro de 2015, referente a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá; a Lei nº 1.171, de 31 de dezembro de 2007 e o Decreto nº 3.786, de 16 de outubro de 2009, referente ao Gabinete de Segurança Institucional; o artigo 5º da Lei 0637, de 14 de dezembro de 2001 e seu Anexo, referente à Polícia Civil do Estado do Amapá; os Anexos I e II da Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, referente a Secretaria de Estado da Comunicação; o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004, referente a Secretaria de Estado do Turismo; o art. 3º e o Anexo da Lei nº 2.426, de 15 de

Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 f. 43

julho de 2019, referente a Secretaria de Estado do Meio Ambiente; o art. 3º e o Anexo da Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, referente a Escola de Administração Pública do Amapá.

Art. 66. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e/ou suplementar, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária vigente, calculado em percentual relativo à despesa fixada para o respectivo exercício financeiro, destinado à implantação e manutenção das novas atribuições, mediante anulações parciais ou totais de dotações do orçamento do corrente exercício, assim como transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, programas, ações, metas e indicadores, a fim de viabilizar a compatibilização do planejamento e do orçamento com as alterações previstas nesta Lei, observadas as normas vigentes.

Art. 67. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 68. Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

ANEXO I

**Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento
Superior e de Direção Intermediária da Secretaria de Estado dos Direitos
Humanos do Estado do Amapá - SEDIH**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria de Estado	Secretário de Estado	Subsídio - 5	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS - 3	01
		Secretária Executiva	CDI - 2	02
		Motorista	CDI - 2	02
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor Institucional	CDS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I	CDS - 1	01
4	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	CDS - 2	01
5	Coordenadoria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	Coordenador	CDS - 3	01
5.1	Núcleo do Direito da Criança e do Adolescente	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
5.2	Núcleo do Direito do Idoso	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
5.3	Núcleo do Direito das Pessoas com Deficiência	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
5.4	Núcleo do Direito da Diversidade de Gênero	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
6	Núcleo Administrativo e Financeiro	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
6.1	Unidade de Administração	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível III - Comunicações Administrativas	CDI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio	CDI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Serviços Gerais e Transportes	CDI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Pessoal	CDI - 3	01
6.2	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
6.3	Unidade de Contratos e Convênios	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
7	Unidade de Gestão de Compras e Contratações	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
TOTAL				23

ANEXO II

**Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento
Superior e de Direção Intermediária da Secretaria de Estado da Casa Civil do
Amapá**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria de Estado da Casa Civil	Secretário de Estado	Subsídio - 5	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS - 4	01
		Motorista do Gabinete	CDS - 1	01
		Assessor Técnico - Nível IV	CDS - 4	10
		Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	01
		Assessor Imediato do Governador	60% do Subsídio - 5	05
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	02
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	03
4	Assessoria de Secretariado Executivo do Governador	Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	01
		Secretário Executivo do Governador	CDS - 2	03
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
5	Assessoria de Suporte de Comunicação ao Governador	Assessor Técnico - Nível IV	CDS - 4	01
		Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01
6	Assessoria de Informações Estratégicas	Assessor Técnico - Nível IV	CDS - 4	01
		Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
7	Assessoria de Controle Interno	Assessor Técnico - Nível II	CDS - 3	01
8	Secretaria Adjunta de Expediente	Secretário Adjunto	Subsídio - 4	01
		Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	01
		Assessor Técnico Nível III - Protocolo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	07
8.1	Coordenadoria de Gestão de	Coordenador	CDS - 4	01

	Processos Administrativos	Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	02
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	02
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	02
8.2	Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais	Coordenador	CDS - 4	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	07
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	02
9	Secretaria Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental	Secretário Adjunto	Subsídio - 4	01
		Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01
9.1	Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão e Lideranças	Coordenador	CDS - 4	01
		Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	02
9.1.1	Núcleo de Acompanhamento da Agenda Estratégica do Governador	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01
9.2	Coordenadoria de Audiências e Representações	Coordenador	CDS - 4	01
		Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	02
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
9.3	Coordenadoria dos Gabinetes Regionais	Coordenador	CDS - 4	01
		Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
10	Secretaria Adjunta de Suporte Jurídico	Secretário Adjunto	Subsídio - 4	01
		Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	02
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	04
10.1	Coordenadoria de Assuntos Jurídicos	Coordenador	CDS - 4	01
10.1.1	Núcleo de Assuntos Legislativos	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
10.1.2	Núcleo de Assuntos Judiciais	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
10.1.3	Núcleo de Assuntos Extrajudiciais	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
11	Secretaria Adjunta de Gestão e Logística	Secretário Adjunto	Subsídio - 4	01
		Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01

Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 f. 47

11.1	Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira	Coordenador	CDS - 4	01
11.1.1	Núcleo de Finanças	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	03
11.1.2	Núcleo de Pessoal	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	05
11.1.3	Núcleo de Contratos e Convênios	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
11.1.4	Núcleo de Serviços Gerais e Transportes	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	07
11.1.5	Núcleo de Material e Patrimônio	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	02
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
11.2	Núcleo de Gestão de Compras e Contratações	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01
11.3	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Coordenador	CDS - 4	01
11.3.1	Núcleo de Segurança da Informação	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
11.3.2	Núcleo de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
11.3.3	Núcleo de Inteligência de Dados	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
11.4	Núcleo de Administração da Residência Oficial	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
11.5	Coordenadoria de Cerimonial	Coordenador	CDS - 4	01
		Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	03
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	07
11.6	Coordenadoria de Logística de Eventos	Coordenador	CDS - 4	01
		Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	03
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	03
TOTAL				154

ANEXO III

**Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento
Superior e de Direção Intermediária da Controladoria-Geral do Estado do
Amapá - CGE**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Controladoria-Geral	Controlador-Geral	Subsídio - 5	01
		Controlador Adjunto de Gestão	Subsídio - 4	01
		Controlador Adjunto de Ouvidoria	Subsídio - 4	01
		Controlador Adjunto de Corregedoria	Subsídio - 4	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS - 3	01
		Secretário Executivo	CDI - 2	01
		Motorista	CDI - 3	02
		Assessor Técnico Nível II - Normas, Procedimentos e Orientação Técnica	CDS - 2	02
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	02
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
4	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	CDS - 2	01
5	Coordenadoria de Auditoria	Coordenador	CDS - 3	01
5.1	Núcleo de Auditoria de Áreas Específicas	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
5.2	Núcleo de Auditoria Especial	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
5.3	Núcleo de Gestão de Controle Interno	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
5.4	Núcleo de Prestação e Tomada de Contas	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
6	Coordenadoria de Corregedoria	Coordenador	CDS - 3	01
		Assessor Técnico Nível II - Administrativo Disciplinar	CDS - 2	01
		Responsável por Atividade - Nível III	CDI - 3	01
6.1	Núcleo de Admissibilidade Processual	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Responsável por Atividade Nível III - Exame de Admissibilidade	CDI - 3	01
6.2	Núcleo de Atendimento e	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01

	Gestão Processual	Assessor Técnico Nível I - Atendimento e Gestão Processual	CDS - 1	01
6.3	Núcleo de Correição Administrativa Disciplinar	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I - Administrativo Disciplinar	CDS - 1	03
		Responsável por Atividade Nível III - Correição Administrativo Disciplinar	CDI - 3	10
7	Coordenadoria de Ouvidoria	Coordenador	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	04
7.1	Núcleo da Gestão de Redes de Ouvidoria	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
7.2	Núcleo de Atendimento ao Cidadão	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
7.3	Núcleo de Gestão de Transparência e Acesso à Informação	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
7.4	Núcleo de Estudos, Análise de Dados e Estatísticas	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
8	Coordenadoria de Ações Estratégicas	Coordenador	CDS - 3	01
8.1	Núcleo do Observatório da Despesa Pública	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I - Tecnologia Investigativa	CDS - 1	01
		Responsável Técnico - Nível III	CDI - 3	02
8.2	Núcleo de Integridade	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
9	Coordenadoria Administrativa Financeira	Coordenador	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
9.1	Núcleo de Administração	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Responsável por Atividade Nível III - Comunicações Administrativas	CDI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio	CDI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Serviços Gerais e Transportes	CDI - 3	01
9.1.1	Unidade de Pessoal	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
9.1.2	Unidade de Contratos e Convênios	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
9.2	Núcleo de Finanças	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
10	Núcleo de Gestão de Compras e Contratações	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01

Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 f. 50

11	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Coordenador	CDS - 3	01
11.1	Núcleo de Suporte Tecnológico	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
11.2	Núcleo de Sistemas	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
11.3	Núcleo de Banco de Dados	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
TOTAL				73

ANEXO IV

**Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento
Superior e de Direção Intermediária da Secretaria de Estado da Fazenda -
SEFAZ**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria de Estado	Secretário de Estado	Subsídio - 5	01
		Secretário Adjunto da Receita	Subsídio - 4	01
		Secretário Adjunto do Tesouro	Subsídio - 4	01
		Secretário Adjunto de Contabilidade	Subsídio - 4	01
		Secretário Adjunto de Gestão	Subsídio - 4	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS - 3	01
		Secretário Executivo	CDI - 2	02
		Motorista do Secretário	CDI - 2	02
		Secretário Executivo do Conselho Estadual de Recursos Fiscais	CDI - 2	01
		Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	03
		Assessor Técnico - Nível IV	CDS - 4	02
3	Corregedoria da Secretaria da Fazenda	Corregedor	CDS - 3	01
		Responsável por Atividade - Nível I	CDI - 1	01
4	Centro de Pesquisa e Análise Fiscal	Gerente	CDS - 2	02
5	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	02
6	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	CDS - 2	01
7	Coordenadoria de Arrecadação	Coordenador	CDS - 3	01
7.1	Núcleo de Informações Econômico-Fiscais	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Responsável por Atividade - Nível I	CDI - 1	01
7.2	Núcleo de Conta Corrente Fiscal	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
7.3	Núcleo de Planejamento e Controle da Arrecadação	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
7.4	Núcleo de Controle de Lançamentos Tributários	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Responsável por Atividade - Nível I	CDI - 1	01

8	Coordenadoria de Atendimento	Coordenador	CDS - 3	01
8.1	Núcleo de Planejamento e Avaliação do Atendimento	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
8.2	Núcleo de Suporte às Agências da Secretaria da Fazenda	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
8.2.1	Agências da Secretaria da Fazenda no Interior: Santana, Oiapoque, Laranjal do Jari	Gerente de Agência	CDS - 2	03
		Responsável por Atividade - Nível I	CDI - 1	03
8.2.2	Agências da Secretaria da Fazenda na Capital	Gerente de Agência	CDS - 1	01
8.2.3	Agências Descentralizadas da Secretaria da Fazenda na Capital - DETRAN/ JUCAP	Responsável por Atividade - Nível II	CDI - 2	02
9	Coordenadoria de Fiscalização	Coordenador	CDS - 3	01
9.1	Núcleo de Fiscalização de Estabelecimentos	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
9.2	Núcleo de Macro Segmentos Econômicos	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
9.3	Núcleo de Fiscalização de Trânsito de Mercadorias	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
9.3.1	Postos Fiscais	Chefe de Unidade	CDS - 1	04
9.4	Núcleo de Receitas Não Tributárias	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
10	Coordenadoria de Tributação	Coordenador	CDS - 3	01
10.1	Núcleo de Estudos Tributários	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
10.2	Núcleo de Orientação Tributária	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
11	Coordenadoria de Gestão Financeira	Coordenador	CDS - 3	1
11.1	Núcleo de Programação Financeira	Gerente de Núcleo	CDS - 2	1
11.2	Núcleo de Gestão do Fluxo de Caixa	Gerente de Núcleo	CDS - 2	1
11.3	Núcleo de Pagamentos	Gerente de Núcleo	CDS - 2	1
11.4	Núcleo de Gestão de Convênios	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
12	Coordenadoria de Contabilidade	Coordenador	CDS - 3	01
12.1	Núcleo de Administração Direta	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
12.2	Núcleo de Administração Indireta	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
12.3	Núcleo de Conciliação	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01

12.4	Núcleo de Gestão da Dívida Pública	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
12.5	Núcleo de Gestão Fiscal e Transparência	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
12.6	Núcleo de Normas e Suporte Contábil	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
13	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Coordenador	CDS - 3	01
13.1	Núcleo de Produção e Redes	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
13.1.1	Unidade de Suporte de Rede de Computadores	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
1 3.1.2	Unidade de Administração de Dados	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
13.2	Núcleo de Sistemas	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
13.2.1	Unidade de Desenvolvimento	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
13.2.2	Unidade de Suporte ao Usuário	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
14	Núcleo Administrativo e Financeiro	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
14.1	Unidade de Administração	Chefe da Unidade	CDS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível III - Pessoal	CDI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Comunicações Administrativas	CDI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio	CDI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Serviços Gerais e Transporte	CDI - 3	01
14.2	Unidade de Contratos e Convênios	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
14.3	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
15	Núcleo de Gestão de Compras e Contratações	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
TOTAL				83

ANEXO V

**Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento
Superior e de Direção Intermediária da Secretaria de Estado do Planejamento
- SEPLAN**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria de Estado	Secretário de Estado	Subsídio - 5	01
		Secretário Adjunto de Planejamento - Gestão	Subsídio - 4	01
		Secretário Adjunto de Planejamento - Orçamento	Subsídio - 4	01
		Secretário Adjunto de Planejamento - Projetos Estratégicos	Subsídio - 4	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	11
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01
4	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	CDS - 2	01
5	Assessoria do Sistema Corporativo de Planejamento	Assessor do Sistema Corporativo de Planejamento	CDS - 3	01
		Assessor de Suporte Técnico	CDS - 2	01
		Assessor de Suporte Operacional	CDS - 2	01
6	Coordenadoria de Planejamento	Coordenador	CDS - 3	01
6.1	Núcleo de Formulação e Monitoramento de Programas Sociais	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
6.2	Núcleo de Formulação e Monitoramento de Programas Econômicos	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
6.3	Núcleo de Formulação e Monitoramento de Programas da Infraestrutura	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
6.4	Núcleo de Formulação e Monitoramento de Programas da Justiça e Paz	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01

6.5	Núcleo de Formulação e Monitoramento de Programas da Gestão	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
7	Coordenadoria de Gestão Orçamentária	Coordenador	CDS - 3	01
7.1	Núcleo de Consolidação e Normas	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
7.2	Núcleo de Programação Orçamentária	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
7.3	Núcleo de Controle e Liberação de Cotas	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
7.4	Núcleo de Acompanhamento e Monitoramento da Execução Orçamentária	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
8	Coordenadoria de Modernização da Gestão do Estado	Coordenador	CDS - 3	01
8.1	Núcleo de Desenvolvimento Organizacional	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
8.2	Núcleo de Gestão do Desenvolvimento de Pessoas	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
8.3	Núcleo de Processos Organizacionais	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
9	Coordenadoria de Produção e Análise de Informação	Coordenador	CDS - 3	01
9.1	Núcleo de Análise Socioeconômica	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
9.2	Núcleo de Estatística	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
9.3	Núcleo de Pesquisas	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
9.3.1	Unidade de Publicação e Divulgação	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
10	Coordenadoria de Gestão da Regularidade do Estado	Coordenador	CDS - 3	01
10.1	Núcleo da Gestão da Regularidade Fiscal do Governo	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
10.2	Núcleo da Gestão de Convênios e Contratos de Repasse Federal	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
10.3	Núcleo da Gestão de Convênios com Municípios	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
11	Coordenadoria da Governança de Dados	Coordenador	CDS - 3	01
11.1	Núcleo de Gerenciamento de Dados	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
11.2	Núcleo de Banco de Dados e Ferramentas Digitais	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01

12	Coordenadoria Administrativa Financeira	Coordenador	CDS - 3	01
12.1	Núcleo de Administração	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
12.1.1	Unidade de Comunicações Administrativas	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
12.1.2	Unidade de Material e Patrimônio	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
12.1.3	Unidade de Serviços Gerais e Transportes	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
12.2	Núcleo de Finanças	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
12.3	Núcleo de Gestão de Pessoal	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
12.4	Núcleo de Contratos e Convênios	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
13	Coordenadoria de Gestão de Compras e Contratações	Coordenador	CDS - 3	01
13.1	Núcleo de Planejamento de Compras	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
13.2	Núcleo de Pesquisa de Preço	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
13.3	Núcleo de Apoio Técnico	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
14	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Coordenador	CDS - 3	01
14.1	Núcleo de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
14.2	Núcleo de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
TOTAL				65

ANEXO VI - VETADO**ANEXO VII**

**Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento
Superior e de Direção Intermediária da Secretaria de Estado da Saúde -
SESA**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Gabinete	Assessor Técnico - Nível IV	CDS - 4	04

ANEXO VIII

**Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento
Superior e de Direção Intermediária da Secretaria de Estado do Desporto e
Lazer - SEDEL**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria de Estado	Secretário	Subsídio - 5	01
		Secretário Adjunto	Subsídio - 4	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS - 3	01
		Secretário Executivo	CDI - 3	01
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor Institucional	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	02
4	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	CDS - 2	01
5	Coordenadoria de Esporte e Lazer	Coordenador	CDS - 3	01
5.1	Núcleo de Desporto de Rendimento	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
5.2	Núcleo de Desporto e Participação	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
5.2.1	Unidade de Esportes Eletrônicos	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
5.2.2	Unidade de Esportes de Aventura	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
5.2.3	Unidade de Esportes Radicais	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
6	Coordenadoria de Desporto Educacional	Coordenador	CDS - 3	01
6.1	Núcleo de Desporto Escolar	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
6.2	Núcleo Pedagógico e Científico	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
6.3	Núcleo de Saúde e Desporto	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
6.4	Núcleo de Desporto Paralímpico	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
6.5	Núcleo de Formação Esportiva	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
7	Núcleo Administrativo e Financeiro	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
7.1	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
7.2	Unidade de Pessoal	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
7.3	Unidade de Material e Patrimônio	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
7.4	Unidade de Serviços Gerais e Transportes	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8	Núcleo de Gestão de Compras e Contratações	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
TOTAL				26

Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 f. 59

ANEXO IX

**Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento
Superior e de Direção Intermediária da Secretaria de Estado de Políticas
para as Mulheres - SEPM**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Núcleo Casa da Mulher Brasileira	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01

ANEXO X

**Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento
Superior e de Direção Intermediária da Secretaria de Estado da Juventude -
SEJUV**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria de Estado	Secretário de Estado	Subsídio - 5	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS - 3	01
		Secretária Executiva	CDS - 1	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	02
3	Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	CDS - 2	01
4	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	CDS - 2	01
5	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	CDS - 2	01
6	Coordenadoria de Planejamento e Formulação de Políticas para a Juventude	Coordenador	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
		Assessor Técnico Nível I - Apoio Local Amapá Jovem	CDS - 1	16
7	Núcleo Administrativo e Financeiro	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
8	Núcleo de Gestão de Pessoal	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
9	Núcleo de Gestão Patrimonial e Logística	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
10	Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
TOTAL				31

ANEXO XI

**Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento
Superior e de Direção Intermediária da Secretaria de Estado da Cultura -
SECULT**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
01	Secretaria de Estado	Secretário	Subsídio - 5	01
		Secretário Adjunto de Gestão	Subsídio - 4	01
		Secretário Adjunto de Fomento e Incentivo Cultural	Subsídio - 4	01
02	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS - 3	01
		Secretária Executiva	CDS - 1	02
		Motorista do Secretário	CDS - 1	03
		Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	02
03	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	02
04	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	CDS - 2	01
05	Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural	Coordenador	CDS - 3	01
5.1	Núcleo Técnico Programático	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
5.2	Núcleo Técnico de Ação Cultural	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
5.3	Núcleo de Economia Criativa e Incentivo Cultural	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
5.4	Núcleo de Articulação e Participação	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
5.5	Núcleo de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
5.6	Núcleo de Monitoramento e Avaliação	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
5.7	Núcleo de Prestação de Contas	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
6	Coordenadoria de Gestão dos Museus	Coordenador	CDS - 3	01

6.1	Núcleo de Preservação do Patrimônio Histórico	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
6.2	Núcleo da Preservação da Memória Material e Imaterial	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
6.3	Museu dos Povos Indígenas do Oiapoque - KUAHI	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
		Assessor Técnico Nível I - Apoio de Acervo Bibliográfico e Reserva Técnica	CDS - 1	01
		Assessor Técnico Nível I - Apoio Educativo Cultural	CDS - 1	01
6.4	Museu de Arqueologia e Etnologia	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
		Assessor Técnico Nível I - Apoio de Acervo Bibliográfico e Reserva Técnica	CDS - 1	01
		Assessor Técnico Nível I - Apoio Educativo Cultural	CDS - 1	01
6.5	Museu da Imagem e do Som	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
		Assessor Técnico Nível I - Apoio de Acervo Bibliográfico e Reserva Técnica	CDS - 1	01
		Assessor Técnico Nível I - Apoio Educativo Cultural	CDS - 1	01
6.6	Museu Histórico do Amapá Joaquim Caetano da Silva	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
		Assessor Técnico Nível I - Apoio de Acervo Bibliográfico e Reserva Técnica	CDS - 1	01
		Assessor Técnico Nível I - Apoio Educativo Cultural	CDS - 1	01
6.7	Museu Fortaleza de São José de Macapá	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
		Assessor Técnico Nível I - Apoio de Acervo Bibliográfico e Reserva Técnica	CDS - 1	01
		Assessor Técnico Nível I - Apoio Educativo Cultural	CDS - 1	01
7	Coordenadoria de Ação e Difusão Cultural	Coordenador	CDS - 3	01

7.1	Teatro das Bacabeiras	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I - Apoio Administrativo	CDS - 1	01
		Assessor Técnico Nível I - Técnica Operacional	CDS - 1	01
7.2	Biblioteca Pública Estadual Elcy Lacerda	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I - Apoio Administrativo	CDS - 1	01
		Assessor Técnico Nível I - Técnica Operacional	CDS - 1	01
7.3	Centro de Difusão Cultural João Batista de Azevedo Picanço	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I - Apoio Administrativo	CDS - 1	01
		Assessor Técnico Nível I - Técnica Operacional	CDS - 1	01
7.4	Centro de Expressões Artísticas e Culturais - Sambódromo	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I - Apoio Administrativo	CDS - 1	01
		Assessor Técnico Nível I - Técnica Operacional	CDS - 1	01
8	Coordenadoria de Gestão do Fundo Estadual de Cultura	Coordenador	CDS - 3	01
8.1	Núcleo de Monitoramento e Controle das Ações	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
8.2	Núcleo de Articulação de Captação de Apoio Cultural	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
8.3	Núcleo de Contabilidade	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
9	Coordenadoria Administrativa Financeira	Coordenador	CDS - 3	01
9.1	Núcleo de Finanças	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
9.3	Núcleo de Pessoal	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I - Apoio de Pessoal	CDS - 1	01
9.4	Núcleo de Comunicação e Logística	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
9.4.1	Unidade de Registro e Distribuição de Documentos	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
9.4.2	Unidade de Logística de Material e Patrimônio	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
9.4.3	Unidade de Logística de Transportes	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
9.4.4	Unidade de Logística de Serviços Gerais	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
9.5	Núcleo de Contratos e Convênios	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01

Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 f. 63

9.5. 1	Unidade de Contratos	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
9.5. 2	Unidade de Convênios	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
10	Núcleo de Gestão de Compras e Contratações	Chefe de Unidade	CDS - 2	01
10.1	Unidade de Planejamento de Compras	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
10.2	Unidade de Pesquisa de Preço	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
11	Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
11.1	Unidade de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
TOTAL				89

ANEXO XII

**Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento
Superior e de Direção Intermediária da Secretaria de Estado da Ciência,
Tecnologia e Inovação - SETEC**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria de Estado	Secretário de Estado	Subsídio - 5	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS - 3	01
		Secretário Executivo	CDI - 2	01
		Motorista do Secretário	CDI - 2	01
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	02
4	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	CDS - 2	01
5	Coordenadoria de Desenvolvimento Científico	Coordenador	CDS - 3	01
5.1	Núcleo de Fomento à Pesquisa	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
5.2	Núcleo de Popularização e Divulgação Científica	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
5.3	Núcleo de Informação e Indicadores de Ciência, Tecnologia e Inovação	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
5.4	Núcleo de Qualificação em Ciência e Tecnologia	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
6	Coordenadoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	Coordenador	CDS - 3	01
6.1	Núcleo de Tecnologias Sociais	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
6.2	Núcleo de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
6.3	Núcleo de Gestão Tecnológica e Inovação	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
6.4	Núcleo de Ações de Fomento à Inovação	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
7	Coordenadoria de Políticas e Estratégias de CT&I	Coordenador	CDS - 3	01
7.1	Núcleo de Planejamento Estratégico	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
7.2	Núcleo de Gestão de Projetos	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
7.3	Núcleo de Projetos e Assuntos Internacionais e Cooperação	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
8	Núcleo Administrativo e Financeiro	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
8.1	Unidade de Administração	Chefe da Unidade de Administração	CDS - 1	01
		Responsável Por Atividade Nível III - Pessoal	CDI - 3	01
		Responsável Por	CDI - 3	01

		Atividade Nível III - Comunicação Administrativa		
		Responsável Por Atividade Nível III - Material e Patrimônio	CDI - 3	01
		Responsável Por Atividade Nível III - Serviços Gerais e Transportes	CDI - 3	01
8.2	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8.3	Unidade de Contratos e Convênios	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
TOTAL				30

ANEXO XIII

**Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento
Superior e de Direção Intermediária da Secretaria de Estado do Meio
Ambiente - SEMA**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria de Estado	Secretário de Estado	Subsídio - 5	01
		Secretário Adjunto da Área Técnica	Subsídio - 4	01
		Secretário Adjunto de Gestão	Subsídio - 4	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS - 3	01
		Secretário Executivo	CDI - 2	01
		Motorista do Secretário	CDS - 1	04
		Assessor Técnico - Nível IV	CDS - 4	02
		Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	31
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	04
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	02
4	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
5	Assessoria de Programas, Articulação e Municipalização	Assessor de Programas, Articulação e Municipalização	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	02
6	Diretoria de Controle Ambiental	Diretor	70% do Subsídio-5	01
6.1	Coordenadoria de Regulação e Regulamentação de Normas Ambientais	Coordenador	CDS - 3	01
6.2	Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental	Coordenador	CDS - 3	01
6.3	Coordenadoria de Fiscalização Ambiental	Coordenador	CDS - 3	01
6.4	Coordenadoria de Geoprocessamento	Coordenador	CDS - 3	01
7.	Diretoria de Desenvolvimento Ambiental	Diretor	70% do Subsídio-5	01
7.1	Coordenadoria de Estudos, Educação Ambiental e Acervo	Coordenador	CDS - 3	01
7.2	Coordenadoria de Monitoramento e Sala de Situação	Coordenador	CDS - 3	01

7.3	Coordenadoria de Captação de Recursos e Gestão de Projetos e Programas	Coordenador	CDS - 3	01
7.4	Coordenadoria para Clima e Serviços Ambientais	Coordenador	CDS - 3	01
7.5	Coordenadoria de Gestão de Unidades de Conservação e Biodiversidade	Coordenador	CDS - 3	01
7.6	Coordenadoria de Gestão de Recursos Florestais	Coordenador	CDS - 3	01
7.7	Coordenadoria de Gestão de Recursos Hídricos	Coordenador	CDS - 3	01
8	Coordenadoria Administrativa Financeira	Coordenador	CDS - 3	01
8.1	Núcleo Administrativo Financeiro	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
8.1.1	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8.1.2	Unidade de Contabilidade de Gestão de Fundos	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8.1.3	Unidade de Contratos, Convênios e Compras	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8.1.4	Unidade de Pessoal	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8.1.5	Unidade de Comunicação e Logística	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8.1.6	Unidade de Gestão de Processos	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8.2	Núcleo de Contratos, Convênios e Compras	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
8.2.1	Unidade de Contratos e Convênios	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8.2.2	Unidade de Gestão de Compras e contratações	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8.3	Núcleo de Administração Patrimonial	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
9	Coordenadoria de Tecnologia da Informação	Coordenador	CDS - 3	01
9.1	Núcleo de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
9.1.1	Núcleo de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
9.1.2	Núcleo de Gestão de Sistemas Corporativos	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
TOTAL				84

ANEXO XIV

**Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento
Superior e de Direção Intermediária da Secretaria de Estado da
Infraestrutura - SEINF**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria de Estado	Secretário de Estado	Subsídio - 5	01
		Secretário Adjunto de Gestão Administrativa	Subsídio - 4	01
		Secretário Adjunto de Gestão de Projetos	Subsídio - 4	01
		Secretário Adjunto de Obras	Subsídio - 4	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS - 3	01
		Secretária Executiva	CDS - 1	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
		Motorista do Gabinete	CDS - 1	02
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
4	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	CDS - 2	01
5	Assessoria de Captação de Recursos	Assessor de Captação de Recursos	CDS - 2	03
6	Coordenadoria de Planejamento, Estudos e Projetos	Coordenador	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
6.1	Núcleo de Planejamento e Elaboração Projetos	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
6.2	Núcleo de Licenciamento Ambiental	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
6.3	Núcleo de Custo e Orçamento de Obras	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
7	Coordenadoria de Obras	Coordenador	CDS - 3	01
		Assessor Técnico Nível II - Gestão por Projeto	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
7.1	Núcleo de Execução de Obras Especiais	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
7.2	Núcleo de Fiscalização de Obras	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01

Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 f. 69

8	Coordenadoria Administrativa e Financeira	Coordenador	CDS - 3	01
8.1	Núcleo de Administração	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
8.1.1	Unidade de Comunicação e Logística	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8.2	Núcleo de Gestão de Pessoal	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
8.2.1	Unidade de Pessoal	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
		Assessor Técnico Nível I - Segurança do Trabalho	CDS - 1	01
8.3	Núcleo de Finanças	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
8.4	Núcleo de Contratos e Convênios	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
9	Coordenadoria de Gestão de Compras e Contratações	Coordenador	CDS - 3	01
9.1	Núcleo de Planejamento de Compras	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
9.2	Núcleo de Pesquisa de Preço	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
10	Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
11	Núcleo de Avaliação e Perícia	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I - Avaliação e Perícia	CDS - 1	01
TOTAL				48

ANEXO XV

**Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento
Superior e de Direção Intermediária da Secretaria de Estado do Transporte -
SETRAP**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria de Estado	Secretário de Estado	Subsídio - 5	01
		Secretário Adjunto de Gestão Técnica	Subsídio - 4	01
		Secretário Adjunto Administrativo e Financeiro	Subsídio - 4	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
		Secretária Executiva	CDI - 3	01
		Motorista do Secretário	CDI - 3	02
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
4	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	CDS - 2	01
5	Ouvidoria	Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01
6	Coordenadoria de Gestão dos Transportes	Coordenador	CDS - 3	01
6.1	Núcleo de Gestão Modal	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	02
6.1.1	Unidade de Trânsito e Transportes Rodoviários	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
6.1.2	Unidade de Transporte e Terminais Fluviais	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
6.2	Núcleo de Transporte Aéreo	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
6.2.1	Unidade de Manutenção	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
6.2.2	Unidade de Operações	Chefe de unidade	CDS - 1	04
7	Coordenadoria de Gestão da Produção de Serviços Viários	Coordenador	CDS - 3	01
		Assessor Técnico Nível II - Segurança no Trabalho	CDS - 2	01
7.1	Núcleo de Manutenção e Controle	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
7.1.1	Unidade de Controle e Qualidade	Chefe de Unidade	CDS - 1	01

7.1.2	Unidade de Controle de Manutenção	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
7.2	Núcleo de Gestão da Pavimentação Asfáltica	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	02
7.3	Núcleo de Gestão da Construção e Conservação Rodoviária	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Responsável por Atividade - Nível III	CDI - 3	04
8	Coordenadoria de Planejamento e Projetos	Coordenador	CDS - 3	01
8.1	Núcleo de Projetos	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	04
8.2	Núcleo de Gestão Rodoviária	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
8.2.1	Unidade de Gestão de Faixa de Domínio, Pontes e Conservação de Vias	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8.3	Núcleo de Licenciamento de Obras e Serviços de Engenharia	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	02
9	Coordenadoria de Execução de Obras	Coordenador	CDS - 3	01
9.1	Núcleo de Fiscalização de Obras e de Serviços de Engenharia	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
9.2	Núcleo de Monitoramento de Execução	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
10	Coordenadoria Administrativa e Financeira	Coordenador	CDS - 3	01
10.1	Núcleo Administrativo e Financeiro	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
10.1.1	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
10.1.2	Unidade de Pessoal	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
10.1.3	Unidade de Administração	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível III - Registro e Distribuição de Documentos	CDI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Logística de Material e Patrimônio	CDI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Logística de Transportes e Serviços	CDI - 3	01
10.2	Núcleo de Contratos e Convênios	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Responsável por Atividade Nível III - Contratos e Convênios	CDI - 3	01

11	Núcleo de Gestão de Compras e Contratações	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Responsável por Atividade Nível III - Compras e Contratações	CDI - 3	01
12	Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
12.1	Unidade de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
12.2	Unidade de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
TOTAL				66

ANEXO XVI

**Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento
Superior e de Direção Intermediária da Secretaria de Estado da Justiça e
Segurança Pública - SEJUSP**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria de Estado	Secretário	Subsídio - 5	01
		Secretário Adjunto	Subsídio - 4	01
2	Conselho Penitenciário	Presidente	CDS - 2	01
		Chefe de Gabinete	CDS - 1	01
3	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS - 3	01
		Secretário Executivo	CDS - 1	01
		Motorista do Secretário	CDI - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01
4	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	CDS - 2	01
5	Corregedoria	Corregedor	CDS - 2	01
		Responsável por Atividade - Nível III	CDI - 3	01
6	Ouvidoria da Defesa Social	Ouvidor da Defesa Social	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
7	Gabinete da Gestão Integrada em Segurança Pública	Coordenador	CDS - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III	CDI - 3	01
8	Assessoria de Gestão Estratégica de Informações Estatísticas	Assessor Técnico Nível III - Informações Estatísticas	CDS - 3	01
9	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	02
10	Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado do Amapá - IESP/AP	Coordenador	CDS - 3	01
10.1	Unidade de Ensino	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
10.2	Unidade de Planejamento	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
10.3	Unidade de Pesquisa e Extensão	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
10.4	Unidade Administrativa	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
10.5	Unidade de Execução	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
11	Coordenadoria de Inteligência e Operações	Coordenador	CDS - 3	01
		Responsável por Atividade - Nível III	CDI - 3	01
11.1	Unidade de Tecnologia da Informação de Inteligência e Operações	Chefe de unidade	CDS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível III - Planejamento	CDI - 3	01
11.2	Unidade de Processamento e Análise de inteligência e	Chefe de unidade	CDS - 1	01
		Responsável por Atividade	CDI - 3	01

	Operações	Nível III - Produção de Conhecimento e Estatística		
11.3	Núcleo de Inteligência e Contraineligência	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Responsável por Atividade Nível II - Inteligência e Contraineligência	CDI - 2	01
11.4	Núcleo de Operações	Gerente do Núcleo	CDS - 2	01
		Responsável por Atividade Nível III - Planejamento Operacional	CDI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Equipamentos e treinamentos	CDI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Integração e Cooperação	CDI - 3	01
12	Centro Integrado de Operações de Defesa Social - CIODES	Coordenador	CDS - 3	01
		Coordenador Adjunto	CDS - 2	01
		Chefe de Gabinete	CDS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I - Comunicação Institucional	CDS - 1	01
		Assessor Técnico Nível I - Projetos Alozinho	CDS - 1	01
		Responsável Técnico Nível I - Saúde e Qualidade de Vida	CDI - 1	01
12.1	Núcleo de Controle de Qualidade	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I - Ensino e Instrução	CDS - 1	01
12.1.1	Unidade de Manutenção Predial e Geradores	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
		Responsável por atividade Nível III - Administrativa	CDI - 3	01
12.1.2	Unidade de Material e Patrimonio	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
12.1.3	Unidade de Projetos	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível I - Projetos CIODES	CDI - 1	01
12.2	Núcleo de Tecnologia da Informação	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I - Organização de Dados	CDS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível I - Manutenção e Suporte de Hardware	CDI - 1	01
		Responsável por Atividade Nível I - Redes e Comunicação	CDI - 1	01

		Responsável por Atividade Nível III - Programação	CDI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Suporte Técnico	CDI - 3	01
12.2.1	Unidade de Tecnologia da Informação e Radiocomunicação	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
12.2.2	Unidade de Atendimento de Ocorrências	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
13	Coordenadoria de Segurança Comunitária	Coordenador	CDS - 3	01
13.1	Núcleo de Capacitação Comunitária	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
13.1.1	Unidade de Projetos Comunitários	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível III - Projetos Comunitários	CDI - 3	01
14	Coordenadoria de Operações Aéreas	Coordenador	CDS - 3	01
		Coordenador Adjunto	CDS - 2	01
		Responsável por Atividade - Nível III	CDI - 3	02
15	Coordenadoria de Divisas e Fronteiras	Coordenador	CDS - 3	01
		Assessor Técnico Nível I - Planejamento de Operações Integradas	CDS - 1	02
16	Coordenadoria Administrativa Financeira	Coordenador	CDS - 3	01
16.1	Núcleo Administrativo e Financeiro	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Responsável por Atividade Nível III - Comunicação Administrativa	CDI - 3	01
		Assessor Técnico Nível I - Administrativo	CDS - 1	02
16.1.1	Unidade de Pessoal	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível III - Auxiliar de Gestão de Pessoas	CDI - 3	01
16.1.2	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
16.1.3	Unidade de Tecnologia da Informação	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
16.2	Núcleo Contratos e Convênios	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
16.2.1	Unidade de Contratos	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
16.2.2	Unidade de Convênios	Chefe de Unidade	CDS - 1	02
17	Núcleo de Gestão de Compras e Contratações	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01

18	Coordenadoria de Acompanhamento de Projetos e Logística	Coordenador	CDS - 3	01
18.1	Núcleo de Manutenção Geral	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
18.2	Núcleo de Acompanhamento de Projetos	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I - Administrativo	CDS - 1	01
18.3	Núcleo de Logística	Gerente do Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
18.3.1	Unidade de Patrimonio	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
18.3.2	Unidade de almoxarifado	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível III - Almoxarifado	CDI - 3	01
18.3.3	Unidade de Transportes	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
19	Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia	Coordenador	CDS - 3	01
19.1	Unidade de Projetos de Arquitetura e Engenharia	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível III - Projetos e Arquitetura e Engenharia	CDI - 3	02
		Responsável por Atividade Nível III - Auxiliar de Projetos e Arquitetura e Engenharia	CDI-3	03
20	Coordenadoria de Programas e Projetos	Coordenador	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
		Responsável por Atividade - Nível I	CDI - 1	01
		Responsável por atividade Nível I - Governança e Transparência	CDI - 1	01
		Responsável por atividade Nível I - Análise Parlamentar Institucional	CDI - 1	01
20.1	Núcleo de Transferências Discricionárias e Parcerias	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
20.1.1	Unidade de Planejamento	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível I - Planejamento	CDI - 1	01
20.1.2	Unidade de Captação	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível I - Captação	CDI - 1	01

20.1.3	Unidade de Execução	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível I - Captação	CDI - 1	01
20.1.4	Unidade de Prestação de Contas	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível I - Prestação de Contas	CDI - 1	01
20.2	Núcleo de Repasse Fundo a Fundo	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
20.2.1	Unidade Administrativa	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível I - Administração	CDI - 1	02
20.2.2	Unidade de Planejamento e Execução	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível III - Planejamento e Execução	CDI - 1	03
		Responsável Técnico Nível I - Planejamento e Execução	CDI - 1	06
20.2.3	Unidade de Acompanhamento de Prestação de Contas	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
		Responsável por Atividade - Nível I	CDI - 1	02
TOTAL				133

ANEXO XVII

**Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento
Superior e de Direção Intermediária da Secretaria de Estado da Comunicação
- SECOM**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria de Estado	Secretário de Estado	Subsídio - 5	01
		Secretário Adjunto de Gestão	Subsídio - 4	01
		Secretário Adjunto de Comunicação Institucional e Imprensa	Subsídio - 4	01
		Secretário Adjunto da Agência de Notícias	Subsídio - 4	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS - 3	01
		Secretário Executivo	CDI - 2	02
		Motorista do Secretário	CDI - 2	02
		Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	09
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	CDS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I	CDS - 1	02
4	Assessoria Técnica Jurídica	Assessor Técnico Jurídico	CDS - 2	01
5	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	CDS - 2	01
6	Coordenadoria de Comunicação	Coordenador	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	08
6.1	Núcleo de Atendimento e Produção	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I - Designer	CDS - 1	05
		Responsável por Atividade - Nível II	CDI - 2	01
6.2	Núcleo de Jornalismo Institucional	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	05
		Responsável por Atividade - Nível II	CDI - 2	01
6.3	Núcleo de Pesquisa e Análise de Mídia	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
7	Coordenadoria de Publicidade e Marketing	Coordenador	CDS - 3	01
		Responsável por Atividade - Nível III	CDI - 3	01
7.1	Núcleo de Publicidade	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
7.2	Núcleo de Marketing	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
8	Coordenadoria de Redes Sociais	Coordenador	CDS - 3	01
		Social Media - Nível II	CDS - 2	07
		Social Media - Nível I	CDS - 1	03
9	Núcleo Administrativo e Financeiro	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
9.1	Unidade de Administração	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível III - Comunicações Administrativas	CDI - 3	01

Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 f. 79

		Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio	CDI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Serviços Gerais e Transportes	CDI - 3	01
9.2	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
9.3	Unidade de Pessoal	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
9.4	Unidade de Contratos e Convênios	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
10	Núcleo de Gestão de Compras e Contratações	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
11	Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
TOTAL				72

ANEXO XVIII

**Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento
Superior e de Direção Intermediária da Secretaria de Estado do Turismo -
SETUR**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria de Estado	Secretário	Subsídio - 5	01
		Secretário Adjunto	Subsídio - 4	01
		Chefe de Gabinete	CDS - 3	01
2	Gabinete	Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	02
		Secretário Executivo	CDS - 1	02
		Motorista	CDS - 1	02
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor Institucional	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
4	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	CDS - 2	01
5	Coordenadoria de Planejamento do Turismo	Coordenador	CDS - 3	01
5.1	Núcleo de Planejamento e Apoio a Governança	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
5.2	Núcleo de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
5.3	Núcleo de Pesquisa, Estatísticas e Observatórios de Turismo	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
5.4	Núcleo de Análise de Projetos e Eventos Turísticos	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
6	Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo	Coordenador	CDS - 3	01
6.1	Núcleo de Desenvolvimento e Apoio à Comercialização de Produtos e Experiências	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
6.2	Núcleo de Mapeamento de Destinos e Regiões Turísticas	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
6.3	Núcleo de Apoio ao Gestor e a Governança no Turismo	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
7	Coordenadoria de Qualificação, Formalização e Fiscalização de Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais de Turismo	Coordenador	CDS - 3	01
7.1	Núcleo de Qualificação de Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais de Turismo	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
7.2	Núcleo de Apoio a Formalização de Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais de Turismo	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
7.3	Núcleo de Fiscalização de Prestadores de Serviços Turísticos, Profissionais de	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I - Fiscal	CDS - 1	04

	Turismo e Equipamentos Turísticos			
8	Núcleo Administrativo e Financeiro	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
8.1	Unidade de Administração	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível III - Comunicações Administrativas	CDI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio	CDI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Serviços Gerais e Transportes	CDI - 3	01
8.2	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8.3	Unidade de Pessoal	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8.4	Unidade de Contratos e Convênios	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
9	Núcleo de Gestão de Compras e Contratações	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
10	Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
TOTAL				40

ANEXO XIX**Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento
Superior e de Direção Intermediária da Secretaria Extraordinária dos Povos
Indígenas - SEPI**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria Extraordinária dos Povos indígenas	Secretário Extraordinário dos Povos Indígenas	Subsídio - 4	01
		Secretário Extraordinário Adjunto dos Povos Indígenas	CDS - 4	04
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS - 3	01
		Secretária Executiva	CDS - 1	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	CDS - 2	01
4	Coordenadoria de Planejamento e Formulação de Políticas dos Povos Indígenas	Coordenador	CDS - 3	01
4.1	Núcleo de Elaboração e Monitoramento de Ações de Valorização dos Povos Indígenas	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
TOTAL				11

ANEXO XX

**Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento
Superior e de Direção Intermediária do Gabinete de Segurança Institucional -
GSI**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Gabinete de Segurança Institucional	Chefe do Gabinete de Segurança Institucional	Subsídio - 5	01
		Subchefe de Gabinete de Segurança Institucional	Subsídio - 4	01
2	Assessoria Especial de Segurança Institucional	Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01
3	Assessoria Técnica Jurídica	Assessor Técnico Jurídico	CDS - 3	01
4	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	CDS - 2	01
5	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	CDS - 2	01
6	Coordenadoria de Inteligência	Coordenador de Inteligência	CDS - 3	01
7	Coordenadoria Administrativa e Financeira	Coordenador Administrativo Financeiro	CDS - 3	01
7.1	Divisão Administrativa e de Recursos Humanos	Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos	CDS - 1	01
7.2	Divisão de Contratos e Convênios	Chefe da Divisão de Contratos e Convênios	CDS - 1	01
7.3	Divisão de Finanças	Chefe da Divisão de Finanças	CDS - 1	01
7.4	Coordenadoria de Gestão de Compras e Contratações	Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Compras e Contratações	CDS - 3	01
TOTAL				12

ANEXO XXI**Gabinete de Segurança Institucional - GSI**
Denominação e quantificação das Unidades Militares

Nº	ATIVIDADES DE UNIDADES MILITARES
1	Assessoria Militar da Governadoria
2	Assessoria Militar da Vice-Governadoria
3	Divisão de Transporte e Apoio Técnico
4	Divisão de Segurança e Informações
5	Divisão de Comunicação e Monitoramento
6	Divisão de Material e Patrimônio
7	Companhia Governamental

Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 f. 85

ANEXO XXII

**Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento
Superior e de Direção Intermediária da Polícia Civil do Estado do Amapá**

Nº	UNIDADE ORGANICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Polícia Civil do Estado do Amapá	Delegado Geral de Polícia Civil	Subsidio - 5	01
2	Gabinete	Secretário Executivo	CDS - 1	01
		Motorista do Delegado Geral	CDI - 3	01
		Chefe de Gabinete	CDS - 3	01
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor	CDS - 2	01
4	Núcleo de Operações e Inteligência	Chefe	CDS - 2	01
5	Corregedoria-Geral	Corregedor-Geral	CDS - 3	01
		Secretário Administrativo	CDI - 2	01
5.1	Divisão de Correição	Chefe	CDS - 2	01
5.2	Divisão de Disciplina	Chefe	CDS - 2	01
5.3	Divisão de Feitos Funcionais	Chefe	CDS - 2	01
		Responsável por Grupo de Atividade III	CDI - 3	03
		Responsável por Grupo de Atividade II	CDI - 2	06
6	Assessoria de Controle Interno	Assessor	CDS - 2	01
7	Coordenadoria Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - CECCOR	Coordenador	CDS - 3	01
7.1	Divisão de Repressão às Ações Criminosas Organizadas - DRACO	Chefe	CDS - 2	01
7.2	Divisão Especial de Repressão à Corrupção - DECOR	Chefe	CDS - 2	01
7.3	Divisão do Laboratório Contra Lavagem de Dinheiro - LAB-LD	Chefe	CDS - 2	01
7.4	Divisão de Recuperação de Ativos - DRA	Chefe	CDS - 2	01
8	Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais - CORE	Coordenador	CDS - 3	01
9	Departamento de Polícia Especializada - DPE	Diretor	CDS - 3	01
		Secretário Administrativo	CDI - 2	01
9.1	Delegacia de Polícia Especializada	Delegado Titular	CDS - 2	12
10	Departamento de Polícia da Capital	Diretor	CDS - 3	01
		Secretário Administrativo	CDI - 2	01
10.1	Delegacias de Polícia dos Bairro	Delegado Titular	CDS - 2	10
11	Departamento de Polícia do Interior	Diretor	CDS - 3	01
		Secretário Administrativo	CDI - 2	01
11.1	Delegacias de Polícia nos Municípios	Delegado Titular	CDS - 2	20
12	Central Integrada de Operações em Segurança Pública - CIOSP	Coordenador	CDS - 3	05

Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 f. 86

13	Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe de Divisão	CDS - 2	01
13.1	Unidade de Administração	Chefe de unidade	CDS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível III - Comunicações Administrativas	CDI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio	CDI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Serviços Gerais e Transportes	CDI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Pessoal	CDI - 3	01
13.2	Unidade de Finanças	Chefe de unidade	CDS - 1	01
13.3	Unidade de Contratos e Convênios	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
14	Divisão de Gestão de Compras e Contratações	Chefe de Divisão	CDS - 2	01
		Responsável por Grupo de Atividade II	CDI - 2	01
15	Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação	Chefe de Divisão	CDS - 2	01
		Responsável por Atividade Nível III - Suporte Técnico de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação	CDI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos	CDI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Gestão de Sistemas Corporativos	CDI - 3	01
16	Divisão de Polícia Administrativa	Chefe da Divisão de Polícia Administrativa	CDS - 2	01
		Responsável por Grupo de Atividade III	CDI - 3	02
17	Divisão de Atendimento Psicossocial	Chefe	CDS - 2	01
		Responsável por Grupo de Atividade III	CDI - 3	02
	TOTAL			100

Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 f. 87

ANEXO XXIII

Denominação e Quantificação das Funções Gratificadas de Nível Superior e de
Direção Intermediária da Rádio Difusora de Macapá - RDM

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Rádio Difusora de Macapá	Diretor-Presidente	Subsidio - 5	01
		Diretor Adjunto	Subsidio - 4	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	FGS - 3	01
		Secretário Executivo	FGS - 1	01
		Assessor Técnico Nível I - Comunicação	FGS - 1	01
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	FGS - 2	01
4	Assessoria Técnica Jurídica	Assessor Técnico Jurídico	FGS - 2	01
5	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	FGS - 2	01
6	Coordenadoria de Produção	Coordenador	FGS - 3	01
6.1	Núcleo de Programação	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
6.2	Núcleo de Jornalismo	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
6.2.1	Unidade de Mídia Social	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
6.2.2	Centro de Memórias	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
6.3	Núcleo Comercial	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
7	Núcleo Administrativo e Financeiro	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
7.1	Unidade de Administração	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível III - Comunicações Administrativas	FGI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Pessoal	FGI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio	FGI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Serviços Gerais e Transportes	FGI - 3	01
7.2	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
7.3	Unidade de Contabilidade	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
7.4	Unidade de Contratos e Convênios	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
8	Unidade de Gestão de Compras e Contratações	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
9	Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
9.1	Unidade de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
TOTAL				26

ANEXO XXIV

**Denominação e Quantificação das Funções Gratificadas de Nível Superior do
Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Diretor-Presidente	Diretor-Presidente	Subsídio - 5	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	FGS - 4	01
		Assessor Técnico - Nível III	FGS - 3	03
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	FGS - 3	01
4	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno Técnico	FGS - 3	01
5	Diretoria de Sistemas e Transformação Digital	Diretor	FGS - 4	01
5.1	Núcleo de Transformação Digital	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
5.2	Núcleo de Inteligência de Dados	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
5.3	Núcleo de Sistemas e Soluções	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
6	Diretoria de Projetos, Qualidade e Inovação	Diretor	FGS - 4	01
6.1	Núcleo de Projetos	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
6.2	Núcleo de Pesquisa e Inovação	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
6.3	Núcleo de Qualidade e Normas	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
7	Diretoria de Infraestrutura Computacional	Diretor	FGS - 4	01
7.1	Núcleo de Datacenter	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
7.2	Núcleo de Integração Computacional	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
7.3	Núcleo de Redes	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
8	Diretoria de Segurança da Informação	Diretor	FGS - 4	01
8.1	Núcleo de Monitoramento	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
8.2	Núcleo de Proteção de Dados	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
8.3	Núcleo de Prevenção a Incidentes de Segurança	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
9	Diretoria de Relacionamento e Suporte aos Usuários	Diretor	FGS - 4	01
9.1	Núcleo de Gerenciamento de Serviços	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
9.2	Núcleo de Relacionamento e Suporte	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
9.3	Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
10	Diretoria Administrativa Financeira	Diretor	FGS - 4	01
10.1	Núcleo de Pessoal	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01

10.2	Núcleo de Finanças	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
10.3	Núcleo de Contabilidade	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
10.4	Núcleo de Contratos e Convênios	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
10.5	Núcleo de Logística, Materiais e Patrimônio	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
11	Diretoria de Gestão de Compras e Contratações	Diretor	FGS - 4	01
TOTAL				34

ANEXO XXV**Denominação e Quantificação das Funções Gratificadas de Nível Superior e de
Direção Intermediária da Junta Comercial do Amapá - JUCAP**

ITEM	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Presidência da Junta Comercial	Presidente	Subsídio - 5	01
		Vice-Presidente	50% Subsídio - 5	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	FGS - 3	01
		Secretário Executivo	FGI - 3	02
		Motorista do Presidente	FGS - 1	01
		Motorista do Gabinete	FGI - 2	01
3	Procuradoria Regional	Chefe da Assessoria Jurídica	85% Subsídio - 5	01
		Assessor Jurídico	FGS - 3	02
4	Assessoria Técnica	Assessor Técnico - Nível III	FGS - 3	01
5	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	FGS - 3	01
6	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	FGS - 2	01
7	Secretaria Geral	Secretário Geral	50% Subsídio - 5	01
		Secretário Executivo	FGI - 3	01
7.1	Coordenadoria de Registro Empresarial	Coordenador	FGS - 3	01
7.1.1	Unidade de Atendimento e Informação	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
7.1.2	Unidade de Registro de Empresas	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
7.1.3	Unidade de Cadastro, Arquivo e Certidões	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
7.1.4	Unidade de Livros Mercantis	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
7.1.5	Unidade de Agentes Auxiliares do Comércio	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
		Responsável por Atividade - Nível III	FGI - 3	03
8	Coordenadoria da REDESIM	Coordenador	FGS - 3	01
9	Coordenadoria Administrativa Financeira	Coordenador	FGS - 3	01
9.1	Unidade de Contabilidade e Finanças	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
9.2	Unidade de Pessoal	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
9.3	Unidade de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Gerais	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
		Responsável por	FGI - 3	01

		Atividade - Nível III		
10	Núcleo de Contratos e Convênios	Gerente do Núcleo	FGS - 2	01
11	Núcleo de Gestão de Compras e Contratações	Gerente do Núcleo	FGS - 2	01
12	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Coordenador	FGS - 3	01
12.1	Unidade de Desenvolvimento Tecnológico	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
12.2	Unidade de Gestão da Informação	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
		Responsável por Atividade - Nível III	FGI - 3	01
TOTAL				36

ANEXO XXVI

**Denominação e Quantificação das Funções Gratificadas de Nível Superior e de
Direção Intermediária do Instituto de Administração Penitenciária do Estado
do Amapá - IAPEN**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Instituto de Administração Penitenciária	Diretor-Presidente	Subsídio - 5	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	FGS - 2	01
		Responsável por Atividade - Nível III	FGI - 3	01
3	Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	FGS - 1	01
4	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	FGS - 2	01
5	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	FGS - 2	01
6	Ouvidoria	Assessor da Ouvidoria	FGS - 1	01
7	Corregedoria	Corregedor	FGS - 3	01
		Responsável por Atividade - Nível II	FGI - 2	01
8	Assessoria de Práticas Restaurativas	Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	01
9	Assessoria de Disciplina Penal	Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	01
10	Comando do Grupamento Tático Prisional	Comandante do Grupamento Tático Prisional	FGS - 2	01
11	Departamento da Polícia Penal	Diretor da Polícia Penal	FGS - 3	01
		Responsável por Atividade - Nível II	FGI - 2	01
		Responsável por Atividade - Nível II	FGI - 2	01
11.1	Unidade de Escoltas, Transferências, Recambiamentos e Recapturas	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
		Responsável por Atividade - Nível II	FGI - 2	01
11.2	Unidade de Análise e Controle da Execução Penal	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
		Responsável por Atividade - Nível II	FGI - 2	02
11.3	Unidade de Controle de Entrada de Pessoas e Material	Chefe da Unidade	FGS - 1	01
		Responsável por Atividade - Nível II	FGI - 2	01
11.4	Unidade da Reserva de Armamento	Gestor do Armamento	FGS - 1	01
		Responsável por Atividade - Nível II	FGI - 2	01

11.5	Unidade de Controle e Fiscalização de Atividades Externas	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
		Responsável por Atividade - Nível II	FGI - 2	01
		Responsável por Atividade Nível II - Fiscalização Externa	FGI - 3	01
11.6	Penitenciária Masculina	Diretor da Penitenciária Masculina	FGS - 2	01
		Responsável por Atividade Nível III - Chefe de Segurança	FGI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível II - Administrativo	FGI - 2	01
		Responsável por Atividade Nível II - Assistência ao Preso	FGI - 2	01
		Responsável por Atividade Nível II - Chefe de Equipe de Plantão da Penitenciária Masculina	FGI - 2	05
11.7	Penitenciária Feminina	Diretor da Penitenciária Feminina	FGS - 2	01
		Responsável por Atividade Nível III - Chefe de Segurança	FGI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível II - Administrativo	FGI - 2	01
		Responsável por Atividade Nível II - Assistência ao Preso	FGI - 2	01
		Responsável por Atividade Nível II - Chefe de Equipe de Plantão da Penitenciária Feminina	FGI - 2	05
11.8	Colônia Penal	Diretor da Colônia Penal	FGS - 2	01
		Responsável por Atividade Nível III - Chefe de Segurança	FGI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível - II Administrativo	FGI - 2	01
		Responsável por Atividade Nível II - Assistência ao Preso	FGI - 2	01
		Responsável por Atividade Nível II - Chefe de equipe de	FGI - 2	05

		Plantão da Colônia Penal		
11.9	Unidade de Policial Penal José Éder	Diretor da Unidade Policial Penal José Éder	FGS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível III - Chefe de Segurança	FGI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível II - Administrativo	FGI - 2	01
		Responsável por Atividade Nível II - Assistência ao Preso	FGI - 2	01
		Responsável por Atividade Nível II - Chefe de Equipe de Plantão da Unidade Policial Penal José Éder	FGI - 2	05
11.10	Centro de Custódia Especial	Diretor do Centro de Custódia Especial	FGI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível II - Administrativo	FGI - 2	01
		Responsável por Atividade Nível II - Assistência ao Preso	FGI - 2	01
11.11	Centro de Custódia do Novo Horizonte	Diretor do Centro de Custódia do Novo Horizonte	FGI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível II - Administrativo	FGI - 2	01
		Responsável por Atividade Nível II - Assistência ao Preso	FGI - 2	01
11.12	Centro de Custódia do Oiapoque	Diretor do Centro de Custódia do Oiapoque	FGI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível II - Administrativo	FGI - 2	01
		Responsável por Atividade Nível II - Assistência ao Preso	FGI - 2	01
11.13	Casa do Albergado	Diretor da Casa do Albergado	FGS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível II - Administrativo	FGI - 2	01
11.14	Departamento de Ressocialização e Cidadania	Diretor do Departamento de Ressocialização e Cidadania	FGS - 3	01
		Responsável por Atividade Nível II -	FGI - 2	02

Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 f. 95

		Administrativo		
11.15	Unidade de Assistência à Saúde	Gestor da Assistência à Saúde	FGS - 1	01
11.16	Unidade de Assistência Material e Alimentação	Gestor de Assistência Material e Alimentação	FGS - 1	01
11.17	Unidade de Assistência Social e Psicológica	Gestor da Assistência Social e Psicológica	FGS - 1	01
		Chefe da Comissão de Classificação e Exame Criminológico	FGI - 3	01
11.18	Unidade de Assistência ao Trabalho	Gestor da Assistência ao Trabalho	FGS - 1	01
		Chefe de Controle e Fiscalização do Trabalho Interno	FGI - 3	01
11.19	Unidade de Assistência à Educação	Gestor da Assistência à Educação	FGS - 1	01
11.20	Unidade de Assistência Religiosa	Gestor da Assistência Religiosa	FGS - 1	01
11.21	Unidade para Assistência ao Egresso	Gestor da Assistência ao Egresso	FGS - 1	01
11.22	Unidade para Alternativas Penais	Gestor da Assistência ao Egresso e	FGS - 1	01
11.23	Escola de Administração Penitenciária	Diretor da Escola de Administração Penitenciária	FGS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível II - Administrativo	FGI - 2	01
11.24	Departamento Psicossocial	Diretor do Psicossocial	FGS - 1	01
12	Coordenadoria Administrativa Financeira	Coordenador	FGS - 3	01
12.1	Núcleo Administrativo e Financeiro	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
12.1.1	Unidade de Contabilidade e Finanças	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
12.1.2	Unidade de Pessoal	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
12.1.3	Unidade de Comunicação e Logística	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível III - Registro e Distribuição de Documentos	FGI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Logística de Transportes e Serviços	FGI - 3	01
12.2	Unidade de Contratos,	Chefe de Unidade	FGS - 1	01

Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 f. 96

	Convênios e Gestão de Compras e Contratações	Responsável por Atividade Nível III - Contratos e Convênios	FGI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Gestão de Compras e Contratações	FGI - 3	01
12.3	Unidade de Parcerias e Projetos	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
12.4	Unidade do Fundo Penitenciário	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
12.5	Unidade de Material e Patrimônio	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
		Responsável por Atividade - Nível III	FGI - 3	01
12.6	Unidade Tecnologia da Informação	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
		Responsável por Atividade - Nível III	FGI - 3	01
12.7	Núcleo de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Prisional	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Responsável por Atividade Nível III - Auxiliar Manutenção Predial	FGI - 3	03
TOTAL				110

ANEXO XXVII

**Denominação e Quantificação das Funções Gratificadas de Nível Superior e de
Direção Intermediária da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do
Estado do Amapá - DIAGRO**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Presidência da DIAGRO	Diretor-Presidente	Subsídio - 5	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	FGS - 3	01
		Secretário Executivo	FGS - 1	02
3	Assessoria Técnica Jurídica	Assessor Técnico Jurídico	FGS - 2	01
4	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	FGS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	02
5	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	FGS - 2	01
6	Diretoria de Defesa Agropecuária	Diretor	FGS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	01
6.1	Núcleo de Defesa Animal	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
6.1.1	Unidade de Fiscalização Animal	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
6.1.2	Unidade de Saúde Animal	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
6.2	Núcleo de Defesa Vegetal	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
6.2.1	Unidade de Fiscalização Vegetal	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
6.2.2	Unidade de Sanidade Vegetal	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
6.3	Núcleo Operacional Agropecuário	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
6.3.1	Unidade Local de Sanidade Agropecuária Macapá	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
6.3.2	Unidade Local de Sanidade Agropecuária Santana	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
6.3.3	Unidade Local de Sanidade Agropecuária Oiapoque	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
6.3.4	Unidade Local de Sanidade Agropecuária Laranjal do Jari	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
6.3.5	Unidade Local de Sanidade Agropecuária Porto Grande	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
6.3.6	Unidade Local de Sanidade Agropecuária Calçoene	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
6.3.7	Unidade Local de Sanidade Agropecuária Tartarugalzinho	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
6.3.8	Unidade Local de Sanidade Agropecuária Itaubal do Piririm	Chefe de Unidade	FGS - 1	01

6.4	Unidade de Epidemiologia	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
6.5	Unidade de Educação Continuada e Comunicação Social	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
7	Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Agropecuária	Diretor	FGS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	01
7.1	Núcleo de Inspeção de Produtos de Origem Animal	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
7.2	Núcleo de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
7.3	Núcleo de Análise, Registro e Rotulagem	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
8	Diretoria Administrativa Financeira	Diretor	FGS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	01
8.1	Unidade de Administração	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível III - Comunicações Administrativas	FGI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio	FGI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Serviços Gerais e Transportes	FGI - 3	01
8.2	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
8.3	Unidade de Contabilidade	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
8.4	Unidade de Gestão de Pessoal	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
9	Unidade de Gestão de Compras e Contratações	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
		Responsável por Atividade - Nível III	FGI - 3	01
TOTAL				44

ANEXO XXVIII

**Denominação e Quantificação das Funções Gratificadas de Nível Superior do
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá -
RURAP**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Presidência do RURAP	Diretor-Presidente	Subsídio - 5	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	FGS - 3	01
		Motorista	FGS - 1	01
		Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	01
		Assessor Técnico - Nível II	FGS - 2	01
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	FGS - 3	01
		Assessor Técnico Nível I	FGS - 1	03
4	Assessoria Técnica Jurídica	Assessor Técnico Jurídico	FGS - 2	01
5	Assessoria de Controle interno	Assessor de Controle Interno	FGS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	02
6	Assessoria de Desenvolvimento Técnico Científico	Assessor de Desenvolvimento Técnico Científico	FGS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	02
7	Diretoria de Desenvolvimento Técnico	Diretor	70% do Subsídio - 5	01
7.1	Coordenadoria Regional Norte	Coordenador	FGS - 3	01
7.1.1	Núcleo de ATER Municipal Amapá	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	01
7.1.2	Núcleo de ATER Municipal Calçoene	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	01
7.1.3	Núcleo de ATER Municipal Oiapoque	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	01
7.1.4	Núcleo de ATER Municipal	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01

	Pracuúba	Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	01
7.1.5	Núcleo de ATER Municipal Tartarugalzinho	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	01
7.2	Coordenadoria Regional Oeste	Coordenador	FGS - 3	01
7.2.1	Núcleo de ATER Municipal Ferreira Gomes	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	01
7.2.2	Núcleo de ATER Municipal Pedra Branca	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	01
7.2.3	Núcleo de ATER Municipal Porto Grande	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	01
7.2.4	Núcleo de ATER Municipal Serra do Navio	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	01
7.3.	Coordenadoria Regional Leste	Coordenador	FGS - 3	01
7.3.1	Núcleo de ATER Municipal Cutias	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	01
7.3.2	Núcleo de ATER Distrito do Pacuí	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I	FGS - 1	01
7.3.3	Núcleo de ATER Municipal Itaubal	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	01
7.4	Coordenadoria Regional Sul	Coordenador	FGS - 3	01
7.4.1	Núcleo de ATER Municipal Laranjal do Jari	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	01
7.4.2	Núcleo de ATER Distrito do Água Branca do Cajari	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	01
7.4.3	Núcleo de ATER Municipal Vitória do Jari	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	01
7.5.	Coordenadoria Regional Centro	Coordenador	FGS - 3	01

7.5.1	Núcleo de ATER Municipal Macapá	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	01
7.5.2	Núcleo de ATER Distrito do Maruanum	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	01
7.5.3	Núcleo de ATER Municipal Mazagão	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	01
7.5.4	Núcleo de ATER Distrito do Maracá	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	01
7.5.5	Núcleo de ATER Municipal Santana	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	01
7.6	Núcleo de Crédito Rural	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
7.7	Núcleo de ATER Agrícola	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
7.8	Núcleo de ATER Agropecuária	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
7.9	Núcleo de ATER Recursos Hídricos	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
7.10	Núcleo de ATER Extrativista	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
7.11	Núcleo de ATER Florestal	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
7.12	Núcleo de ATER Agroecológica	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
7.13	Núcleo de ATER Indígena	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
7.14	Núcleo de ATER Mulher	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
7.15	Núcleo de ATER Jovem	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
7.16	Núcleo de Relações Socioculturais	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
7.17	Núcleo de ATER Digital	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
7.18	Núcleo de Cooperativismo e Associativismo	Gerente de Núcleo	FGS. 2	01
7.19	Núcleo de ATER Agroindústria e Inovação	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
7.20	Núcleo Para Clima e Serviços Ambientais	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01

8	Diretoria Administrativa Financeira	Diretor	70% do Subsidio - 5	01
8.1	Núcleo de Comunicação Administrativa	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
8.2	Núcleo de Pessoal	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
8.2.1	Unidade de Folha de Pagamento	Chefe da Unidade	FGS - 1	01
8.3	Coordenadoria de Finaças	Coordenador	FGS - 3	01
8.3.1	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
8.3.2	Unidade Contábil e Fiscal	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
8.4	Coordenadoria de Suprimentos	Coordenador	FGS - 3	01
8.4.1	Unidade de Contratos e Covenios	Chefe da Unidade	FGS - 1	01
8.4.2	Unidade de Gestão de Compras e Contratações	Chefe da Unidade	FGS - 1	01
8.4.3	Unidade de Formalização de Processos	Chefe da Unidade	FGS - 1	01
8.5	Coordenadoria de Logística de Transportes	Coordenador	FGS - 3	01
8.5.1	Unidade de Transporte Fluvial	Chefe da Unidade	FGS - 1	01
8.5.2	Unidade de Transporte Terrestre	Chefe da Unidade	FGS - 1	01
8.5.3	Unidade de Abastecimento	Chefe da Unidade	FGS - 1	01
8.6	Coordenadoria de Gestão Patrimonial	Coordenador	FGS - 3	01
8.6.1	Unidade de Administração de Material	Chefe da Unidade	FGS - 1	01
8.6.2	Unidade de Administração de Equipamentos	Chefe da Unidade	FGS - 1	01
8.6.3	Unidade de Administração de Imóveis	Chefe da Unidade	FGS - 1	01
9	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Coordenador	FGS - 3	01
9.1	Unidade de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação	Chefe da Unidade	FGS - 1	01
9.2	Unidade de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos	Chefe da Unidade	FGS - 1	01
9.3	Unidade de Gestão de Banco de Dados	Chefe da Unidade	FGS - 1	01
TOTAL				100

ANEXO XXIX

Denominação e Quantificação das Funções Gratificadas de Nível Superior e de
Direção Intermediária da Fundação Socioeducativa do Amapá - FSA

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Presidência da FSA	Diretor-Presidente	Subsídio - 5	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	FGS - 3	01
		Secretário Executivo	FGS - 1	01
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	FGS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	02
4	Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	FGS - 2	01
5	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	FGS - 2	01
6	Coordenadoria de Medidas Socioeducativas	Coordenador	FGS - 3	01
6.1	Núcleo de Medidas Socioeducativas de Internação Masculina	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Responsável por Atividade Nível III - Administrativo	FGI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Operacional	FGI - 3	01
6.2	Núcleo de Medidas Socioeducativas de Internação Feminina	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Responsável por Atividade - Nível III	FGI - 3	01
6.3	Núcleo de Medidas Socioeducativas de Semi Liberdade Masculina	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Responsável por Atividade Nível III - Operacional	FGI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Administrativa	FGI - 3	01
6.4	Núcleo de Medidas Socioeducativas de Semi Liberdade Feminina	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Responsável por Atividade Nível III - Operacional	FGI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Administrativa	FGI - 3	01
6.5	Núcleo de Medida Cautelar	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Responsável por Atividade Nível III - Operacional	FGI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Administrativa	FGI - 3	01
7	Coordenadoria de Ações Sócio Pedagógicas	Coordenador	FGS - 3	01
		Responsável por Atividade Nível II -	FGI - 2	01

		Práticas Restaurativas		
7.1	Núcleo de Pós Medida	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
7.1.1	Unidade de Cultura, Desporto e Lazer	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
7.1.2	Unidade de Central de Vagas	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
7.1.3	Unidade de formação e Qualificação Profissional	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
8	Coordenadoria de Política e Desenvolvimento Socioeducativo	Coordenador	FGS - 3	01
		Responsável por Atividade - Nível II	FGI - 2	01
8.1	Núcleo de Política Socioeducativa	Gerente de Núcleo	FGS-2	01
8.2	Núcleo de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Projetos	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
9	Coordenadoria Administrativa Financeira	Coordenador	FGS - 3	01
9.1	Núcleo de Administração	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio	FGI - 3	01
9.1.1	Unidade de Serviços Gerais e Transportes	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
9.1.2	Unidade de Contabilidade	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
9.1.3	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
9.1.4	Unidade de Pessoal	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
9.1.5	Unidade de Contratos e Convênios	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
10	Núcleo de Gestão de Compras e Contratações	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Responsável por Atividade - Compras e Contratações	FGI - 1	01
TOTAL				43

ANEXO XXX

**Denominação e Quantificação das Funções Gratificadas de Nível Superior da
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Presidência da Fundação	Diretor-Presidente	Subsídio - 5	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	FGS - 3	01
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	FGS - 2	01
4	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	FGS - 2	01
5	Coordenadoria Científica e Tecnológica	Coordenador	FGS - 3	01
5.1	Núcleo de Apoio à Projetos	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
5.2	Núcleo de Apoio à Formação e Divulgação Científica	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
5.3	Núcleo de Inovação Tecnológica	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
5.4	Núcleo de Gestão de Bolsas	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
5.5	Núcleo de Gestão de Programas	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
6	Coordenadoria Administrativa Financeira	Coordenador	FGS - 3	01
6.1	Unidade de Administração	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
6.2	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
6.3	Unidade de Contabilidade	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
6.4	Unidade de Contratos e Convênios	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
7	Unidade de Gestão de Compras e Contratações	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
TOTAL				16

ANEXO XXXI

**Denominação e Quantificação das Funções Gratificadas de Nível Superior da
Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Escola de Saberes	Presidente	Subsídio - 5	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	FGS - 3	01
		Secretário Executivo	FGS - 1	01
		Motorista	FGS - 1	01
		Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	01
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	FGS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	02
4	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	FGS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	01
5	Assessoria Técnica Jurídica	Assessor Técnico Jurídico	FGS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	01
6	Coordenadoria de Planejamento e Articulação Institucional	Coordenador	FGS - 3	01
6.1	Núcleo de Políticas de Desenvolvimento	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
6.2	Núcleo de Programas e Projetos Especiais	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
6.3	Núcleo de Planejamento e Controle	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
7	Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento	Coordenador	FGS - 3	01
7.1	Núcleo de Ações de Formação e Capacitação	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	01
7.2	Núcleo de Ações de Desenvolvimento	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	01
7.3	Núcleo do Programa de Estágios	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	01
7.4	Núcleo de Monitoramento e Avaliação	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
7.5	Núcleo Pesquisa e Pós-Graduação	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
7.5.1	Unidade de Gestão Acadêmica	Chefe de unidade	FGS - 1	01
7.5.2	Unidade de Ações de Pesquisa e Gestão do Conhecimento	Chefe de Unidade	FGS - 1	01

8	Coordenadoria de Inovação e Aprendizagem Digital	Coordenador	FGS - 3	01
8.1	Núcleo de Gestão do Laboratório e Ecossistemas de Inovação	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
8.1.1	Unidade de Ações de Inovação e Transformação Digital	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
8.1.2	Unidade de Planejamento e Gestão de Aprendizagem Digital	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
9	Coordenadoria Administrativa e Financeira	Coordenador	FGS - 3	01
9.1	Núcleo de Administração	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
9.1.1	Unidade de Gestão de Pessoas	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
9.1.2	Unidade de Gestão de Contratos e Convênios	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
9.1.3	Unidade de Patrimônio	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
9.2	Núcleo de Finanças e Contabilidade	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
9.2.1	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
9.2.2	Unidade de Contabilidade	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
10	Unidade de Gestão de Compras e Contratações	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
TOTAL				40

Protocolo 84742

DECRETO Nº 0015 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 6/2025/GM-MIDR**,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, os termos do Decreto nº 0258, de 18 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7837, de 18 de janeiro de 2023, que autorizou a cessão do servidor **Eduardo Corrêa Tavares**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auditor da Receita Estadual, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, para o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84743

DECRETO Nº 0016 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 0005**, de 06 de janeiro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.323**, de 06 de janeiro de 2025, que exonerou **Roger Lisboa dos Santos** do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84744

DECRETO Nº 0017 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 0012**, de 07 de janeiro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.324**, de 07 de janeiro de 2025, que exonerou **Mariana dos Santos Amaro** do cargo em comissão de Diretor da Unidade/Unidade Mista de Pedra Branca do Amapari/ Coordenadoria de Gestão das Unidades Descentralizadas, da Secretaria de Estado da Saúde.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84745

DECRETO Nº 0018 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Em razão de viagem institucional do titular, **Clécio Luis Vilhena Vieira**, Governador do Estado do Amapá, até a cidade de **Caïena-Guiana Francesa**, a fim de participar da reunião sobre a mobilidade das populações transfronteiriças, o fortalecimento das nossas Sociedades Civis Organizadas, junto com a Sra. Anne-Marie Couderc, Conselheira do CESE, antiga Ministra e Deputada ao Parlamento, atualmente Presidente da Air France KLM, no dia 10/01/2025, ficará em substituição o Vice-Governador do Estado do Amapá, **Antônio Pinheiro Teles Júnior**.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84746

DECRETO Nº 0019 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Meryan Gomes Flexa** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos/Núcleo de Contratos e Compras/Coordenadoria Administrativa e Financeira, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 06 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84747

DECRETO Nº 0020 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Leonice Lopes Viegas** do cargo em comissão de Gerente da Clínica/Clínica Infantil/Coordenadoria de Reabilitação, **Código FGS-2**, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá - CREAP, a contar de 09 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84748

DECRETO Nº 0021 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Genilza Monte Araújo** para exercer o cargo em comissão de Gerente da Clínica/Clínica Infantil/Coordenadoria de Reabilitação, **Código FGS-2**, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá - CREAP, a contar de 09 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84749

DECRETO Nº 0022 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Iara Cristina Silva do Nascimento** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Núcleo de Engenharia e Arquitetura em Saúde/Coordenadoria Administrativa, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 09 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84750

DECRETO Nº 0023 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0037, de 04/01/16 e 8928, de 26/12/24,

RESOLVE:

Exonerar **Gabriel dos Santos Vieira** do cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84751

DECRETO Nº 0024 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Clara Thalia Oliveira de Almeida** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/ Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGS-1**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 06 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84752

DECRETO Nº 0025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Exonerar **Italo Weyder Teles Marinho** do cargo em comissão de Chefe/Unidade de Suporte ao Usuário e Segurança/Divisão de Informática/ Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, **Código FGS-1**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84753

DECRETO Nº 0026 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Nomear **Johnny William Ferreira Lobo** para exercer o cargo em comissão de Chefe/Unidade de Suporte ao Usuário e Segurança/Divisão de Informática/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, **Código FGS-1**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 31 de

dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84754

DECRETO Nº 0027 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Nomear **Marilu Teixeira Amaral** para exercer o cargo em comissão de Chefe/Divisão de Extensão/Pró-Reitoria de Extensão, **Código FGS-2**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 02 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84755

DECRETO Nº 0028 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Luciane Ataíde Soares de Souza** do cargo em comissão de Diretor da E. Q. E. Belmiro Macedo Medina, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84756

DECRETO Nº 0029 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Suziane Correa Dias** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Profº João Maciel Amanajas, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84757

DECRETO Nº 0030 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 141414.0076.4065.0004/2025 GAB-SECRICOMEX**,

RESOLVE:

Autorizar os servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Caïena-Guiana Francesa**, a fim de participar de reunião junto ao presidente em exercício da Coletividade Territorial da Guiana Francesa - CTG, o senhor JeanPaul Ferreira; e com comitiva da Conseil économique, social et environnemental - CESE, no dia 10 de janeiro de 2025:

SERVIDOR	CARGO
Fabrizio Penafort Gonçalves	Secretário de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior, interino
Roger Marcos Simonel	Assessor

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84758

DECRETO Nº 0031 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 141414.0076.4065.0004/2025 GAB-SECRICOMEX**,

RESOLVE:

Designar **Márcio Fran de Sousa Gonçalves**, Assessor Técnico/Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior, durante o impedimento do titular, no dia 10 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84759

DECRETO Nº 0032 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.0247.0072/2025 GAB-GOV**,

RESOLVE:

Autorizar **Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida**, Secretário de Estado da Casa Civil do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Caïena-Guiana Francesa**, a fim de participar da reunião sobre a mobilidade das populações transfronteiriças, o fortalecimento das nossas Sociedades Cívis Organizadas, junto a Sr. Anne-Marie Couderc, Conselheira do CESE, antiga Ministra e Deputada ao Parlamento, atualmente Presidente da Air France KLM, no dia 10 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84760

DECRETO Nº 0033 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.0247.0072/2025 GAB-GOV**,

RESOLVE:

Designar **Simone da Silva Guedes de Souza**, Secretária Adjunta, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Casa Civil do Amapá, durante o impedimento do titular, no dia 10 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84761

DECRETO Nº 0034 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.0828.0001/2025 PRESIDENTE-AGEAMAPA**,

RESOLVE:

Autorizar **Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho**, Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Caïena-Guiana Francesa**, a fim de participar da reunião sobre a mobilidade das populações transfronteiriças, o fortalecimento das nossas Sociedades Cívis Organizadas, junto a Sr. Anne-Marie Couderc, Conselheira do CESE, antiga Ministra e Deputada ao Parlamento, atualmente Presidente da Air France KLM, em conjunto com Hélène Sirder, Secretária do Gabinete do Conselho Econômico, Social e Ambiental e Representante da Zona Atlântica, no dia 10 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84762

DECRETO Nº 0035 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.0247.0076/2025 GAB-GOV**

RESOLVE:

Designar **Joselito dos Santos Abrantes**, Diretor de

Apoio a Micro e Pequena Empresa, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, durante o impedimento do titular, no dia 10 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84763

DECRETO Nº 0036 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Valdinei Castro de Araújo** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Zona Leste/ Núcleo Zona Leste/Coordenadoria Macapá/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 09 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84764

DECRETO Nº 0037 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

R E S O L V E :

Nomear **Valdinei Castro de Araújo** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II - Contratos/ Unidade de Contratos Administrativos e Cooperativos/ Núcleo de Contratos e Compras/ Coordenadoria Administrativa e Financeira, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 09 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84765

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Procuradoria Geral**EXTRATO DE CONVÊNIO**

1. NATUREZA: Convênio celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), e o Estado do Amapá, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado do Amapá (PGE-AP). 2. OBJETO: intercâmbio de informações de interesse recíproco. 3. DATA DA ASSINATURA: assinado eletronicamente em 9 de dezembro de 2024, pela PGEAP, e, em 17 de dezembro de 2024, pela RFB. 4. NOME DO SIGNATÁRIO: pela RFB, CNPJ no 00.394.460/0058-87, Senhora Adriana Gomes Rego, Secretária Especial Adjunta da RFB; pela PGE-AP, CNPJ no 01.002.322/0001-32, Senhor Thiago Lima Albuquerque, Procurador Geral do Estado do Amapá.

Protocolo 84627

Polícia Civil**PORTARIA N. 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2025, DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**

Designa Delegado de Polícia Civil para substituição na Delegacia Especializada de Tóxicos e Entorpecentes (DETE)

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, VII XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005;

CONSIDERANDO que o Delegado **ESTÉFANO DA SILVA SANTOS**, Titular da Delegacia Especializada de Tóxicos e Entorpecentes (DETE), conforme Decreto n. 2840 de 04.04.2023, estará no gozo de férias por 30 (trinta) dias, a contar de 02.01.2025, conforme Portaria n. 410/2024-DGPC publicada no DOE n. 8315 de 23.12.2024;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público que rege a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Delegado de Polícia **KLEYSON DA SILVA FERNANDES**, matrícula n. 9695443, para substituir o referido Delegado na Titularidade da Delegacia Especializada de Tóxicos e Entorpecentes (CDS-2), a contar de 02.01.2025.

Art. 2º Comunique-se a CGPC, DPE e RH.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 84696

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no
Diário Oficial do Amapá?**



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 317/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA AS
ETAPAS DE EXAME DOCUMENTAL, EXAME DE SAÚDE, EXAME PSICOLÓGICO
E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019,

Considerando os Edital nº 307/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DE EXAME DOCUMENTAL, EXAME DE SAÚDE, EXAME PSICOLÓGICO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Preliminar da Etapa de Exame Documental, Exame de Saúde, Etapa de Exame Psicológico e Investigação Social, todas de caráter eliminatório, dos candidatos aos cargos de Educador Social Penitenciário Masculino, Educador Social Penitenciário Feminino e de Policial Penal Masculino e Feminino (Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021), em conformidade com os itens 10, 11, 12 e 13 do Edital de Abertura, bem como bem como Atas das comissões responsáveis pela realização das etapas, encaminhadas por meio do Ofício nº 130101.0077.0313.0002/2025 NPM - SEAD, Ofício nº 330202.0076.0386.1171/2024 GABINETE – IAPEN e Ofício nº 330202.0076.0386.0011/2025 GABINETE – IAPEN.

II - Informar a candidato considerada NÃO RECOMENDADO na Etapa de Investigação Social, que a entrevista devolutiva para ter conhecimento do motivo de sua eliminação, será realizada pela Comissão de Investigação Social, na data, local e horário descritos abaixo:

LOCAL: ACADEMIA INTEGRADA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – AIFA		
ENDEREÇO: RODOVIA DUCA SERRA, S/N, KM 7.		
BAIRRO: MARABAIXO II	CIDADE: MACAPÁ-AP	CEP: 68906-720
DATA: 09/01/2025		
HORÁRIO: 08h		

III - Abrir prazo de **02 (dois) dias úteis** para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar das Etapas de Exame Documental, Exame de Saúde, Exame Psicológico e Investigação Social, a contar de 10/01/2025, conforme informações descritas abaixo:

Etapa de Exame Documental:

LOCAL: PROTOCOLO VIRTUAL SEAD
ENDEREÇO ELETRÔNICO: protocolo@sead.ap.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Etapa de Exame Médico:

LOCAL: PROTOCOLO VIRTUAL SEAD
ENDEREÇO ELETRÔNICO: protocolo@sead.ap.gov.br

Etapa de Exame Psicológico:

LOCAL: PSICOSSOCIAL DO IAPEN		
ENDEREÇO: RUA RIO VILA NOVA, Nº 05		
BAIRRO: CENTRAL	CIDADE: MACAPÁ-AP	CEP: 68906-720
HORÁRIO: 8h30min às 11h		

Etapa de Investigação Social:

LOCAL: EMAIL INSTITUCIONAL
cip@iapen.ap.gov.br

IV - Informar que a Etapa de Investigação Social estender-se-á até a posse dos candidatos, conforme subitem 15.4.6 do Edital nº 001/2017 de Abertura do Concurso.

Macapá-AP, 08 de janeiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 317/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA AS
ETAPAS DE EXAME DOCUMENTAL, EXAME DE SAÚDE, EXAME PSICOLÓGICO
E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA1 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO											
CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL E DE SAÚDE			EXAME PSICOLÓGICO			INVESTIGAÇÃO SOCIAL			RESULTADO
		Docum.	Saúde	Situação	Testes	Entrevista	SITUAÇÃO	Documentos	Entrevista	Situação	
46	ERINALDO DOS SANTOS SOUSA	APTO	INAPTO	INAPTO	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO	ELIMINADO

CARGO: IA2 – EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO FEMININO											
CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO			EXAME PSICOLÓGICO			INVESTIGAÇÃO SOCIAL			RESULTADO
		Docum.	Saúde	SITUAÇÃO	Testes	Entrevista	SITUAÇÃO	Documentos	Entrevista	Situação	
5	NARA SOPHIA MARTINS LOBATO	APTO	APTO	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO	APTO

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO											
CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO			EXAME PSICOLÓGICO			INVESTIGAÇÃO SOCIAL			RESULTADO
		Docum.	Saúde	SITUAÇÃO	Testes	Entrevista	SITUAÇÃO	Documentos	Entrevista	Situação	
672	HUBERSANDRO DE LIMA DIAS	APTO	INAPTO	INAPTO	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO	ELIMINADO
673	ELIEL DA SILVA MACIEL	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO	APTO
676	HUMBERTO SILVA DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO	APTO
677	WELLITON RICARDO BRITO DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO	APTO
679	KLAUS GALVÃO SACRAMENTO MONTEIRO	APTO	APTO	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO	APTO
681	ANDRY ALISON JORGE DA SILVA	APTO	APTO	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO	APTO
684	DARINALDO LOBATO BRITO	APTO	APTO	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO	APTO
685	RICARDO ANTONIO DE CASTRO JUNIOR	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO	APTO
686	MARCELO MENDES GEMAQUE	APTO	APTO	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO	APTO
687	EDUARDO LUCIO DOS SANTOS MARECO	APTO	APTO	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO	APTO
689	VAGNER GOMES DE SOUZA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

695	ALAN SANTOS SOUSA	APTO	APTO	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO		APTO
696	MARCOS DANIEL SILVA RAPOSO	APTO	APTO	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO		APTO
697	LEONELSON SANTANA FERREIRA	APTO	INAPTO	INAPTO	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO		ELIMINADO
702	FABIO CARVALHO SARAIVA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO		APTO
703	JEAN BARROS BRITO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO		APTO
705	ANDRE RUDHA TELLES DE LIMA ALENCAR	APTO	APTO	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO		APTO
709	ADELSON DE SOUSA LEAO	APTO CONDICIONAL	INAPTO	INAPTO	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO		ELIMINADO
716	THIAGO GONCALVES DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO		APTO
718	JAN VENANCIO DE ARAUJO	APTO	APTO	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO		APTO
722	CLAUDIO RODRIGO MAGALHAES GOMES	APTO	APTO	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO		APTO
728	EMERSON GONCALVES SANCHES	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO		APTO
729	ALEXANDRE KRUGER	APTO	APTO	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO		APTO
737	DEOJAN WALDECK RIBEIRO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO		APTO
741	LUCAS BATISTA PIMENTEL	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO		APTO
752	BENEDITO DOS SANTOS TORRES	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO		APTO
760	JOSE LUIZ HOLANDA CORTES	APTO	APTO	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO		APTO
769	KLEBER RODRIGUES BARROZO DIAS	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO		APTO
770	ANDERSON RODRIGO DA SILVA ALMEIDA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO		APTO
774	GLEISON MARIO MENDES NASCIMENTO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO		APTO
775	CARLOS ANDRE FEITOZA LEITE	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO		APTO
776	ENDERSON VIDEIRA DA SILVA	APTO	APTO	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO		APTO
777	MAX DA COSTA DE ARAUJO	APTO	APTO	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO		APTO
779	JOBNILSON SANTOS SOUZA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO		APTO
780	ELIZIEL DA GAMA DE RIBEIRO	APTO	APTO	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO		APTO
781	LEANDRO SANTOS SOARES	APTO	APTO	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO		APTO
782	DENNER LUCAS ROCHA DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO		APTO
783	TIEGO BRUNO PINHEIRO DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO		APTO
792	ALDECY CORREA GOMES	APTO	APTO	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO		APTO
793	WEIKY PONTES MORAIS	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO		APTO
794	AMERSON JHONATAS DO NASCIMENTO DIAS	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO		APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CARGO: IA4 - POLICIAL PENAL FEMININO											
CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO			EXAME PSICOLÓGICO			INVESTIGAÇÃO SOCIAL			RESULTADO
		Docum.	Saúde	SITUAÇÃO	Testes	Entrevista	SITUAÇÃO	Documentos	Entrevista	Situação	
156	LUCIANY LIMA FERREIRA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	NÃO RECOMENDADO	ELIMINADO
158	ANDREIA BARRETO DE ASSIS NASCIMENTO	APTO	APTO	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO	APTO
159	ALINE NAZARIO DE OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO	APTO
160	EDICLEYDE RODRIGUES GONCALVES	APTO	APTO	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO	APTO
165	IRIS LAIANA DOS SANTOS PANTOJA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
166	GESSICA PALMERIM FERREIRA	APTO	APTO	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO	APTO
167	ELIZANGELA RODRIGUES SILVA MUNIZ	APTO	APTO	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO	APTO
169	GESSICA VIEIRA MOREIRA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO	APTO
171	AURORA DOS REIS SILVA LEAL	APTO	APTO	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO	APTO
177	JOSELY DOS SANTOS OLIVEIRA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO	APTO
178	SABRINA DE ALMEIDA DOS SANTOS SANCHES	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO	APTO
179	THAYNA DO SOCORRO DOS SANTOS DA CONCEICAO	APTO	APTO	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO	APTO
183	DILENA PEREIRA DA SILVA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO	APTO
185	RAILA LUNA ALVES	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO	APTO
187	JADNA COSTA SILVA	APTO	APTO	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	APTO	COMAPERECU	COMPERECEU	RECOMENDADO	APTO



Cód. verificador: 367099483. Cód. CRC: D6EFB2E
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 08/01/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 0031/2025-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 4650, de 05.06.2024 e nº 0422, de 30.01.2019.

Considerando o contido no EDITAL Nº 001/2022 ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP e a necessidade de disciplinar a realização das demais fases do concurso;

Considerando a solicitação contida por meio do 340101.0076.0195.0814/2024 CMDO - PMAP;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 1267/2023-SEAD, de 19 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.024, de 20 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte composição:

CAP QOPMC MARLON JOSÉ DE SOUZA NOBRE - Presidente 1º TEN QOPMA MARCOS OLIVEIRA GOMES - Vice-Presidente

2º TEN QOPMA RODRIGO BARBOSA PENANTE - Membro SUB TEN QPPMC ADRIELSON MAIA DOS SANTOS - Membro 2º TEN QPPMC ODILAN SOUZA DA SILVA - Membro

SUB TEN QPPMC BARBARA OLIVEIRA DO CARMO SERRÃO - Membro

2º SGT QPPMC HEWERTON PATRICK DA SILVA BEZERRA DE MENEZES - Membro

3º SGT QPPMC NUBIANA SANTOS RODRIGUES - Membro

3º SGT QPPMC EDIWILK LAMARÃO GOMES - Membro

SD QPPMC TIAGO ARAÚJO DE MEDEIROS - Membro

SD QPPMC JÉSSICA FREITAS DOS SANTOS - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de dezembro de 2024.

Macapá/AP, 08 de janeiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

Protocolo 84723

PORTARIA Nº 0032/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro

de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.4848/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Perley Furtado Leite**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, para responder, em substituição, pelo cargo de Gerente de Agência/Agências da Secretaria da Fazenda na Capital - Centro/Núcleo de Suporte às Agências da Secretaria da Fazenda/ Coordenadoria de Atendimento/ **SEFAZ**, Código CDS-1, durante o impedimento da titular **Ana Alves da Silva**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **05/11/2024 a 19/11/2024**.

Macapá-AP, 08 de janeiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 84724

PORTARIA Nº 0033/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.4996/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Gedean Ferreira Costa**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível III - Gestão de Redes de Ouvidorias/Núcleo de Redes de Ouvidora/Ouvidora/**CGE**, Código CDI-3, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Coordenador/Coordenadoria Administrativo-Financeira/**CGE**, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Meryan Gomes Flexa**, afastada para o usufruto de férias regulamentares, no período de **19/07/2021 a 02/08/2021**.

Macapá-AP, 08 de janeiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 84725

PORTARIA Nº 0034/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0331/2024**,

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 13.841, de 29 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 231, de 02 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Lotar a servidora **Nazare do Socorro Raiol Albuquerque Carvalho**, ocupante do cargo de Professora, SIAPE nº 3440963, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 08 de janeiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 84726

PORTARIA Nº 0035/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0328.0061/2024**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Marta Helena Barros do Carmo**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I - Cadastro de Bens Moveis/Unidade de Administração de Bens Moveis/Núcleo de Administração Patrimonial/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística/**SEAD**, Código CDS-1, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Administração de Bens Móveis/Núcleo de Administração Patrimonial/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística/**SEAD**, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Natalia Cristinna Jardim dos Santos**, afastada para o usufruto de férias regulamentares, no período de **30/12/2024 a 13/01/2025**.

Macapá-AP, 08 de janeiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 84727

PORTARIA Nº 0036/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0328.0061/2024**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Marta Helena Barros do Carmo**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I - Cadastro de Bens Moveis/Unidade de Administração de Bens Moveis/Núcleo de Administração Patrimonial/

Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística/**SEAD**, Código CDS-1, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Administração de Bens Móveis/Núcleo de Administração Patrimonial/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística/**SEAD**, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Natalia Cristinna Jardim dos Santos**, que se afastará para o usufruto de férias regulamentares, no período de **14/01/2025 a 12/02/2025**.

Macapá-AP, 08 de janeiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 84728

PORTARIA Nº 0037/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, referente ao **PROCESSO Nº 0007.1532.1038.0124/2024 - PROTOCOLO VIRTUAL/SEAD**

CONSIDERANDO os requerimentos administrativos recebidos pela Secretaria de Estado da Administração e análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CLAUDIA DO SOCORRO PEREIRA BARROS**, matrícula nº **0105478-3-01**, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO** integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, exercendo suas atividades na **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de **10%**, valor correspondente a **ESPECIALIZAÇÃO: PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" NA ÁREA DE GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PERSPECTIVA MULTIPROFISSIONAL, ESPECIALISTA EM GESTÃO PÚBLICA**, com carga horária de 360 horas, com efeitos financeiros a contar de **11 DE SETEMBRO DE 2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 08 de janeiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 84729

PORTARIA Nº 0038/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1532.1038.0073/2024 - PROTOCOLO VIRTUAL/SEAD**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 2017/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSE RONALDO DOS SANTOS RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE**, matrícula nº **61308801**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (dez por cento), valor correspondente a **Pós-graduação “lato sensu” - em Finanças e Controle da Administração Pública de 360h (trezentos e sessenta horas)**, com efeitos financeiros a contar de **04/10/2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 08 de janeiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 84730

PORTARIA Nº 0039/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo n. 0007.1532.1038.0069/2024**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) 8256, de

26 de setembro de 2024, posteriormente alterada pela Portaria 2017/2024, publicada no DOE 8300, de 02 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DANILLO DO REGO VAZ**, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, matrícula n. **0103836-2-01**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (vinte por cento) incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão do cargo, valor correspondente à **PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU”**, referente à especialização denominada de **redes de computadores com ênfase em segurança**, com efeitos financeiros a contar de 27/09/2024, por ter preenchido todos os requisitos necessários em consonância com o artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, alterada pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 08 de janeiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 84731

PORTARIA Nº 0040/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo n. 0007.1532.1038.0159/20204**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD, alterada pela Portaria 2017/2024

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ELWYN CORDOVIL DE ARAÚJO**, ocupante do cargo efetivo de **Analista de planejamento e orçamento**, matrícula n. **0034184-3-01**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão do cargo, valor correspondente à **PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU”**, referente à especialização de **planejamento**

e orçamento, com efeitos financeiros a contar de **11/10/2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários em consonância com o artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, alterada pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 08 de janeiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 84734

PORTARIA Nº 0041/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1532.1038.0177/20204**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD, posteriormente alterada pela Portaria 2017/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANA RAIMUNDA GONÇALVES CORDEIRO**, ocupante do cargo efetivo de **Analista em assistência social - pedagogo, matrícula n. 0111456-5-01**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão do cargo, valor correspondente à **PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU"**, referente ao curso de mestrado em ciência da educação, com efeitos financeiros retroativo para 27/12/2024, contados a partir da data da realização da complementação de informações (art. 9º, § 1º da Portaria 1318/2024 - SEAD), assim como houve a concessão da gratificação por ter preenchido todos os requisitos necessários em consonância com o artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, alterada pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 08 de janeiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 84735

PORTARIA Nº 0042/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, 2.642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1525.0277.0072/2024**;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **Portaria nº 1.302/2024 - SEAD**, de 24 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.254, de 24 de setembro de 2024, que removeu o servidor Ivanil Duarte da Silva do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá - PROCON/AP para a Secretaria de Estado do Turismo - **SETUR**.

Macapá-AP, 08 de janeiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 84736

PORTARIA Nº 0043/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 1080, de 27 de fevereiro de 2015, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1525.0277.0072/2024**,

REMOVER:

Servidor:	Ivanil Duarte da Silva
Cargo:	Motorista de Veículos Terrestres
SIAPÉ:	3383639
Quadro:	Federal
Do:	Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá - PROCON/AP
Para:	Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Macapá-AP, 08 de janeiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 84737

PORTARIA Nº 003/01-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.8911/2024, resolve:

Retificar a **PORTARIA DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

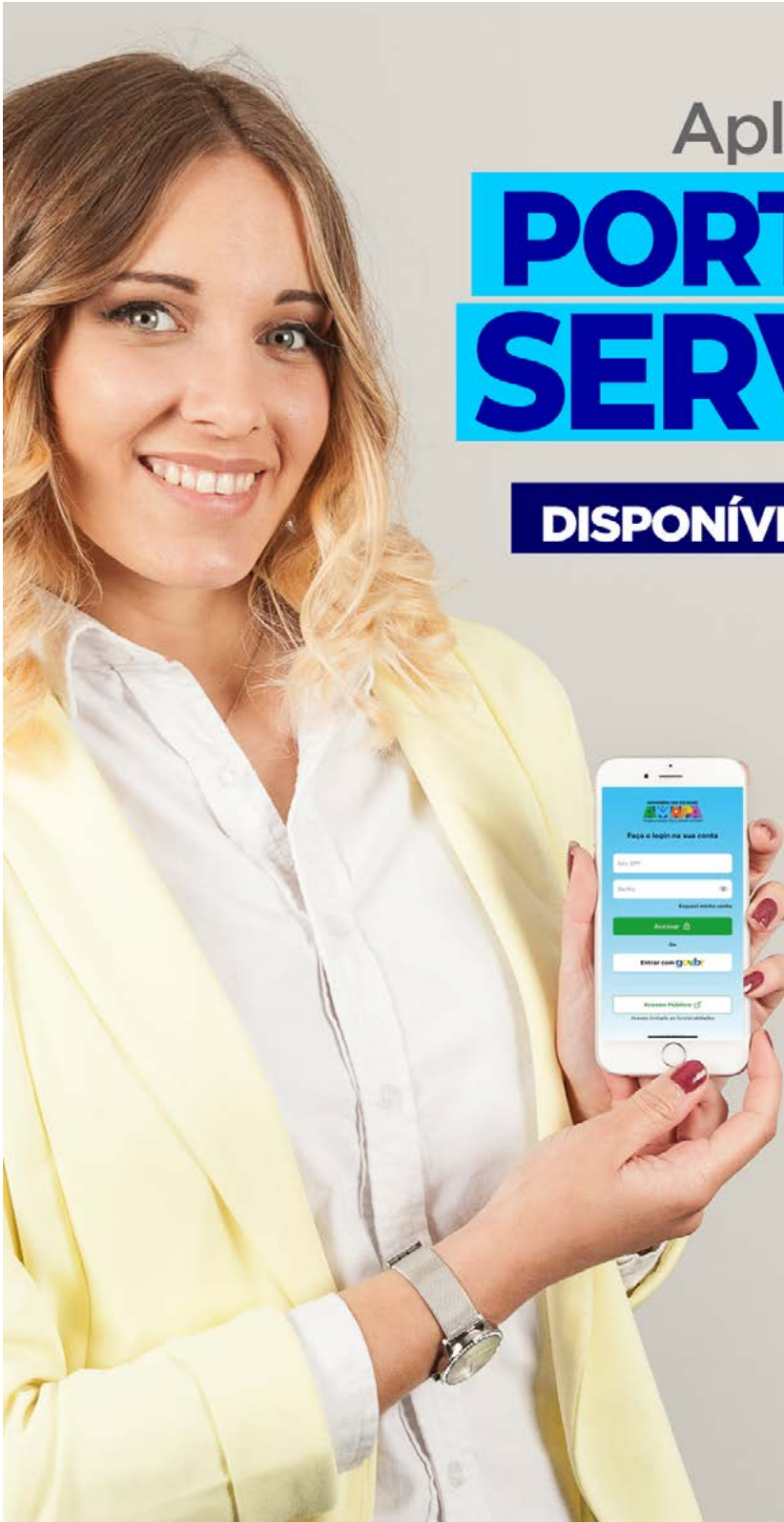
Servidor (a)		Matrícula	Lotação
PEDRO PEREIRA DAMASCENO NETO		0061681-8-02	SEAD
PORTARIA Nº 657/11-2023-CGP/SEAD, DE 17/11/2023			
I - ONDE SE LÊ:	USUFRUTO: 28/11/2024 a 27/12/2024		
II - LEIA-SE:	USUFRUTO: 07/07/2025 a 05/08/2025		

Macapá-AP, 8 de janeiro de 2025

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 84680

PUBLICIDADE



Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON
Google Play

Download on the
App Store



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:



Portal do Servidor AP



Secretaria de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00015/IAPEN/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
001/2025-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de esgotamento de fossas sépticas e desobstrução à vácuo do sistema de esgoto interligado às mesmas, bem como as caixas de gordura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atender o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I- Termo de Referência, que integra o Edital, independente de transcrição

Acolhimento das propostas: até o dia 24/01/2025, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 24/01/2025, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 24/01/2025, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita10@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pnpc.gov.br>.

Macapá-AP, 08 de janeiro de 2025.
Alyuscia Nayane Tavares Sanches
Coordenadora de Licitações
Portaria nº. 030/2024-SECCOMPRAS

Protocolo 84691

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00026/SECCOMPRAS/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
002/2025-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços especializados na implantação de solução em TI para captação de oportunidades e de recursos, monitoramento da execução e prestação de contas, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I- Termo de Referência, que integra o Edital, independente

de transcrição

Acolhimento das propostas: até o dia 29/01/2025, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 29/01/2025, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 29/01/2025, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita01@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pnpc.gov.br>.

Macapá-AP, 07 de janeiro de 2025.
Alyuscia Nayane Tavares Sanches
Coordenadora de Licitações
Portaria nº. 030/2024-SECCOMPRAS

Protocolo 84692

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00019/SECCOMPRAS/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica nº 085/2024
- SECCOMPRAS/AP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº. 00019/SECCOMPRAS/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº. 085/2024 - SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21 e art. 58 caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024.

ADJUDICAR o objeto à Empresa:

HBR SOLUCOES EM GOVTECH LTDA, CNPJ: 41.026.143/0001-50. Lote: 001. Valor total adjudicado: R\$ 11.700.260,00 (onze milhões setecentos mil e duzentos e sessenta reais).

Lote Deserto: Não Houve.

Lote Fracassado: Não Houve.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de uma plataforma de gestão administrativa que apoie o planejamento, estratégias e tomadas de decisões no âmbito do Estado pelo período de 12 Meses, visando atender as necessidades da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o presente Edital, independente de transcrição.

Macapá - AP, 08 de janeiro de 2025.
JORGE DA SILVA PIRES
Secretário de Compras e Licitações do Amapá
Decreto nº 1210/2024-GEA

Protocolo 84693

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00012/SECCOMPRAS/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica nº 096/2024
- SECCOMPRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº. 00012/SECCOMPRAS/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 096/2024 - SECCOMPRAS, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024.

ADJUDICAR o objeto à Empresa:
ELETROSERVICE COMERCIO E ENGENHARIA LTDA,
CNPJ: 07.303.010/0001-45. LOTE: 001.Valor total
adjudicado: R\$ 49.871.298,99(quarenta e nove milhões
oitocentos e setenta e um mil duzentos e noventa e
oito reais e noventa e nove centavos).

Lote Deserto: Não Houve.
Lote Fracassado: Não Houve.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva relativos a rede elétrica de Baixo, Média e Alta Tensão, com a devida aquiescência das concessionárias atualmente com prerrogativa de fiscalização do setor elétrico, nos órgãos do Estado do Amapá, inclusive o IT médico, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender às necessidades dos Prédios, Unidades e demais Imóveis que integram a Administração Pública em todo o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF.

Macapá - AP, 07 de janeiro de 2025.
JORGE DA SILVA PIRES
Secretário de Compras e Licitações do Amapá
Decreto nº 1210/2024-GEA

Protocolo 84694

Secretaria de Desenvolvimento Rural
PORTARIA N.º 001/2025 -SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 0279/2024-CODER/SDR, de 29 de novembro de 2024, torna pública a escolha de gestores de parceria do Programa Amapá Cacau, safra agrícola 2022/2023/2024, conforme especificação abaixo, a contar da data 04 de novembro de 2024.

Nº Termo de Colaboração	Nome da Associação/ Cooperativa	Gestor Titular	Gestor Suplente
003/2024	Associação dos Produtores Rurais e Agroextrativista do Assentamento Nova Colina- ASPRAANC	Alex Miranda do Amaral	Teresa Cristina Huerb de Aquino

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de janeiro de 2025.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 84677

EXTRATO DO 2º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022-SDR

Espécie: 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS DA PERIMETRAL NORTE E ESTRADA DE FERRO DO AMAPÁ - AGPNEFA, CNPJ N° 34.863.464/0001-43; Objeto: a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 003/2022, ficando prorrogado por 181 (cento e oitenta e um) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2025 à 30/06/2025, destinados às atividades de implantação da FRUTICULTURA IRRIGADA contemplando o plantio de 20 (vinte) hectares, conforme preconiza o Programa de Produção Integrada de Alimentos-PPI, safra agrícola 2022/2023/2024/2025; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 001/2022-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.052 em 01/12/2023, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural
Decreto nº 0054/2024-GEA

Protocolo 84635

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2022-SDR

Espécie: 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2022-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES E FOLCLÓRICA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SÃO PEDRO DOS BOIS - ASPEB, CNPJ sob Nº 84.408.715/0001-78; Objeto: a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 007/2022, ficando prorrogado por 181 (cento e oitenta e um) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2025 à 30/06/2025, destinados às atividades de arranjo produtivo criação de pequenos animais/ SUINOCULTURA, para beneficiar 10(dez) agricultores familiares, conforme preconiza o Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, safra agrícola 2022/2023/2024/2025; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 001/2022-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.052 em 01/12/2023, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 0054/2024-GEA

Protocolo 84637

EXTRATO DO 2º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2022-SDR

Espécie: 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2022-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE GOVERNADOR JANARY - AACGJ, CNPJ Nº 02.556.719/0001-39; Objeto: a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 034/2022, ficando prorrogado por 181 (cento e oitenta e um) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2025 à 30/06/2025, destinados às atividades para implantar 20 (vinte) hectares do arranjo produtivo da MANDIOCULTURA, conforme preconiza o Programa de Produção Integrada de Alimentos-PPI, safra agrícola 2022/2023/2024/2025; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 001/2022-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.052 em 01/12/2023, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 0054/2024-GEA

Protocolo 84638

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 057/2022-SDR

Espécie: 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 057/2022-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO MARACÁ - COOPMARACA, CNPJ sob Nº 24.416.559/0001-65; Objeto: a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 057/2022, ficando prorrogado por 181 (cento e oitenta e um) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2025 à 30/06/2025, destinados às atividades para implantar 25 (vinte e cinco) unidades de REcria E ENGORDA DE CAMARÃO REGIONAL, conforme preconiza o Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, safra agrícola 2022/2023/2024/2025; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 001/2022-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.052 em 01/12/2023, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 0054/2024-GEA

Protocolo 84639

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 074/2022-SDR

Espécie: 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 074/2022-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PRODUTORES RIBEIRINHOS DAS COMUNIDADES DO ARAGUARI - ASPMRCA, CNPJ sob Nº 24.109.978/0001-54; Objeto: a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 074/2022, ficando prorrogado por 181 (cento e oitenta e um) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2025 à 30/06/2025, destinados às atividades de construção de aviários, aquisição de materiais e equipamentos destinados à CRIAÇÃO DE GALINHA CAIPIRA, beneficiando 10 agricultores familiares, conforme preconiza o Programa de Produção Integrada de Alimentos-PPI, safra agrícola 2022/2023/2024/2025; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 001/2022-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.052 em 01/12/2023, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93;

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 0054/2024-GEA

Protocolo 84642

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 076/2022-SDR

Espécie: 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 076/2022-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EXTRATIVISTAS DO CAJARI - ASTEX-CA, CNPJ sob Nº 39.925.156/0001-03 ; Objeto: a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 076/2022, ficando prorrogado por 181 (cento e oitenta e um) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2025 à 30/06/2025, destinados às atividades a implantação de 25 (vinte e cinco) hectares do arranjo produtivo "MANEJO SUSTENTÁVEL DE AÇAIZAIS NATIVOS", conforme preconiza o Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, safra agrícola 2022/2023/2024/2025; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 001/2022-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.052 em 01/12/2023, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 0054/2024-GEA

Protocolo 84644

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 078/2022-SDR

Espécie: 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 078/2022-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE TESSALÔNICA DO RIO FLEXAL - AMTERF, CNPJ sob Nº 11.539.738/0001-48; Objeto: a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 078/2022, ficando prorrogado por 181 (cento e oitenta e um) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2025 à 30/06/2025, destinados às atividades a implantação de 25 (vinte e cinco) hectares do arranjo produtivo “MANEJO SUSTENTÁVEL DE AÇAIZAIS NATIVOS”, conforme preconiza o Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, safra agrícola 2022/2023/2024/2025; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 001/2022-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.052 em 01/12/2023, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural
Decreto nº 0054/2024-GEA

Protocolo 84645

EXTRATO DO 2º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 087/2022-SDR

Espécie: 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 087/2022-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA CANAÃ - COOPERNOVA, CNPJ sob Nº 10.266.132/0001-13; Objeto: a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 087/2022, ficando prorrogado por 181 (cento e oitenta e um) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2025 à 30/06/2025, destinados às atividades para implantar 20 (vinte) hectares do arranjo produtivo da MANDIOCULTURA, conforme preconiza o Programa de Produção Integrada de Alimentos-PPI, safra agrícola 2022/2023/2024/2025; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 001/2022-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.052 em 01/12/2023, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural
Decreto nº 0054/2024-GEA

Protocolo 84646

EXTRATO DO 2º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 090/2022-SDR

Espécie: 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 090/2022-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AQUICULTORES DO POLO HORTIFRUTIGRANJEIRO DA FAZENDINHA - EQUIPOLO, inscrita(o) no CNPJ sob Nº 17.958.427/0001-80; Objeto: a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 090/2022, ficando prorrogado por 181 (cento e oitenta e um) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2025 à 30/06/2025, destinados para implantar 20 (vinte) unidades de PISCICULTURA em tanque escavado, nos termos e condições especificados do Edital, conforme preconiza o Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, safra agrícola 2022/2023/2024/2025; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 001/2022-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.052 em 01/12/2023, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº 0054/2024-GEA

Protocolo 84647

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 098/2022-SDR

Espécie: 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 098/2022-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO MUNGUBA - AAM, CNPJ sob Nº 10.639.122/0001-86; Objeto: a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 098/2022, ficando prorrogado por 181 (cento e oitenta e um) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2025 à 30/06/2025, destinados às atividades de implantação da FRUTICULTURA IRRIGADA contemplando o plantio de 20 (vinte) hectares, conforme preconiza o Programa de Produção Integrada de Alimentos-PPI, safra agrícola 2022/2023/2024/2025; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 001/2022-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.052 em 01/12/2023, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº 0054/2024-GEA

Protocolo 84648

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 102/2022-SDR

Espécie: 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 102/2022-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e

a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MARIA DE NAZARÉ DE SOUSA MINEIRO - AMPRAMNESA**, CNPJ sob Nº 01.982.647/0001-29; Objeto: a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 102/2022, ficando prorrogado por 181 (cento e oitenta e um) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2025 à 30/06/2025, destinados às atividades de arranjo produtivo criação de pequenos animais/SUINOCULTURA, para beneficiar 10 (dez) agricultores familiares, conforme preconiza o Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, safra agrícola 2022/2023/2024/2025; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 001/2022-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.052 em 01/12/2023, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 0054/2024-GEA

Protocolo 84650

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 105/2022-SDR

Espécie: 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 105/2022-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGRICULTORES E PSICULTORES DA COLÔNIA DO CEDRO - ASMOAFCC, CNPJ sob Nº 00.849.855/0001-91; Objeto: a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 105/2022, ficando prorrogado por 181 (cento e oitenta e um) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2025 à 30/06/2025, destinados às atividades de arranjo produtivo criação de pequenos animais/SUINOCULTURA, para beneficiar 10 (dez) agricultores familiares, conforme preconiza o Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, safra agrícola 2022/2023/2024/2025; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 001/2022-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.052 em 01/12/2023, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 0054/2024-GEA

Protocolo 84651

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 110/2022-SDR

Espécie: 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 110/2022-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO DE AGROPECUARIA DA COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO - AGROPES, CNPJ sob Nº

17.895.044/0001-20; Objeto: a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 110/2022, ficando prorrogado por 181 (cento e oitenta e um) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2025 à 30/06/2025, destinados às atividades de construção de aviários, aquisição de materiais e equipamentos destinados à CRIAÇÃO DE GALINHA CAIPIRA, beneficiando 10 agricultores familiares, conforme preconiza o Programa de Produção Integrada de Alimentos-PPI, safra agrícola 2022/2023/2024/2025; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 001/2022-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.052 em 01/12/2023, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

Decreto nº 0054/2024-GEA

Protocolo 84653

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 112/2022-SDR

Espécie: 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 112/2022-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGROEXTRATIVISTA DO ASSENTAMENTO NOVA COLINA - ASPRAANC, inscrita no CNPJ Nº 03.952.692/0001-66; Objeto: a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 112/2022, ficando prorrogado por 181 (cento e oitenta e um) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2025 à 30/06/2025, destinados às atividades de implantação da FRUTICULTURA IRRIGADA contemplando o plantio de 20 (vinte) hectares, conforme preconiza o Programa de Produção Integrada de Alimentos-PPI, safra agrícola 2022/2023/2024/2025; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 001/2022-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.052 em 01/12/2023, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

Decreto nº 0054/2024-GEA

Protocolo 84654

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 116/2022-SDR

Espécie: 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 116/2022-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e a ASSOCIAÇÃO DOS DE IPIXUNA MIRANDA - APIM, CNPJ sob Nº 01.185.468/0001-60; Objeto: a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 116/2022, ficando prorrogado por 181 (cento e oitenta e um) dias consecutivos, passando

o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2025 à 30/06/2025, destinados às atividades a implantação de 25 (vinte e cinco) hectares do arranjo produtivo “MANEJO SUSTENTÁVEL DE AÇAIZAIS NATIVOS”, conforme preconiza o Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, safra agrícola 2022/2023/2024/2025; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 001/2022-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.052 em 01/12/2023, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº 0054/2024-GEA

Protocolo 84656

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 118/2022-SDR

Espécie: 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 118/2022-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DO IGARAPÉ DOS PORCOS - AGROIGARAPÉ, CNPJ sob Nº 08.685.473/0001-81; Objeto: a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 118/2022, ficando prorrogado por 181 (cento e oitenta e um) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2025 à 30/06/2025, destinados às atividades a implantação de 25 (vinte e cinco) hectares do arranjo produtivo “MANEJO SUSTENTÁVEL DE AÇAIZAIS NATIVOS”, conforme preconiza o Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, safra agrícola 2022/2023/2024/2025; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 001/2022-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.052 em 01/12/2023, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº 0054/2024-GEA

Protocolo 84658

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 121/2022-SDR

Espécie: 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 121/2022-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO RAIMUNDO DO PACUI - ASMOAFSRP, CNPJ sob Nº 10.847.513/0001-96; Objeto: a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 121/2022, ficando prorrogado por 181 (cento e oitenta e um) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2025 à 30/06/2025,

destinados às atividades de construção de aviários, aquisição de materiais e equipamentos destinados à CRIAÇÃO DE GALINHA CAIPIRA, beneficiando 10 agricultores familiares, conforme preconiza o Programa de Produção Integrada de Alimentos-PPI, safra agrícola 2022/2023/2024/2025; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 001/2022-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.052 em 01/12/2023, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº 0054/2024-GEA

Protocolo 84659

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 126/2022-SDR

Espécie: 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 126/2022-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO NOVA COLINA - ASPRANCOL, CNPJ sob Nº 001.958.832/0001-88; Objeto: a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 126/2022, ficando prorrogado por 181 (cento e oitenta e um) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2025 à 30/06/2025, destinados às atividades de implantação da FRUTICULTURA IRRIGADA contemplando o plantio de 20 (vinte) hectares, conforme preconiza o Programa de Produção Integrada de Alimentos-PPI, safra agrícola 2022/2023/2024/2025; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 001/2022-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.052 em 01/12/2023, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº 0054/2024-GEA

Protocolo 84660

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 128/2022-SDR

Espécie: 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 128/2022-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS REMANESCENTE DO QUILOMBO CARMO DO MARUANUM - AMPRORQCAM, CNPJ sob Nº 18.669.021/0001-60; Objeto: a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 128/2022, ficando prorrogado por 181 (cento e oitenta e um) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2025 à 30/06/2025, destinados às atividades para implantar 20 (vinte) hectares do arranjo produtivo da MANDIOCULTURA, conforme preconiza o Programa

de Produção Integrada de Alimentos-PPI, safra agrícola 2022/2023/2024/2025; Fundamento Legal: Lei N° 13.019/2014, Edital de chamamento Público n° 001/2022-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá N° 8.052 em 01/12/2023, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei N° 8.666/93.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto n° 0054/2024-GEA

Protocolo 84661

EXTRATO DO 2º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 134/2022-SDR

Espécie: **2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 134/2022-SDR**, entre si celebram o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR** e o **CENTRO DE APLICAÇÃO INTEGRADO EM ALTERNÂNCIA DAS ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS DO MAMAPÁ - CEFAP**, CNPJ sob N° 10.232.134/0001-05; Objeto: **prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração N° 134/2022, ficando prorrogado por 181 (cento e oitenta e um) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2025 à 30/06/2025, destinados às atividades para implantar 20 (vinte) hectares do arranjo produtivo da MANDIOCUltura, conforme preconiza o Programa de Produção Integrada de Alimentos-PPI, safra agrícola 2022/2023/2024/2025;** Fundamento Legal: Lei N° 13.019/2014, Edital de chamamento Público n° 001/2022-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá N° 8.052 em 01/12/2023, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei N° 8.666/93.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto n° 0054/2024-GEA

Protocolo 84664

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 136/2022-SDR

Espécie: **2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 136/2022-SDR**, entre si celebram o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR** e a **ASSOCIAÇÃO NOVA UNIÃO - ANU**, CNPJ sob N° 18.902.195/0001-20; Objeto: **a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração N° 136/2022, ficando prorrogado por 181 (cento e oitenta e um) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2025 à 30/06/2025, destinados às atividades de implantação da FRUTICULTURA IRRIGADA contemplando o plantio de 20 (vinte) hectares, conforme preconiza o Programa de Produção Integrada de Alimentos-PPI, safra agrícola 2022/2023/2024/2025.** Fundamento Legal: Lei N° 13.019/2014, Edital de chamamento Público n° 001/2022-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá N° 8.052 em 01/12/2023, Art. 38; Art. 65, inciso II

e Art. 57, inciso II da Lei N° 8.666/93.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto n° 0054/2024-GEA

Protocolo 84665

EXTRATO DO 2º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 145/2022-SDR

Espécie: **2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 145/2022-SDR**, entre si celebram o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGRICULTORES E ASSENTADOS DO INAJÁ DO PIRIRIM - AMAIP**, inscrita(o) no CNPJ sob N° 20.496.715/0001-94; Objeto: **a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração N° 145/2022, ficando prorrogado por 181 (cento e oitenta e um) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2025 à 30/06/2025, destinados às atividades para implantar 20 (vinte) hectares do arranjo produtivo da HORTICULTURA AGROECOLÓGICA, conforme preconiza o Programa de Produção Integrada de Alimentos-PPI, safra agrícola 2022/2023/2024/2025;** Fundamento Legal: Lei N° 13.019/2014, Edital de chamamento Público n° 001/2022-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá N° 8.052 em 01/12/2023, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei N° 8.666/93.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural
Decreto n° 0054/2024-GEA

Protocolo 84666

EXTRATO DO 2º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 162/2022-SDR

Espécie: **2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 162/2022-SDR**, entre si celebram o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR** e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E TRABALHADORES EM PRODUTOS DA CADEIA DA SOCIOBIODIVERSIDADE DOS MEDIOS E BAIXOS RIOS CAJARÍ E MURIACÁ EM ATIVIDADE NA RESEX RIO CAJARÍ-ACIOBIO**, CNPJ sob N° 17.210.362/0001-00; Objeto: **a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração N° 162/2022, ficando prorrogado por 181 (cento e oitenta e um) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2025 à 30/06/2025, destinados às atividades de arranjo produtivo criação de pequenos animais/SUINOCULTURA, para beneficiar 10(dez) agricultores familiares, conforme preconiza o Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, safra agrícola 2022/2023/2024/2025;** Fundamento Legal: Lei N° 13.019/2014, Edital de chamamento Público n° 001/2022-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá N° 8.052 em 01/12/2023, Art. 38; Art. 65, inciso

II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 0054/2024-GEA

Protocolo 84668

EXTRATO DO 2º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 166/2022-SDR

Espécie: **2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 166/2022-SDR**, entre si celebram o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOVA CONQUISTA - ASPRUENC**, inscrita no CNPJ sob Nº **15.071.676/0001-43**; Objeto: a **prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 166/2022 ficando prorrogado por 181 (cento e oitenta e um) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2025 à 30/06/2025, destinados às atividades de arranjo produtivo criação de pequenos animais/SUINOCULTURA, para beneficiar 10(dez) agricultores familiares, conforme preconiza o Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, safra agrícola 2022/2023/2024/2025**; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 001/2022-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.052 em 01/12/2023, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 0054/2024-GEA

Protocolo 84670

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 060/2022-SDR

Espécie: **2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 060/2022-SDR**, entre si celebram o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR** e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS DO MEL DA PEDREIRA - AMORQUIMP** CNPJ sob Nº **07.571.697/0001-08**; Objeto: a **prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 060/2022, ficando prorrogado por 181 (cento e oitenta e um) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2025 à 30/06/2025, destinados às atividades para implantar 20 (vinte) hectares do arranjo produtivo da MANDIOCULTURA, conforme preconiza o Programa de Produção Integrada de Alimentos-PPI, safra agrícola 2022/2023/2024/2025**; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 001/2022-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.052 em 01/12/2023, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 0054/2024-GEA

Protocolo 84682

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 003/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.0006/2025 ACA - SECULT

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **SIMONE DO SOCORRO ROLA FREIRE**, Secretária Executiva, Código CDI-2, para atuar como fiscal do evento “PROJETO TAMBORES DO MEIO DO MUNDO”, nos dias 10 e 24 de janeiro de 2025, na cidade de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 07 de Janeiro de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 84626

PORTARIA Nº 004/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.2068/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR a designação da servidora **DILDA NATALINA PICANÇO**, Chefe de Unidade NTAC/CDC/SECULT, Código CDS-1, que atuou como fiscal do evento “ANIVERSÁRIO BOÊMIO DO LAGUINHO”, no dia 02 de janeiro de 2025, na cidade de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 07 de Janeiro de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 84628

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 998/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS,

usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.17646/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **ALCIONE DO SOCORRO SARGES RODRIGUES**, que exerce suas atividades como, Secretário Escolar na E.E. Claudio dos Santos Barbosa, com usufruto no **período de 02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **GILVAN ALVES DE LIMA**, Diretor na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de dezembro de 2024.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 84634

PORTARIA Nº 1034/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.17627/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **ROBERTO CAMARA DO NASCIMENTO**, que exerce suas atividades como, Diretor na E.E Pioneiro, com usufruto no **período de 02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **ADMIAS VIANA BAIA**, Chefe do Núcleo Geo Educacional de Mazagão, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de dezembro de 2024.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 84652

PORTARIA Nº 1035/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1338.0143/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **ANTONIA MARIA NUNES GOMES**, que exerce suas atividades como, Gerente de Núcleo Geo Educacional de Porto Grande, com usufruto no **período de 02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **JOSÉ GUILHERME HOLANDA DOS SANTOS**, Chefe do Núcleo Geo Educacional de Serra do Navio, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de dezembro de 2024.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 84662

PORTARIA Nº 003/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1372.0060/2024**.

RESOLVE:

Retificar a Portaria referente à Férias, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula nº	Lotação
BEATRIZ DE CASSIA RAMOS DE OLIVEIRA	0980625-3-01	Núcleo de Compras - NUC

PORTARIA Nº 1003/2024 - SAGEP/SEED

I - ONDE SE LÊ:	Período de 02 a 31 de janeiro de 2025
II - LEIA-SE:	Período de 06 a 15 de janeiro de 2025

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 07 de janeiro de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 84672

PORTARIA Nº007/2025 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Belcivaldo Pimentel de Matos**, Coordenador da Coordenadoria Geo-Educacional Área Metropolitana e Interior - COGEAMI, para responder cumulativamente pelo cargo de Assessor de Pesquisas Educacionais do Centro de Pesquisas Educacionais - CEPE até a ocupação do Cargo em Comissão, nomeado pelo Governador do Estado do Amapá. Sem ÔNUS para o estado.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e assinatura, com efeitos retroativos a contar de **13 de dezembro de 2024**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 08 de janeiro de 2025.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº0009/2023-GEA

Protocolo 84695

2º ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2021-SEED

SEGUNDO ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E A FUNDAÇÃO, PARA O DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA.

O ESTADO DO AMAPÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. FAB, nº 96 - CEP 68.900-453 cidade de Macapá-Amapá, inscrita no CNPJ sob o nº 01.517.658/0001-38, neste ato representado pela Secretária SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, inscrita no CPF nº 573.330.502-97 e RG nº 257823, residente na Av. Carlos Gomes, 1000, CEP 68903-125, Santa Rita, Macapá-AP, doravante denominado de COOPERANTE; e

FUNDAÇÃO ITAÚ, com sede na Avenida Paulista nº 1938, 15º andar, Bela Vista - São Paulo/SP, CEP 01310-942, inscrita no CNPJ sob nº 59.573.030/0001-30, neste ato representada por ANA AMÉLIA INOUE, inscrita no CPF sob o nº 063.579.298-24, com endereço comercial na Avenida Paulista, no 1.938, 15º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, doravante denominada de FUNDAÇÃO ITAÚ; e, em conjunto, denominadas Partes.

Considerando que:

(i) as Partes celebraram, em 24/06/2021, Acordo de Cooperação para a implantação do Projeto “Desenvolvimento e Fortalecimento da política do Ensino Médio integrado à Educação Profissional e Tecnológica” no Estado do Amapá, com vigência até 31/12/2024;

(ii) as Partes celebraram, em 04/11/2022, 1º Aditamento ao Acordo de Cooperação para ampliação ao escopo do plano de trabalho;

(iii) as Partes pretendem ampliar novamente o escopo das atividades, mediante a inclusão de novo Plano de Trabalho;

Resolvem as Partes firmar esse 2º Aditamento ao Acordo de Cooperação (“Aditamento”) nos termos e condições a seguir:

1. OBJETO - Definem as partes acrescentar ao objeto do Acordo de Cooperação a ampliação das ações de acesso e melhoria da qualidade da educação profissional e tecnológica no Estado do Amapá, conforme Plano de Trabalho constante no Anexo I deste Aditamento.

2. VIGÊNCIA - Em razão deste Aditamento, as partes decidem prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação até 31/03/2027.

3. RECURSOS FINANCEIROS - Este Aditamento ao Acordo de Cooperação não implica o repasse de recursos financeiros entre as Partes. As despesas necessárias à consecução do objeto deste instrumento serão assumidas pelas Partes, dentro dos limites de suas respectivas atribuições e nos termos das normas aplicáveis às finanças públicas.

4. PERMANÊNCIA DE CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação, não alteradas no presente Aditamento.

5. ASSINATURA ELETRÔNICA - As Partes concordam que o presente Aditamento será formalizado eletronicamente por meio da plataforma Adobe eSign (ou outra de igual valor) e reconhecem sua validade, dispensando, inclusive, a utilização de certificado digital conforme parâmetros do ICP - Brasil. Declaram, ainda, que a formalização por meio de assinatura eletrônica (i) é válida e eficaz entre as Partes, representando fielmente os direitos e obrigações pactuados; (ii) tem valor probante, pois está apta a conservar a integridade de seu conteúdo; e (iii) é idônea para comprovar a autoria das assinaturas das Partes, que renunciam desde já qualquer direito de alegar o contrário.

6. LEI APLICÁVEL E FORO - Este Aditamento é regido e deverá ser interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. As Partes elegem o foro previsto em contrato como o único competente para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Aditamento.

Amapá, data da última assinatura.

Macapá, 27 de dezembro de 2024.

ANA AMÉLIA INOUE

Fundação Itaú

DIOGO JAMRA TSUKUMO

Fundação Itaú

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado da Educação - SEED

Protocolo 84686

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0001/2025-SEMA/AP

A Secretária Sra. Taísa Mara Moraes Mendonça, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.975, de 15 de dezembro de 2023, que instituiu o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amapá/2023 2027, que considera obrigatório o Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas e Ações (Atividades ou Projetos) Governamentais, segundo os Indicadores de Resultados, afetos a este órgão, e considerando também os termos do art.111, § 2º, da Constituição do Estado do Amapá, elaborado de acordo com as disposições da IN nº 01/2017, DN nº 027/2024, do TCE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Metodologia para o processo de Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas de Ações Governamentais sob a responsabilidade desta Secretaria, por meio do Gerente de Programa e Gerente de Ações (Atividades ou Projetos), em conformidade com a metodologia e as orientações da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN/Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo, para as atividades de acompanhamento de Programas e Ações da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA - UO 26101 e dos Fundos FERMA - UO 26301 e FERH UO 26302 - SEMA/AP/SIAFE/GEA:

- a) Isis Pena do Couto, CPF 251.416.942-91, matrícula 1088254, servidora efetiva, Gerente do Programa/código 0001 - GOVERNANÇA AMBIENTAL SUSTENTÁVEL;
- b) Neiciane Saraiva Trindade, CPF 001.433.692-88, matrícula 0986606-0-01, servidor de cargo comissionado, como suplente para Gerente do Programa/código 0001 - GOVERNANÇA AMBIENTAL SUSTENTÁVEL, na ausência da primeira;
- c) Conforme quadro a seguir consta a indicação do Gerente da Ação/código:

SERVIDOR	Ação/código
Lucas Mateus Vilhena Alves	2007
Fabício Borges Oliveira	2011
Fabício Borges Oliveira	2022
Leonardo Fernandes Vale	2008
Allan Costa e Silva Maciel	2012
Euryandro Ribeiro Costa	2015
Flávia Calado Pereira	2016

Bruno Esdras Mesquita Guimarães	2013
Bruno Esdras Mesquita Guimarães	2014
Maria de Lourdes Ramos	2021
Mario Sergio dos Santos Ribeiro	2018
Wellinson Maximin de Souza Severino	2019
Maiara Sabrine Martins de Souza	2020

Art. 3º São atribuições dos Gerentes de Programas e dos Gerentes de Ações, no âmbito da SEMA/AP:

- a) Inserir mensalmente, até o décimo dia subsequente ao término do mês anterior no módulo de acompanhamento do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira - SIAFE/GEA, as informações pertinentes à execução física do (s) programa e das Ações sob sua responsabilidade;
- b) Solicitar previamente, por escrito a Coordenadoria/Gerência da(s) área(s) finalística(s) do órgão, informações sobre a situação e o alcance do (s) Indicador (es) do (s) Programa (s), e o alcance do (s) produto da (s) ações, no decorrer do mês em curso;
- c) Emitir relatórios ao Gestor (a) do Órgão, informando - o (a) da situação do (s) Programa (s) e da (s) Ações;
- d) Promover iniciativas, visando à superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento do (s) programa (s) da (s) Ações sob sua responsabilidade;
- e) A Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, por meio da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN, disponibilizará todo o apoio necessário aos Gerentes de Programas (s) e de Ações, como capacitações sobre o tema, para a fiel execução dos trabalhos;

Art. 4º A Assessoria de Desenvolvimento Institucional/ADINS/SEMA/AP, ficará responsável pelo acompanhamento diário quanto ao andamento das inserções de informações no SIAFE/GEA, relativo aos programas e ações desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Art. 5º As informações acima mencionadas, além da obrigatoriedade de inserções no SIAFE/GEA, embasarão o Relatório de Gestão do Exercício do ano corrente da SEMA/AP, exigido pelo TCE, assim como o Relatório Anual de Atividades do Governo do Amapá, que é encaminhado à Assembleia Legislativa do Amapá.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 03 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Decreto nº 0011 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 84618

Secretaria de Planejamento

PORTARIA N° 147/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCELO DE SOUSA GONÇALVES - Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/UCC/ NAF/SEPLAN**, como titular, para atuar na **Operacionalização da Plataforma de Ouvidoria do Estado do Amapá**, da Controladoria Geral do Estado/CGE, em substituição a servidora Ivani Pereira Marques, que foi nomeada através da Portaria nº 085/2024-SEPLAN, de 22.11.2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.801, de 01.12.2022.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 30 de agosto de 2024, LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 84688

Secretaria de Saúde

PORTARIA N° 0018/2025-SESA

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7564 de 08 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da lei nº 14.133/2021 e considerando o contido no Prodac nº 300101.0077.0060.0003/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	NEXT MEDICAL LTDA	018/2024	FORNECIMENTO DE INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA BOMBAS DE INFUSÃO DA MARCA SAMTRONIC	15/08/2024 à 14/08/2025	TITULAR: EUDCLEUCE COSTA FELIX	HMML

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Macapá-AP, 07 de janeiro de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 84588

PORTARIA N° 0020/2025-SESA

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7564 de 08 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da lei nº 14.133/2021 e considerando o contido no Prodac nº 300101.0077.0055.0520/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

N°	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	NEXT MEDICAL LTDA	018/2024	FORNECIMENTO DE INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA BOMBAS DE INFUSÃO DA MARCA SAMTRONIC	15/08/2024 à 14/08/2025	TITULAR: MICHELINE DINIZ SHERRING SUPLENTE: JOÃO PAULO SACRAMENTO DA COSTA	HCA

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 18 de dezembro de 2024.

Macapá-AP, 07 de janeiro de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 84607

PORTARIA N° 0021/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0051.0001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Mylner Oliveira Moraes Fermiano (Coordenador de Apoio ao Diagnóstico)**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Belém-PA, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA, no período de 9 a 13 de fevereiro de 2025, a fim de atender convocatória do Conselho Regional de Biomedicina - 4ª Região, em função da reunião da Comissão de Controle Interno da referida autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de janeiro de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 84632

PORTARIA N° 0022/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7565 de 8 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1865.0005/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

EMPRESA	N° CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	FISCAL	UNIDADE
O.S Serviços de Vigilância EIRELI	Regular nº 004/2020	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, noturna e diurna, com carga horária 12x36.	31/03/2024 a 30/03/2025	Titular: Lila Mira Maciel Suplente: Eni Gomes do Amaral	CAPS III -Gentileza

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 0580/2024-SESA de 3 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8197 de 3 de julho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Macapá, 8 de janeiro de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 84700

PORTARIA N° 0024/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7565 de 8 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da lei nº 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0006/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

N°	EMPRESA	N° CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Tratalyx Serviços Ambientais LTDA	012/2024 - Emergencial	Contratação de empresa especializada em sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) com fornecimento de containers que serão utilizados nos armazenamentos (acondicionamento) externos dos resíduos (RSS).	04/12/2024 a 03/12/2025	Titular: Dalton Tales João Moutinho	HCAL
					Titular: Bruno Alves Pereira	HMML
					Titular: Jorge Antônio da Silva Sábio Suplente: Manoel Nascimento da Silva	HCA
					Titular: Djalma Magalhães Guedes Junior Suplente: Emanuel Pantoja Martins	HE
					Titular: José Ivones Lopes da Silva	HES
					Titular: Melina Bradaci de Souza Quiozini.	HELAJA
					Titular: Soni de Jesus dos Santos Serra	Ferreira Gomes
					Titular: Rosilene Campos Tavares	Mazagão
					Titular: Mário Lobo de Campos Junior	Serra do Navio
					Titular: Marilene Lopes Meireles Suplente: Telma do Socorro de Oliveira Evangelista	Vitoria do Jari
					Titular: Antonio Júnior Pantoja da Silva	UPA Laranjal do Jarl
					Titular: Jose Mendes de Azevedo Junior	Tartarugalzinho

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 4 de dezembro de 2025.

Macapá, 8 de janeiro de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 84701

PORTARIA N° 0023/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7564 de 08 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº300101.0077.2532.0007/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	LIMPEX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	009/2023	ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PROCESSAMENTO DE ROUPAS HOSPITALARES E ESTERILIZAÇÃO DE ROUPA CIRÚRGICA, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, CONTROLE E GESTÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR	03/07/2024 a 04/07/2025	SUPLENTE: GLEICY VÂNIA COSTA DE SENA	CAPS AD

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2024.

Macapá-AP, 08 de janeiro de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 84713

Secretaria de Transporte

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna Público que RECEBEU da Secretaria de Estado de Meio do Ambiente - SEMA/AP, Licença de Instalação L.I nº 030/2024-SEMA/AP para a Execução das Atividades de Pavimentação da Rodovia AP 070 e Ramal do São Tomé, incluindo serviços de limpeza do terreno, topografia, terraplanagem e construção de artes, com validade de 05 (cinco) anos a contar de 20 de Dezembro de 2024, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 06 de Janeiro de 2025
Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 84705

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 001/2025 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2845.0001/2025 CA - SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Ezequias Costa Ferreira, Secretário de Estado, Código CDS-2, Matrícula

nº 0978392-0-01, Junielson Pessoa Pereira, Coordenador Geral do Projeto “Coordenadoria de Artesanato”, Código CDS-3, Matrícula nº 118575601, motorista credenciado, e Jeane Costa Ferreira, Subgerente/Casa do Artesão, Código CDS-1, Matrícula nº 0979566-9-01, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até ao Distrito de Jarilândia, no município de Vitória do Jari - AP, no período de 10 a 12 de janeiro de 2025, com objetivo de compor a equipe de Governo participante da programação da Feira da Festividade de São Sebastião, evento que tem como proposta a promoção, ação e entretenimento para todos os públicos que comemoram o festejo religioso de São Sebastião.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 08 de janeiro de 2025.
EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE
Decreto nº 0030/2023-GEA

Protocolo 84718

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 001/2025 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024, e tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o contido no PRODOC: PROCESSO Nº 0046.0399.2228.0002/2024 - GAB/SETUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores listados abaixo para,

com observância na legislação vigente, atuarem como fiscal do Contrato nº 019/2024 - SETUR/GEA, celebrado entre a Secretaria de Estado do Turismo e a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.017.135/0001-30, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação de veículos.

• **RÔMULO MORAES DE SOUSA**, Chefe da Seção de Transportes e Atividades Gerais - Titular.

• **JAQUELINE DA SILVA FERREIRA SOUSA** - Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de janeiro de 2025
Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 1211/2024-GEA

Protocolo 84714

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 001/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0004/2025 CSAN - SEAS** e **PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0001/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Luis Carlos Dalmácio Rodrigues Júnior** - Gerente de Núcleo - C.R.S-SUAS/SEAS, **Ronilson Ferreira Ribeiro** - Gerente de Núcleo - CSAN, **Jair Reis de Araújo** - Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional - Em Exercício e **Elielson Pantoja Medeiros** - Chefe de unidade de Proteção Social Especial da Alta Complexidade- NPB, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Porto Grande - AP**, no dia **09 de janeiro de 2025**, com objetivo de realizarem a logística de acompanhamento, pesagem, embarque e desembarque dos produtos agrícolas do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, no município citado.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 08 de janeiro de 2025.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 84711

Mobilização e Participação Popular

PORTARIA Nº 001/2025-SEMP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0053 de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no **ofício nº 101010.0077.4087.0001/2025 SEC ADJ MOB - SEMPP**,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o período de gozo de férias da servidora **Susie Catharine da Gama Sarraf** - Secretária Adjunta de Mobilização, matrícula 0978741-0-01, do período de 02/01/2025 a 31/01/2025 para o período de 10/02/2025 a 11/03/2025, referente ao período aquisitivo de 05/01/2023 a 04/01/2024, por interesse da administração pública por meio da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de janeiro de 2025.
DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA
Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular
Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 84715

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 01/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.4643.0001/2025 UCC - SEPAQ/AP**;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **GABRIELA ALVES CAVALCANTE** - Chefe De Gabinete, na condição de titular e **RENATA DAS GRAÇAS BARBOSA** - Extensionista Agropecuária, na condição de suplente, para a função de fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 012/2024-SEPAq, conforme abaixo:

Contrato nº 012/2024 com a Empresa **B. TEC COMERCIO ELETRONICO LTDA**, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Fabricação de Móveis Planejados Multiuso, incluindo Materiais e Instalação, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAq;

Art.2º - A Designação a que se refere o Art. 1º desta

Portaria, não se reverterá em vantagem financeira;

Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 84704

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 08 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq

Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 84703

PORTARIA N.º 02/2025-GAB/SEPAq/AP

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.4643.0001/2025 UCC - SEPAQ/AP**;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **NEI CARLOS LOBATO DA SILVA** - Responsável por Atividade Nível I - Logística de Transporte e Serviço, na condição de titular e **LUCAS VILHENA DE SOUZA MARTEL** - Chefe da Unidade de Finanças/CAF, na condição de suplente, para a função de fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 013/2024-SEPAq, conforme abaixo:

Contrato nº 013/2024 com a Empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, que tem como objeto a Locação de Veículos Automotores, visando ao atendimento da logística de transporte da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAq;

Art.2º - A Designação a que se refere o Art. 1º desta Portaria, não se reverterá em vantagem financeira;

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 08 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 012/2024-SEPAq. **CONTRATADA:** B. TEC COMERCIO ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 32.368.800/0001-56. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA - SEPAq. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Fabricação de Móveis Planejados Multiuso, incluindo Materiais e Instalação, visando atender as necessidades da Secretaria. **VALOR TOTAL:** R\$ 285.621,60 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos). **PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIGA Nº:** 00007/SEPEsc/2024. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 173/2024-SECCOMPRAS-AP. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 002/2024 - SECCOMPRAS/AP. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual. **DATA DE ASSINATURA:** 16.12.2024.

Macapá/AP, 08 de janeiro de 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA CONTRATANTE

Protocolo 84706

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 013/2024-SEPAq. **CONTRATADA:** RECHE GALDEANO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.713.403/0001-90. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA - SEPAq. **OBJETO:** Locação de Veículos Automotores, visando ao atendimento da logística de transporte da Secretaria. **VALOR TOTAL:** R\$ 282.714,24 (duzentos e oitenta e dois mil e setecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos). **PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIGA Nº:** 00008/SEPEsc/2024. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 026/2024-SECCOMPRAS. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 130/2023-CLC/PGE. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual. **DATA DE ASSINATURA:** 17.12.2024.

Macapá/AP, 08 de janeiro de 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA CONTRATANTE

Protocolo 84707

PUBLICIDADE



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

A Defensoria



Atendimento via
WhatsApp

(96) 98133-0422



@defensoriaamapa



/DefensoriaAmapa



Agência Amapá**PORTARIA Nº 003/2025-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS Nº 0018.1044.1112.0001/2025 - NUADM/ AGEAMAPA

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017, de 20 de setembro de 2017, bem como o disposto na Decisão Normativa nº 027/2024 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amapá nº 1887/2024, de 28 de novembro de 2024, que estabelecem as normas de organização, especificando forma, conteúdos e prazos para apresentação dos Relatórios de Gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas de Gestão da Administração Estadual referente ao exercício financeiro 2024;

RESOLVE:

Art.1º Institui a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão, referente ao exercício de 2024, nos termos contidos na Decisão Normativa nº 027/2024 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amapá nº 1887/2024, de 28 de novembro de 2024;

Art. 2º A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

- **Alex Oliveira Barcelos** - Assessor de Desenvolvimento Institucional;
- **Edvaldo Pereira da Trindade** - Assessor Técnico Nível II;
- **Rosineide Costa Souza** - Assessora Técnica Nível II.

Art. 3º Fica determinado que os servidores efetivos, assessores e cargos comissionados sempre que requisitados deverão prestar todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIAAMAPÁ, em Macapá-AP, 07 de janeiro de 2025.
WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente
Decreto nº 8307/24-GEA

Protocolo 84674

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA Nº 018/2025 - DETRAN/AP, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.2890.0001/2025 CLV - DETRAN.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **DANIEL PATRICK DE JESUS PASSOS LIMA**, **Assistente Administrativo**, para exercer cumulativamente com ônus a função de **Presidente da Comissão Permanente de Leilão de Veículos - CLV**, em substituição durante o período ausente da servidora titular **DARIANE OLIVEIRA ANDRADE**, que ocorrerá em **06/01/2025 a 15/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 84649

PORTARIA Nº 019/2025 - DETRAN/AP, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.2345.0002/2025 CEOFC - DETRAN.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLARA CRISTINA SILVA DA SILVA**, **Analista de Contabilidade e Controle**, para exercer cumulativamente com ônus a função de **Coordenadora de Execução Orçamentaria**, em substituição durante o período de férias da servidora titular **MARLI GALENO RODRIGUES**, que ocorrerá em **15/01/2025 a 30/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 84655

PORTARIA Nº 020/2025- DETRAN/AP, 08 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0001/2025 - COOPER/DETRAN.

RESOLVE,

Art. 1º - RECRENCIAR LEILANY DA SILVA RAMOS, CPF: 813.xxx.xxx-49, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/03490 jurisdições Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) Meses, a contar de 01/01/2025 a 01/01/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 84657

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 - HEMOAP

CONTRATANTE: Instituto de Hematologia e Hemoterapia

do Amapá - HEMOAP. **CONTRATADA:** DIAMED LATINO AMÉRICA S/A, CNPJ (MF) nº 71.015.853/0001-45, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e REAJUSTE de 6,11% (IGPM) do valor global do CONTRATO Nº 001/2022-HEMOAP, Contratação de Empresa para cessão de equipamentos em regime de comodato com fornecimento e aquisição de insumos laboratoriais para atender as necessidades de realização de testes imuno-hematológicos. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0031.0398.2183.0001/2022 - DAF/HEMOAP.

DESPACHO DE CONFORMIDADE Nº 278/2024-PLCC/ PGE/AP. VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica PRORROGADA a vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 14 de janeiro de 2025 e encerramento em 13 de janeiro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ou até a conclusão do certame licitatório que tramita. **DO REAJUSTE DE PREÇOS-** Em decorrência da variação do Índice de Preços de Mercado (IGP-M) na ordem de 6,118470 % apurado no período de 10/2023 a 10/2024, o valor do contrato será reajustado passando de R\$ 1.175.433,23 (Um milhão cento e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e três centavos) para R\$ 1.247.351,78 (Um milhão duzentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais, setenta e oito centavos), cuja discriminação de valores está disposta no Anexo II, amparo legal nos termos do art.65. Inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93, com previsão na cláusula decima primeira do Contrato. **VALOR**

TOTAL: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, foi estabelecido no valor anual de R\$ 1.247.351,78 (Um milhão duzentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais, setenta e oito centavos), que será pago de acordo com a certificação do serviço. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa com este termo aditivo no montante de R\$ 1.247.351,78 (Um milhão duzentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais, setenta e oito centavos), estarão consignadas no orçamento de 2025. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. **SIGNATÁRIOS:** ELDREN SILVA LAGE, Diretor-Presidente do HEMOAP (Contratante) e MARCO TULIO DE SOUZA e FLAVIO TEIXEIRA DE SOUZA, representante legal da empresa DIAMED LATINO AMÉRICA S/A (Contratada).

Macapá-AP, 08 de janeiro de 2025.

ELDREN SILVA LAGE
DIRETOR-PRESIDENTE/HEMOAP
DECRETO Nº 0013/2023

Protocolo 84702

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 001/2025-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº

0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 2502 01.0077.2982.0001/2025-LAMAF-IEPA de 03 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor **JOÃO DA LUZ FREITAS**, Pesquisador, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho e Cutias do Araguari/AP, com objetivo de executar atividades do projeto “recursos florestais, transferência de tecnologia em manejo de açaizais nativos e fortalecimento comunitário no Vale do Araguari, no período de 20 a 23/01/2025. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 08 de Janeiro de 2025.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 84629

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá**PORTARIA Nº. 001/2025/GAB/IPEM/AP**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 9154, de 27 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o exposto no **Ofício nº 150203.0077.5945.0001/2025 C80 - IPEM**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos, bem como os feriados e recessos de Final de Ano.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo da **Portaria nº 080/2024/GAB/IPEM/AP**, referente a **Comissão Especial para Abertura de Sindicância Investigativa**, por mais **60 (sessenta) dias**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá (AP), 08 de janeiro de 2025
Creuzete Lobato de Almeida
Diretora-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 9154/2023

Protocolo 84690

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação**PORTARIA Nº 11/2025-PRODAP**

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da

Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA**, Assessora, matrícula funcional nº 0994769-8-01, para ocupar cumulativamente e em substituição ao cargo de o cargo de Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, durante o período 13/01/2025 a 27/01/2025, decorrente de gozo de férias do titular o servidor **LUIZ DE MATOS ARAÚJO NETO**, matrícula funcional nº 0979264-0-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 08 de janeiro de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 84641

PORTARIA Nº 12/2025-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento, com a finalidade de manter o Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP - membro da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES ESTADUAIS E PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - ABEP-TIC, para atender demanda do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, nos eventos de tecnologia promovidos pela associação.

- 1. NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA**, Chefe de Gabinete, matrícula funcional nº 0978733-0-01;
- 2. ROLFGAN SCHNEYDER VIEGAS DE BRITO**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “atendimento ao cliente, matrícula funcional nº 0979409-3-01;
- 3. RONILSON MONTEIRO DANTAS**, Assessor, matrícula funcional nº 0986598-5-01.

Art. 2º - Indicar para fiscal do contrato a servidora **NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA**, Chefe de Gabinete, matrícula funcional nº 0978733-0-01.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 08 de janeiro de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO

Presidente do PRODAP

Decreto nº 014/2023

Protocolo 84643

PORTARIA Nº 13/2025-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento, com a finalidade de promover a modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da instituição, que atualmente enfrenta limitações decorrentes do uso de equipamentos e sistemas desatualizados.

1. **RONILSON MONTEIRO DANTAS**, Assessor, matrícula funcional nº 0986598-5-01;

2. **PETER DE PADUA FLEURY**, Coordenador da Coordenadoria de Microfilmagem, matrícula funcional nº 0055903-2-02;

3. **ROLFGAN SCHNEYDER VIEGAS DE BRITO**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "atendimento ao cliente, matrícula funcional nº 0979409-3-01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 08 de janeiro de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO

Presidente do PRODAP

Decreto nº 014/2023

Protocolo 84669

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 11/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOM Nº 250202.0077.1240.0001/2025 COLIPE - UEAP, 02 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão responsável pelo Acompanhamento da Eleição para Coordenação do Curso de Pedagogia, da Universidade do Estado do Amapá, sob a presidência do primeiro:

- **Vitor Sousa Cunha Nery**

- **Danielle Dias da Costa**

- **André Lins de Melo**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 6 de janeiro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

Protocolo 84671

PORTARIA Nº 12/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOM Nº 250202.0077.1232.0001/2025 COLICINA - UEAP, de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Rosivaldo Carvalho Gama Júnior**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Niterói/RJ, para participar do XXVI Simpósio Nacional de Ensino de Física - 2025, **no período de 20 a 24 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 06 de janeiro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

Protocolo 84673

PORTARIA Nº 13/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOM Nº 250202.0077.1186.0001/2025 PROGRAD - UEAP, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão responsável pela elaboração do Edital e acompanhamento da oferta de vagas de Processo Seletivo 2025, sob a presidência do primeiro:

- **Dáimio Chaves Brito**
- **Endrill dos Santos da Ponte**
- **Clean de Souza Nunes**
- **Ana Paula Nunes da Silva**
- **Paula Campos Marques**
- **Quellem Suellem Pinheiro da Silva**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 6 de janeiro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 84675

PORTARIA Nº 14/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1234.0048/2024 COENPES - UEAP, 12 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Thiely Oliveira Garcia** e **Elves Glauco Oliveira Silva**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Calçoene-AP, para realização de coleta de campo referente ao projeto de pesquisa “Composição e descritores ecológicos da ictiofauna de poças de marés nas praias de Goiabal e Fazendinha/AP”, **no período de 17 a 19 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 06 de janeiro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 84679

PORTARIA Nº 15/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1291.0143/2024 COENAGRO - UEAP, 16 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Bruno Fonseca Feitosa**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Macapá-AP, para Participação de forma presencial à reunião do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) envolvendo seres humanos, **no período de 14 a 16 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Weder da Silva Dias**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Macapá-AP, para auxiliar no transporte do docente, **com saídas e retornos nos dias 14 e 16 janeiro de 2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 06 de janeiro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 84681

PORTARIA Nº 16/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155 de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando OFÍCIO Nº 250202.0077.1221.0007/2024 SESTCUR - UEAP, de 05 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 680/2024, de 06 de setembro de 2024, publicada no D.O.E Nº 8.247 de 12 de setembro de 2024, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

“**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **Sidlene Viana Ribeiro Azevedo**, Analista de Apoio Pedagógico, para responder pelo cargo de chefe do Setor e Estágio Curricular - SESTCUR da Universidade do Estado do Amapá, em substituição à titular, Leidy Passos da Silva, que se afastará para usufruto de férias, **no período de 9 a 23 de outubro de 2024.**”

LEIA-SE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Sidlene Viana Ribeiro Azevedo**, Analista de Apoio Pedagógico, para responder pelo cargo de chefe do Setor e Estágio Curricular - SESTCUR da Universidade do Estado do Amapá, em substituição à titular, Leidy Passos da Silva, que se afastará para usufruto de férias, **no período de 9 a 23 de setembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 6 de janeiro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 84683

PORTARIA N° 17/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o OFÍCIOM N° 250202.0077.1185.0139/2024 PROEXT - UEAP, 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Marilu Teixeira Amaral**, matrícula: **0116936-0-01**, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Extensão, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 07 de janeiro de 2025.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 84684

PORTARIA N° 18/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOM N° 250202.0077.1231.0065/2024 COENAM - UEAP, de 05 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Paulo Amador Tavares**, matrícula: **994312-9-01**, para responder pela Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 06 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 07 de janeiro de 2025.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 84685

PORTARIA N° 19/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n° 3155 de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de **ELOGIO** à servidora **Janaina Freitas Calado**, em reconhecimento à excelência, dedicação e elevado desempenho nas atividades desempenhadas como Chefe da Divisão de Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão, da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 7 de janeiro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 84687

PORTARIA N° 20/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOM N° 250202.0077.1291.0005/2025 COENAGRO - UEAP, de 06 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Alana Carine Sobrinho Soares**, da sede das suas atribuições em Amapá-AP, até o município de Macapá-AP, para participar de reunião com a Secretaria de Ciência e Tecnologia, no período de **07 e 08 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 07 de janeiro de 2025.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 84689

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP Nº 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo relacionada para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo da titular que se afastará por motivo de férias, durante o período de impedimento.

SUBSTITUÍDA	MATRÍCULA	CARGO	SUBSTITUTA	MATRÍCULA	PERÍODO
Raquel Neto Galeno	0988690-7-01	Assessora Técnica Nível I	Nayara Cristina da Costa Barbosa	0995623-9-01	20.01.2025 à 03.02.2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de 20 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 84667

Superintendência de Vigilância em Saúde

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.114.03.26/2024
EMPRESA: FUNDAÇÃO PIO XII
NOME DE FANTASIA: HOSPITAL DE AMOR MACAPÁ
CNPJ: 49.150.352/0025-90
SERVIÇO: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL
COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
COMPLEMENTARES
ENDEREÇO: RUA CARLOS DANIEL, 456
BAIRRO: INFRAERO
CEP: 68908-002
MUNICÍPIO: MACAPÁ

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA Nº 300.203.114.03.26/2024 COM VALIDADE ATÉ 07/01/2026.

Macapá-Ap, 08 de janeiro de 2025
CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
DECRETO 1213/2024-GEA

Protocolo 84708

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.115.02.43/2024

EMPRESA: G. DA SILVA NUNES LTDA
NOME DE FANTASIA: DETETIZADORA FRONTEIRA
CNPJ: 06.001.393/0001-34
SERVIÇO: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 1181
BAIRRO: NOVA UNIÃO
CEP: CEP: 68980-000
MUNICÍPIO: OIAPOQUE

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA Nº 300.203.115.02.43/2024 COM VALIDADE ATÉ 08/01/2026.

Macapá-Ap, 08 de janeiro de 2025
CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
DECRETO 1213/2024-GEA

Protocolo 84710

Agência de Fomento do Amapá

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024/AFAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
150204.0077.4980.0001/2025 CEL- AFAP

OBJETO: CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO,

BANCOS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO E INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA QUE OPEREM ASSISTÊNCIA FINANCEIRA para atendimento no fornecimento de crédito consignado aos servidores públicos aderentes ao programa AMAPÁ SOLAR SERVIDOR.EMPRESA ADJUDICADA: FUTURO - PREVIDENCIA PRIVADA, CNPJ Nº 92.812.098/0001-08, RUA FURRIEL LUIZ ANTONIO DE VARGAS Nº 250 - SALA 1301 - BAIRRO BELA VISTA - CEP: 90.470-130 - PORTO ALEGRE - RS.

Macapá-Ap, 07 de janeiro de 2025.
Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 84636

Companhia de Gás do Amapá

COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ - GASAP. EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023-DAF.
Partes: Companhia de Gás do Amapá - GASAP e Mello Pimentel Advocacia. **Objeto:** prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar do dia 07/01/2025, e aplicar o reajuste anual, conforme variação do IPCA/IBGE, ocorrida no período de junho de 2023 a junho de 2024. **Data da assinatura:** 27/12/2024.

Macapá, 06 de janeiro de 2025

Protocolo 84448

PUBLICIDADE



Ministério Público

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens
REPUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 003/2020

No dia 09 de outubro de 2020, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Delegacia Geral de Polícia Civil do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 0004165/2020, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Balcão em MDF	01	400,00	370,00	30,00
Suporte CPU	01	75,00	65,00	10,00
Mesa em MDF	03	1.982,00	1.852,00	130,0
Arquivo em Aço	01	329,00	319,00	10,00
Mesa p/ Maq. De Escrever	02	280,00	260,00	20,00
Mesa p/ Telefone	02	262,00	242,00	20,00
Rack p/ TV e som	01	256,00	246,00	10,00
Torre em MDF	03	660,00	615,00	45,00
Armário Modulado	01	1.441,00	1.341,00	100,00
Gaveteiro Volante	01	270,00	250,00	20,00
Armário alto em MDF	03	2.250,00	2.030,00	220,00
Armário em MDF	06	3.350,00	3.090,00	260,00
Quadro de Aviso	01	55,00	50,00	5,00
Quadro Magnético	01	166,66	126,66	40,00
Sofá 02 Lugares	02	1.118,00	1.038,00	80,00
Poltronas	03	4.268,00	3.968,00	300,00
Cadeiras	11	3.528,57	3.273,57	245,00
Total Geral R\$ 1.515,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 08 de janeiro de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
 Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
 Marcos Ravel Magalhães de Abreu
 Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
 Suelen Moraes da Silva
 Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
 Protocolo 84697

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens
REPUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 004/2020

No dia 03 de dezembro de 2020, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre

o Ministério Público do Estado do Amapá e o Conselho Tutelar de Santana, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 0000719/2020, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Mesa p/ Escritório	08	2.848,00	2.568,00	280,00
Mesa p/ telefone	02	246,00	226,00	20,00
Mesa p/ Computador	01	112,70	102,70	10,00
Mesa p/ Máquina de Escrever	01	128,00	118,00	10,00
Rack p/ Computador	02	373,00	353,00	20,00
Quadro p/ Aviso	01	55,00	50,00	5,00
Perfurador de Papel	01	120,00	110,00	10,00
Grampeador Profissional	01	100,00	90,00	10,00
Suporte p/ CPU	02	170,00	150,00	20,00
Arquivo em Aço	01	470,00	430,00	40,00
Torre em MDF	04	934,00	834,00	100,00
Perfurador Espiral	02	3.175,00	2.925,00	250,00
Armários	08	3.091,00	2.781,00	310,00
Sofá 03 Lugares	01	660,00	610,00	50,00
Monitor de Vídeo	02	500,00	450,00	50,00
Computador	02	5.040,00	4.640,00	400,00
Total Geral R\$ 1.555,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 08 de janeiro de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
 Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
 Marcos Ravel Magalhães de Abreu
 Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
 Suelen Moraes da Silva
 Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
 Protocolo 84698

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens
REPUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 005/2020

No dia 11 de dezembro de 2020, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 0004002/2020, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Mesa p/ Escritório	13	5.798,80	5.268,80	530,00
Mesa Tipo Diretor	06	3.544,10	3.259,10	285,00
Armário em MDF	07	4.262,00	3.902,00	360,00
Carrinho p/ Processos	05	1.562,00	1.387,00	175,00

Monitor de Vídeo	02	0,00	0,00	0,00
Computador	02	5.540,00	5.140,00	400,00
Total Geral R\$ 1.750,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 08 de janeiro de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Protocolo 84699

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022
Vinculado ao processo n.º 24.0.000004508-6

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00; **CONTRATADA:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei n.º 8.666, de 1993, REAJUSTAR em -3,60% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da vigência deste instrumento, nos moldes do arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, e no artigo 2º, da Lei nº 10.192/01, e sendo também prevista no plano infralegal no art. 13 do Decreto 9.507/18; **Vigência:** de 20 de dezembro de 2024 à 20 de dezembro de 2025; **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas para o exercício corrente, através do Programa: 03.122.0024; Ação: 2067 Fonte: 500; Natureza: 339040; **Valor do Contrato:** R\$ 93.508,00 (noventa e três mil quinhentos e oito reais); **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá/AP e, nomeado pelo Decreto nº 1117, de 25 de janeiro de 2024, pela CONTRATANTE e FERNANDA DIEGUES CAVALHEIRO pela CONTRATADA.

Publica-se e cumpra-se

Macapá/AP, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 84633

Publicações Diversas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - AJADM

A ASSOCIAÇÃO DE JOVENS AGROEXTRATIVISTA E DESPORTIVA DO MARACÁ/AJADM, inscrita no CNPJ Nº 22.797.759/0001-80, através do seu Presidente, conforme estabelecido no Art. 29º, Art. 31º e Art. 73º do Estatuto Social, CONVOCA todos os associados com suas obrigações estatutárias para REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL, que será realizada no dia 11 de janeiro de 2025 para deliberarem dos seguintes assuntos:

- Em 1ª chamada às 08:00hs e 2ª às 08:30hs;
 - Alteração/Modificação do Estatuto Social
- Ø **Razão Social;**
Ø **Endereço da Sede;**
Ø **Objeto e áreas de atuação;**
Ø **Demais assuntos pertinentes;**
- Data: 11 de janeiro de 2025;
 - Horário: Início às 08:00hs e término às 10:00hs;
 - Local: Av. Doutor Diogenes Silva, nº 963, bairro: Trem, Macapá-AP.

ROBERTO DA CONCEIÇÃO SILVA
Presidente da AJADM

Protocolo 84508

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio E - 300 A

GUSTAVO HENRIQUE LOPES RESENDE, LUCAS CONSTANTE, SÍLVIA CRISTIANE BUENO FORTES, SILVIA IZABELE ARAÚJO MARTINS, JOÃO LUIZ MENIN DOS SANTOS, MARIA TERESINHA DE OLIVEIRA, MICHAEL RODRIGUES DE SOUSA, BRAYAN WILLIAN DE FRANÇA, IVANETE PIROCA DEL PRÁ, CAMILA KURITA VILLAR PRESTES, JOÃO VICTOR SILVA DE SOUZA, ALEXSANDRO QUINTANA CLAUDINO, LAURINETE DA PAIXAO PILAR DA SILVA, LUCIANO RIBEIRO CORDEIRO, MIGUEL VINICIUS DA SILVA DE LIMA, PATRICIA FERNANDA DE MORAIS, CLEBIO JOÃO DOMINGOS DE SOUZA, BEATRIZ ARAUJO SOUZA, BIANCA ARAUJO SOUZA, PAULO RICARDO FIUSA DE CARVALHO, JONATAS VAZ GABRIEL RONCONY, EDUARDA BEATRIZ TERRA DA CONCEIÇÃO, BRUNO GUSTAVO VIEIRA, JOSIMAR MACHADO LOBO, LUIZ HENRIQUE DA SILVA, KETLIN VITORIA XAVIER PORTO, LUCIANA MACHADCO CORREA, ROZANGELA LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS, KAILANY VITÓRIA PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA, ELIAS DE SANTANA NEVES, JACKSON SIMÕES TRAVASSO, FLAVIANO

FERREIRA ALVES, FELLYPHE KAWÃ PIRES DAS GRAÇAS, STÉFANY VITÓRIA MACÊDO E SILVA, CARLOS ALESSANDRO ALVES DA SILVA, MARIA DA GLÓRIA DO NASCIMENTO ALVES, LUIZ GLAUCIO COSTA LEITE, TERESA DISNEY RIBEIRO DE ALMEIDA, RAÍ ARAÚJO GUIMARÃES, KEYSON JEFFERSON PEREIRA LEMOS, WILLIAN JONATAN PRADO DE LIMA, KARINE GREGORIO DA SILVA, FRANCISCO CLEYTON FERREIRA MONTEIRO, PAULA RAFAELA DE SENA, ANDRIELLY BATISTA DA SILVA, ANA CAROLINE TRINDADE, GIULIA MATOS NICOLOTTI, SARA AGNES, ALICE GONÇALVES PEREIRA, JOÃO PADULA ELIZALDE.

Macapá/AP, 23 de dezembro de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 84631

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD 2024.

TURMA: EJA Médio P - 300 A

ADEILSON OLIVEIRA, ALBERTO SAW MUNDURUKU, AMANDA PRISCILA DOS SANTOS PEREIRA, ANDERSON LUIS ZAMBOM MACHADO, ANDRÉIA GONÇALVES VIEIRA, BARBARA KATHLEEN SANTOS STELMASCUK, BRUNO CESAR CUNHA CORREIA, CARLIANE KELLY DE CARVALHO, CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS, CLEITON LUCIANO DOS SANTOS, DANIELE PEREIRA RODRIGUES, DIEGO HENRIQUE SERVULO, FABIANA DAS GRAÇAS GUIMARÃES, FERNANDA FLOR DE LIS DA SILVA COURA, FLÁVIA NASCIMENTO DA SILVA FREITAS, FRANCI DACE MUNDURUKU, GEANE DA SILVA BATISTA, GRACIELE

NUNES DE SENA, JESSIANE MAIARA NASCIMENTO OLIVEIRA, JOCYEL COSTA DE LIMA, KAWANNY BEZERRA DE FREITAS, KECI JHONES SILVA DE ASSIS, LUANA PAULA SOARES SANTANA, LUCIA TATIANE MOURA SANTOS, LUCIANA SANTOS SILVA BRITO, LUHAN BRUNO CARVALHO MAURA, LUIZ GUSTAVO SOUZA CASTRO, MARIA ROSEANE DE ANDRADE SILVA GOMES, NILTON CÉSAR PEREIRA BOAES, ORLINDO FROIS DIAS, RICHARD DE SOUZA ANDRADE, ROBSON OLIVEIRA PENIDO, ROBSON VIEIRA MONTEIRO, ROMARIO ANDRADE CORREIA, SILVIA ALVES BANDEIRA, TAMIRES MARIA DA SILVA SANTOS, UELINTON REIS DE OLIVEIRA, UILMA BARRETO DOS SANTOS, VALMIR BATISTA, WALDINEI PALMA DE OLIVEIRA, SANT'CLAIR MACHADO DA SILVA.

Macapá/AP, 08 de janeiro de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 84676

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA CNPJ nº 11.762.179/0001-30

Torna público que requereu, junto a Secretaria do Meio Ambiente - SEMA do Governo do Estado do Amapá, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para a atividade de Construção de Ponte sobre o Rio Pedreira, localizado na Rodovia AP-070, Comunidade do Santo Antônio da Pedreira, em Macapá, no Estado do Amapá.

Protocolo 84604

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA CNPJ nº 11.762.179/0001-30

Torna público que requereu, junto a Secretaria do Meio Ambiente - SEMA do Governo do Estado do Amapá, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para a atividade de Construção de Ponte sobre o Igarapé do Lago, localizado na Rodovia AP-070, Comunidade do Abacate da Pedreira, em Macapá, no Estado do Amapá.

Protocolo 84606

PUBLICIDADE



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

A Defensoria



**Atendimento via
WhatsApp**

(96) 98133-0422



@defensoriaamapa



/DefensoriaAmapa



Cód. verificador: 367172296. Cód. CRC: D3E56F6

Documento assinado eletronicamente por CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS em 08/01/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

